

01-0304/2003

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0304/2003 DE 2003

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0304/2003 DE 03/06/03

PROMOVENTE: EXECUTIVO

MARTA SUPLICY

NUM. OFICIO A.T.L.:

0240/2003

ELEMENTO

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PRECEDIDA DE EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA PARA CONSTRUÇÃO DE GARAGENS SUBTERRÂNEAS E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS NO PARQUE IBIRAPUERA."

OBSERVAÇÕES:

Lei Nº 13.688. DE 19.12.2003

CNC Solutions

tipo: Processo Legislativo

04/11/2010 16:34:36

00000019118-30



ARQUIVADO EM

28/01/2004

Viviane fls

VIVIANE FERREIRA PO
Supervisora

COD: 0213

SGP-33

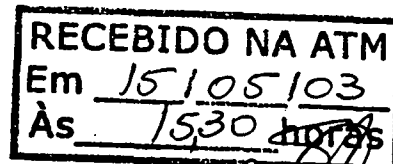


GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. n° 240 /03
Processo nº 2003-0.066.473-3

Prefeitura do Município de São Paulo
Adeline Aparecida de Paula
RF. 100.100

São Paulo, 15 de MAIO de 2003



SILVIO A. COSTA
Assist. Téc. Dir. IV

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que dispõe sobre concessão de serviço público precedida de execução de obra pública para construção de garagens subterrâneas e exploração de serviço de estacionamento de veículos no Parque Ibirapuera.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e da mais distinta consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Anexos: projeto de lei e exposição de motivos.

Ao Excelentíssimo Senhor

ARSELINO TATTO

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MRCPs/sff
Garagens Of

RECEBIDO NA ATIV
Em
À

012

Adelina Cicone

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(n) documento(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 2-0-10 e folha de informação sob nº
11-05/06/03 al Q-00

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

01 - PL
01-0304/2003

Adelina Cione - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

LIDO HOJE PROJETO DE LEI Nº 304/2003
AS COMISSÕES DE 3 JUN 2003
Comissão de Justiça;
Política Org. e Adm. F. M. A.
Administração Pública;
Trânsito, Transportes e
Atividades Econômicas.
ELISABETE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Sessão de Publicação e
Edição de Anais - DT-10
03 JUN 2003

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA À 2ª DISCUSSÃO
12 NOV 2003
[Assinatura]
PRESIDENTE
A Câmara Municipal de São Paulo

Dispõe sobre concessão de serviço público precedida de execução de obra pública para construção de garagens subterrâneas e exploração de serviço de estacionamento de veículos no Parque Ibirapuera.

DECRETA:

PREJUDICADO
10 DEZ 2003
[Assinatura]
PRESIDENTE

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a conceder, mediante procedimento licitatório, a exploração de serviço de estacionamento de veículos, precedida de planejamento, construção e implantação das

respectivas garagens subterrâneas, destinado ao apoio de usuários, em parte da área onde se localiza o Parque Ibirapuera.

§ 1º. A área total destinada à construção das garagens subterrâneas para a exploração dos serviços aludidos no "caput" deste artigo compreende aproximadamente 60.000 m² (sessenta mil metros quadrados), situando-se parte dela no canteiro central onde se localiza o Obelisco Mausoléu ao Soldado Constitucionalista de 1932, e outra a ser definida pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA, cujos perímetros serão descritos em decreto.

§ 2º. A concessão de que trata esta lei será outorgada pelo prazo máximo de 20 (vinte) anos, contado da data da assinatura do contrato, incluindo-se eventuais prorrogações devidamente justificadas pelo Poder Público Municipal.

§ 3º. Cumprido o termo previsto no § 2º deste artigo, as áreas serão restituídas ao Município, com todas as construções, equipamentos e benfeitorias a elas incorporadas, sem nenhum direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, podendo o Município deles fazer o uso que entender conveniente, de forma direta ou por intermédio de terceiros.

Art. 2º. Todos os investimentos e despesas diretos ou indiretos, realizados na elaboração de estudos e projetos destinados à execução da obra, ao remanejamento das interferências, à operação, manutenção e exploração decorrentes da concessão disciplinada por esta lei caberão exclusivamente à concessionária.



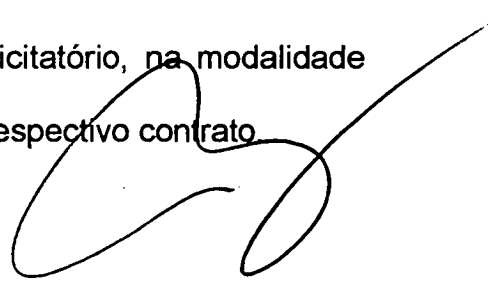
Art. 3º. A concessionária será remunerada mediante a cobrança de tarifas aprovadas pelo Poder Público Municipal, devidas pelos usuários do serviço de estacionamento de veículos, cujos preços deverão corresponder aos valores de mercado praticados na região do empreendimento, sendo reduzidos aos sábados, domingos e feriados, bem como no início da manhã e no horário noturno dos dias úteis, na forma estabelecida pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA no respectivo edital.

Art. 4º. Incumbe à concessionária a prestação adequada do serviço concedido, respondendo por todos os prejuízos causados ao Poder Público, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenue essa responsabilidade.

§ 1º. Sem prejuízo da responsabilidade a que se refere o "caput" deste artigo, a concessionária, por sua conta e risco, poderá contratar empresa para a execução da obra, a qual deverá atender às exigências de qualificação econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal e capacitação técnica, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre essa empresa e o Poder Público.

§ 2º. Compete à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do cronograma de obras, de acordo com o projeto aprovado e as condições e prazos fixados no edital.

Art. 5º. Caberá à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA a realização do procedimento licitatório, na modalidade concorrência pública, bem como a formalização do respectivo contrato



Art. 6º. Além das exigências legais e de outras que forem julgadas pertinentes pela Administração Municipal, do edital de concorrência deverão constar:

I – as normas a serem observadas pelos participantes do certame;

II – as condições da concessão do serviço e da obra pública a ser executada;

III – as especificações dos equipamentos a serem utilizados;

IV – a exata descrição das áreas necessárias,

V – as seguintes obrigações da concessionária:

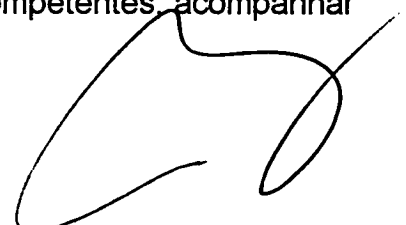
a) prestar o serviço de forma adequada à plena satisfação dos usuários;

b) suportar todas as despesas decorrentes da concessão, inclusive as relativas aos projetos, construções, materiais, mão-de-obra, encargos financeiros, trabalhistas, tributários e previdenciários, referentes às instalações e operação das garagens, sem qualquer ônus para a Prefeitura;

c) responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados ao Poder Público ou a terceiros, especialmente nos passeios públicos e em equipamentos de infra-estrutura urbana;

d) conservar o imóvel e as instalações em condições de perfeita utilização pelo público;

e) acatar as determinações do Poder Público que poderá, a qualquer momento, por intermédio de seus órgãos competentes, acompanhar



e fiscalizar a execução das obras e dos serviços, exigindo, às expensas da concessionária, reparos, correções e reconstruções;

f) atender às normas legais e regulamentares;

g) prestar todas as informações solicitadas pelo Poder Público;

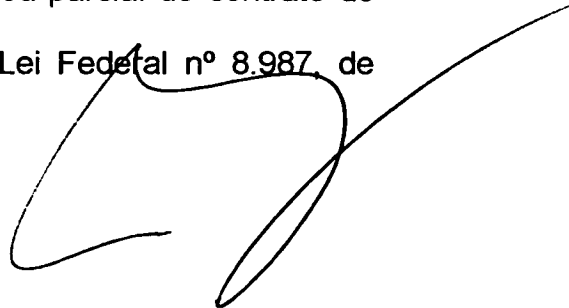
VI – as penalidades às quais se sujeita a concessionária.

Art. 7º. A concessionária deverá submeter seu projeto à aprovação dos órgãos técnicos competentes e consultar o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP e o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado – CONDEPHAAT, por se cuidar de imóvel tombado, bem como a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA no que se refere ao licenciamento ambiental.

Art. 8º. É vedada a subconcessão do serviço de que trata esta lei.

Art. 9º. A concessionária poderá transferir a concessão e o controle societário, bem como realizar fusões, incorporações e cisões, desde que com a prévia anuência do Poder Público, sob pena de caducidade da concessão, observado o disposto no artigo 27 da Lei Federal nº 8.987, de 1995.

Art. 10. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato de concessão, aplica-se o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 8.987, de 1995.

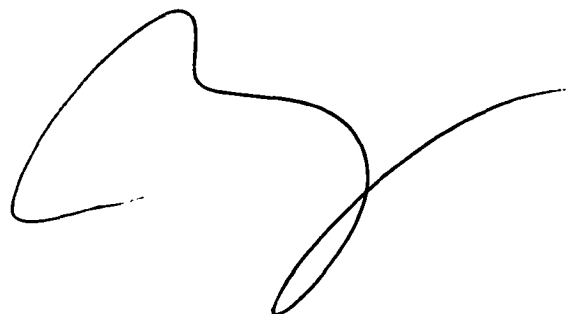


Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Art. 11. As despesas com a execução desta lei correrão por
conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


JAM/MRCPS/lcgs
Garagens PI



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei objetiva conferir ao Executivo a necessária autorização legislativa, nos termos do disposto no inciso VII do artigo 13 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, para a outorga de concessão de serviço público precedida de execução de obra pública, consistente na construção de garagens subterrâneas e exploração de estacionamento de veículos no Parque Ibirapuera.

A propositura atende à necessidade de retirada dos veículos que transitam e estacionam nessa área pública, em consonância com os anseios da população, em especial dos usuários do parque, ampliando as áreas destinadas à fruição e ao lazer da população, além de permitir maior fluidez a todo o sistema viário de seu entorno, resultando em evidente proveito para a Cidade de São Paulo.

A medida se coaduna com o Plano Diretor de recuperação do referido parque, elaborado à luz do plano anteriormente desenvolvido pelo arquiteto Oscar Niemeyer, o qual contempla a remoção de grande parte das vias de circulação de veículos e da totalidade dos bolsões de estacionamento atualmente existentes, aumentando consideravelmente sua área permeável.

A par disso, acha-se prevista a construção do "Auditório Niemeyer", mediante doação realizada pela Empresa de Telefonia Celular Tim S/A, já noticiada pelos meios de comunicação, que certamente gerará necessidade de maior número de vagas para estacionamento de veículos nesse local.

Conseqüentemente, afigura-se imperiosa a criação de garagens para absorver a atual demanda estimada em, no mínimo, 1.800 vagas, a ser, evidentemente, elevada com a inauguração do mencionado auditório.

Ademais, impende ressaltar que, dentre todas as alternativas examinadas para a localização e construção do estacionamento subterrâneo, a solução que se apresenta mais adequada, sob os vários aspectos funcionais, reside na utilização de parte da área livre do canteiro central ajardinado, o qual estará defronte a grande esplanada de entrada, a ela interligando-se por meio de passagem sob a Avenida Pedro Álvares Cabral. A área total reservada à construção das garagens subterrâneas compreende aproximadamente 60.000 m² (sessenta mil metros quadrados), situando-se parte dela no referido canteiro central onde se localiza o Obelisco Mausoléu ao Soldado Constitucionalista de 1932 e outra a ser definida pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, cujos perímetros serão descritos em decreto.

O prazo máximo previsto para a concessão é de 20 (vinte) anos, incluídas eventuais prorrogações, devidamente justificadas pelo Poder Público.

Sob o prisma legal, a propositura encontra amparo nas Leis Federais nºs 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e 9.074, de 7 de julho de 1995, que disciplinam a matéria.

A medida, assim, possibilita, a um só tempo, retirar os veículos das vias internas e do entorno do parque, ampliar suas áreas permeáveis e de fruição pela população, imprimir maior fluidez ao trânsito local e proporcionar grande número de vagas para estacionamento coberto, com conforto e preços acessíveis aos sábados, domingos e feriados, bem como no início da manhã e no horário noturno dos dias úteis, quando é maior o fluxo de público ao parque.

Por conseguinte, trará inegáveis benefícios à população da Cidade de São Paulo, que poderá dispor de grande número de garagens subterrâneas, sem qualquer ônus para os cofres públicos, o que bem demonstra as vantagens dessa concessão, a exemplo dos existentes no Parque Trianon — Tenente Siqueira Campos e na Avenida Doutor Enéas de Carvalho Aguiar (Hospital das Clínicas).

Evidenciado, pois, o relevante interesse público de que se reveste a propositura e amparada nas razões que a fundamentam, submeto a presente mensagem à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa que, certamente, lhe conferirá o seu aval.


JAM/MRCFS/sff
Garagens Exp



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°.....

11

do processo n° 01-304 de 20 03 05 06 , 03 (a) Adelina

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

A Comissão de Constituição e Justiça.

Em 05-06-03

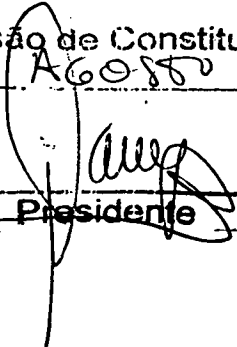

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 06.6.03 às 14 h


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Ao Nobre Vereador ANTONIO BAOS - BARCATA -
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 06 de AGOSTO de 2003


Presidente

ad oEs...
...
d ...

AVIA? GSTRAN...
FABIO DE CASTRO PAIVA

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha S..... nº 12.293

Em 04 / 9 / 2003

(a)
FABIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 12 do
Processo nº 304/03
Fábio de Castro Paiya
Reg. 11.120

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PRESIDENTE: AUGUSTO CAMPOS

**AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO EM 26 DE AGOSTO DE 2003.**

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 01/03/68 às 15:22h

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 13 do
Processo nº 30463
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Rod.:Y01e2

Folha:1Taq.: Anelise Evento: Com. De Justiça - PL 304-03

Orador:

Data: 26-08-03

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. AUGUSTO CAMPOS - Bom dia a todos. Com a presença deste Vereador, Augusto Campos, e do nobre Vereador Ricardo Montoro, na qualidade de Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, declaro aberta a audiência pública ao Projeto de Lei 304/03, de autoria do Executivo, que dispõe sobre a concessão de serviço público, precedida de execução de obra pública para a construção de garagens subterrâneas e exploração de estacionamento de veículos no Parque Ibirapuera.

A palavra estará aberta aos presentes. Todos os que desejarem se manifestar deverão inscrever seus nomes junto à Secretaria da Comissão, com o Marcos e a Elaine.

Informo ainda que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional informou que não será possível o comparecimento de representante para o evento.

Esta Presidência tem a honra de abrir a palavra aos autores do projeto, representados pelo nobre companheiro Adriano Diogo, Secretário Municipal do Verde e Meio Ambiente para que fale sobre o projeto.

O horário desta audiência pública se encerra às 13h.

Passo a palavra ao nobre ex-Vereador, Deputado Estadual e atual Secretário do Verde e Meio Ambiente Adriano Diogo.

O SR. ADRIANO DIOGO - Bom dia, Srs. Vereadores Augusto Campos e Ricardo Montoro, assessores da Vereadora Myryam Athie, pessoal técnico do Governo, esse projeto de lei tem, por objetivo, a concessão de área pública, subsolo, para a construção de garagens subterrâneas.

O Parque Ibirapuera tem um novo plano diretor, que prevê as saídas dos estacionamentos da superfície. Essas áreas de



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 14 do
Processo nº 304/03
Fábio de Castro Pajva
Reg. 11.120

Rod.:Y01e2

Folha:2Taq.: Anelise Evento: Com. De Justiça – PL 304-03

Orador:

Data: 26-08-03

Sem Revisão da Taquigrafia

estacionamento hoje são absolutamente insuficientes. O Ibirapuera dispõe de 1.200 vagas. Haveria uma necessidade premente de, na situação de hoje, que o parque tivesse pelo menos 5 mil vagas.

Pelo Ibirapuera, durante os fins de semana, circulam mais de 100 mil pessoas. Na medida em que o Ibirapuera é o principal parque da Cidade e na medida em que a área do seu entorno não dispõe de serviços de estacionamento,

até quando há os grandes eventos... (Valerinha)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 15 do
Processo nº 304/53
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Rod.:Y03 Folha:1

Taq VALÉRIA

Evento AUDIÊNCIA PÚBLICA CCJ

Orador:

Data: 26-08

Sem Revisão da Taquigrafia

Até quando há os grandes eventos, principalmente no palácio da Bienal, os expositores se negam, ou têm dificuldade até de contratar serviço de valet service, porque os primeiros estacionamentos encontram-se ou na Vila Mariana, ou em Moema, em regiões mais afastadas.

Então, a questão dos estacionamentos e, por outro lado, a superpopulação de carros, sem controle, levam, além de piorar a qualidade do ar na região, para o parque uma invasão abusiva de automóveis. Durante o dia, no Parque Ibirapuera, durante a semana, os bolsões de estacionamento do parque são utilizados para estacionamento do Detran, que, além de usar a Praça do Autorama, em frente, como auto-escola, moto-escola, estacionamento de ônibus, ocupa boa área do bolsão da Bienal para fazer estacionamento. A Assembléia Legislativa tem o mesmo fenômeno: o número de vagas no estacionamento para os funcionários é limitado; então, o estacionamento da Assembléia Legislativa passa a ser o Parque Ibirapuera. E toda a atividade do entorno, desde o Círculo Militar, o próprio Ginásio Ibirapuera, o Quartel do 2º Exército e todas aquelas clínicas, tudo, enfim, que existe de atividade fora do parque, o estacionamento natural dessas atividades é o Parque Ibirapuera.

E o Cebolinha cometeu o crime de cortar o Bairro de Jardim Lusitânia ao meio, inclusive tirando 5 mil metros quadrados do Parque Ibirapuera, fazendo uma ligação da Vinte e Três de Maio naquela rua de trânsito local, na IV Centenário. Então, aquele corte que sai da Vinte e Três de Maio que faz a ligação da entrada da Vinte e Três de Maio, em frente ao Parque Ibirapuera ... Cartum, me dê um croqui do Parque



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 16 do
Processo nº 304/03
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Rod.:Y03 Folha:2

Taq VALÉRIA

Evento AUDIÊNCIA PÚBLICA CCJ

Orador:

Data: 26-08

Sem Revisão da Taquigrafia

Ibirapuera, ou o Plano Diretor, por favor. (Pausa) Eu estava querendo me referir à Pedro Álvares Cabral. Não tem aquele *folder* que vocês fizeram, da Secretaria? (Pausa)

A Pedro Álvares Cabral, na saída da Bienal, junto ao portão 3, com a saída do Cebolinha... O Cebolinha irrompeu por dentro do parque, fazendo a ligação. Então, estamos trazendo para cá uma proposta do Plano Diretor, do Parque Ibirapuera, que mostra a situação fática do parque, hoje; e, com a implantação do Plano Diretor, como será o novo Parque Ibirapuera. Então, se pudéssemos depois projetar com mais calma pelo *Power Point*... Aqui, o Cebolinha cortou o Parque Ibirapuera nesse ponto, ligando a Pedro Álvares Cabral com a IV Centenário.

Temos três bolsões residenciais dentro do Parque Ibirapuera. Então, essa situação de circulação de veículos transformou o Ibirapuera em algo absurdo. Aos domingos, fizemos um sistema binário, com o apoio do CET, que, pela primeira, vez, foi autorizado a entrar no parque. Havia o entendimento de que as leis de trânsito vigentes no País não poderiam vigor dentro dos parques. Então, imaginem os senhores, não havia nenhum tipo de estacionamento proibido, não havia nenhum tipo de limitação de vagas, não havia nenhuma faixa de circulação; o Ibirapuera era como se fosse uma rua aberta. Enquanto houvessem vagas, se podia estacionar.

A CET criou um sistema de circulação, segundo o qual os veículos passaram a entrar pelo portão 3 e saindo pelo portão 2. Mas o desenho do portão 2 é da antiga bilheteria do Museu de Cera. Então, o carro, para sair pelo portão 3, que é em frente à Oca, no bico da



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 17 do
Processo nº 304 / 03
Fábio de Castro Pajva
Reg. 11.120

Rod.:Y03 Folha:3

Taq VALÉRIA

Evento AUDIÊNCIA PÚBLICA CCJ

Orador:

Data: 26-08

Sem Revisão da Taquigrafia

Marquise, tem de ficar driblando algumas muretas que eram a antiga bilheteria do Parque Ibirapuera.

Com esse desenho de 1954, com ruas, como se fossem ruas públicas, embora dentro do parque, sem nenhum sistema de sinalização, de limitação... Como deveria funcionar o Parque Ibirapuera? Deveria ter portarias, cada bolsão deveria ser numerado; quando cada bolsão estivesse lotado, como em qualquer lugar civilizado do mundo, o excedente deveria ir para fora. Então, evidentemente houve uma concessão para a Bienal e houve uma concessão para a Oca, além do MAM. Há outros usos: Prodam... Mas a Bienal e a Oca têm uma vida quase independente.

A nova proposta do Plano Diretor do Parque Ibirapuera é devolver a condição do parque para parque. E a última coisa que o parque pode ser é estacionamento - estacionamento durante a semana, de todas as comerciais e institucionais que ocorrem na região. E o que acontece? Os estacionamentos são enormes áreas impermeabilizadas; e pretendemos, se as garagens subterrâneas forem aprovadas, tirar os carros de dentro do parque, desimpermeabilizar essas áreas que servem para estacionamento.

Se o Plano Diretor do Parque Ibirapuera ... Segue Valéria



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 17 do
Processo nº 304/03
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Rod.:Y04 Folha:1

Taq VALÉRIA

Evento AUDIÊNCIA PÚBLICA CCJ

Orador:

Data: 26-08

Sem Revisão da Taquigrafia

Se o Plano Diretor do Parque Ibirapuera viger, as garagens subterrâneas fora do Parque Ibirapuera são elementos centrais da organização. Porque o Parque Ibirapuera será dividido em dois setores: do Córrego do Sapateiro, dos lagos para a frente, o setor construído, o setor tombado, o setor arquitetônico, o lado cultural do parque; e do Córrego do Sapateiro e dos lagos para o fundo, para trás, o setor de saúde, vamos dizer assim, do exercício, onde não haverá mais atividades culturais. As atividades culturais viriam para a frente, e esse setor de trás seria mais silencioso, mais reservado.

Pretendemos, se a construção do auditório também for aprovado, fazer a desimpermeabilização do Parque Ibirapuera. Por exemplo, a Praça da Paz não servirá mais de unidade para *shows*. Os *shows* virão em menor porte, evidentemente, para a frente do parque, junto do auditório, em frente ao Obelisco.

Esse Plano Diretor reorganiza o Parque Ibirapuera. Onde haveria a possibilidade da construção das garagens subterrâneas? Uma junto ao obelisco e outra em frente ao Detran, embaixo da praça chamada Autorama. Lá seriam as duas garagens subterrâneas. A garagem em torno do Obelisco seria uma garagem de dois pavimentos, de 30 mil metros quadrados cada pavimento. O Obelisco estaria preservado, a área do Mausoléu também, e naquela praça em torno do Mausoléu seriam escavadas as duas garagens subterrâneas, de 30 mil metros cada andar. E, no autorama,... (Pausa) A primeira, essa do Obelisco, 2.308 vagas, total, sendo 1.118 vagas no primeiro andar, 1190 vagas no segundo andar. E a outra, embaixo do autorama, em frente ao Detran, 806 vagas, sendo 374 no primeiro andar e 432 no segundo andar. Cada pavimento



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 19 do
Processo nº 324/63
Fábio de Castro Pajva
Reg. 11.120

Rod.:Y04 Folha:2

Taq VALÉRIA

Evento AUDIÊNCIA PÚBLICA CCJ

Orador:

Data: 26-08

Sem Revisão da Taquigrafia

teria 10 mil metros, em cada andar, e a outra, 20 mil metros cada andar. A que vai ter 2.308 vagas, ao lado do Obelisco, 20 mil metros em cada andar, dois andares... 30 mil, desculpe. Total de área das garagens do Obelisco? 60 mil, 30 mil cada pavimento. Total de área do autorama: 20 mil metros quadrados, 10 mil cada pavimento.

Bem, vocês podem me perguntar: mas se desimpermeabiliza dentro do parque, impermeabiliza fora do parque? Se a fizemos todos os cálculos de permeabilidade, posso falar por horas sobre efeitos compensatórios. Estamos preparando um estudo de viabilidade ambiental, que deverá ser concluído nos próximos dias, e o principal capítulo é o da permeabilidade. Embora as pessoas que moram há muito tempo na Cidade e que sabem da história, saibam da situação particular que é o antigo Parque Ibirapuera, uma região alagadiça e que foi aterrada artificialmente para que fosse constituído o parque. O problema de permeabilidade não é o grande problema daquela baixada, do Sapateiro.

Outra coisa: quanto custará para o Poder Público a construção das garagens subterrâneas? Zero. É uma concessão de subsolo mediante processo licitatório, e evidentemente as empresas que irão explorar o estacionamento terão de construir as garagens e arcar com os custos da obra e com a exploração das garagens subterrâneas. Exemplos na cidade de São Paulo: o melhor, o mais bem sucedido é o do Hospital das Clínicas. Acho que não há lugar mais didático do que a região do Hospital das Clínicas e da Faculdade de Medicina, da Secretaria de Saúde e do Incor, aquele quadrilátero. Apesar de ter uma estação de metrô dentro... Porque toda vez que se usa o recurso e se diz: "Vamos fazer garagem subterrânea", as pessoas dizem: "Por que não usa



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 20 do
Processo nº 304/03
Fábio de Castro Paiya
Reg. 11.120

Rod.:Y04 Folha:3

Taq VALÉRIA

Evento AUDIÊNCIA PÚBLICA CCJ

Orador:

Data: 26-08

Sem Revisão da Taquigrafia

transporte de massa, como estação de metrô?". Então, Clínicas é emblemático. Há uma situação de metrô cravada, dentro da Faculdade de Medicina. E todo mundo sabe que se não houvesse aquela garagem subterrânea, não andaria.

Há um segundo exemplo, que



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 21 do

Processo nº 304/03
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Rod.:Y05 Folha:1

Taq VALÉRIA

Evento AUDIÊNCIA PÚBLICA CCJ

Orador:

Data: 26-08

Sem Revisão da Taquigrafia

Há um segundo exemplo, que, comercialmente, pode-se falar... O Trianon. Mas a garagem teve problemas comerciais com o Trianon. Mas por que a garagem do Trianon teve problemas? Não de construção, nada disso - diga-se de passagem, muito bem construída -, mas comercial? Porque houve uma proliferação de estacionamentos clandestinos, mesmo depois da construção da garagem, que agora se tenta coibir, que foi um absurdo, um absurdo. Então, evidentemente essa relação de concessão possui uma relação de mercado. Só pode ser feita uma concessão se as pessoas que forem disputar essa concessão e a construção viabilizarem a possibilidade de essas garagens serem utilizadas.

Mas se essa visão de mercado prevalecer, como ficará a situação das pessoas que, por problemas de locomoção, problemas de saúde, pessoas mais idosas, têm de ir até o parque de carro, fazer a caminhada no parque, voltar para o automóvel para voltar para casa, visto que no Ibirapuera não há estação de metrô?

Primeiro, no Pitu existe, mesmo sem a realização das olimpíadas, a previsão de construção de um tipo de estação - não de metrô, mas de outro tipo de transporte de massa, tipo trem -, que ligaria o Palácio do Governo aos aeroportos. Há uma previsão, embora de médio prazo, de uma estação de veículo de transporte de massa, existe essa resposta. Agora, respondendo objetivamente: como fazer para aquele usuário que precisa do estacionamento para poder usar o Parque Ibirapuera? Resposta: nos horários em que essas pessoas necessariamente usam o parque, como das 6 às 9 da manhã, ou depois das 6 horas da tarde, haveria, na concessão, ou na regulamentação da concessão, cláusulas segundo as quais o estacionamento, nos chamados



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 22 do
Processo nº 304/33
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Rod.:Y05 Folha:2

Taq VALÉRIA

Evento AUDIÊNCIA PÚBLICA CCJ

Orador:

Data: 26-08

Sem Revisão da Taquigrafia

horários de tratamento de saúde, que antecedem aos horários comerciais, essas garagens teriam que cobrar preço, por estacionamento, quase simbólico, compatível com as necessidades desse tipo de público. É possível deixar claro isso, ou no projeto de lei, ou na regulamentação, quando se fizer a concessão, ou quando se fizer a licitação. Outra coisa. O prazo de concessão já foi feito de acordo com a nova legislação, 20 anos, que não é um prazo atrativo, segundo os técnicos dessa área, mas foi o prazo estipulado dentro das possibilidades legais.

Então, evidentemente, nós, enquanto Poder Público, queremos viabilizar não só a construção, mas a vida dessas garagens; queremos que elas possam funcionar e acreditamos, do ponto de vista ambiental, que essas garagens são necessárias para o Parque Ibirapuera. O número de vagas é absolutamente suficiente, e precisamos desse aporte.

Tenho bastante coisas a falar. Estou com o pessoal da assessoria. Mas quero abrir o debate, mesmo porque durante as perguntas temos mais condições de saber também por onde passam as questões.

O SR. AUGUSTO CAMPOS - Quero saber se há mais algum representante do Executivo que queira adendar algo à fala do Secretário. (Pausa) Em não havendo, passo a palavra ao nobre Vereador Ricardo Montoro para que ele teça seus comentários. E, a partir daí, peço a todos os que queiram se inscrever, que o façam junto à secretaria, e abriremos a palavras ao que quiserem.

O SR. RICARDO MONTORO - Presidente Augusto Campos, muito obrigado. Parabéns pela maneira democrática com que sempre V.Exa.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 23 do
Processo nº 304/03
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Rod.:Y05 Folha:3

Taq VALÉRIA

Evento AUDIÊNCIA PÚBLICA CCJ

Orador:

Data: 26-08

Sem Revisão da Taquigrafia

conduz os trabalhos - alguns deles não muito fáceis, como os Congresso de Comissões que V.Exa. dirige. Também, do fundo do coração, quero dizer da falta que V.Exa., Secretário Adriano, faz nesta Casa. Nós, que somos parlamentares e gostamos do debate, V.Exa. era e continua sendo um debatedor de grande porte, e nos faz falta.; apesar de tantas vezes já termos discutido, nunca nos faltou, reciprocamente, respeito, sempre houve discussão de idéias. Pretendo que V.Exa. volte logo, pois imagino que V.Exa. esteja exercendo um trabalho excelente na Secretaria. Mas não faltarão oportunidades para o debate.

Primeiro, ... Segue Valéria



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 24 do
Processo nº 304/03
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Rod.:Y06 Folha:1

Taq VALÉRIA

Evento AUDIÊNCIA PÚBLICA CCJ

Orador:

Data: 26-08

Sem Revisão da Taquigrafia

Primeiro, quero fazer alguns considerações de ordem política. V.Exa. conhece esta Casa até mais do que eu. Na semana passada, esse projeto foi indicado para participar de um Congresso de Comissões. Nós temos uma posição bastante contrária a que esses projetos tão importantes - que afetam um população inteira numa parte muito nobre da Cidade - sejam, de alguma maneira, um instrumento de desprestígio do Legislativo na medida em que eles participam de Congresso de Comissões. Sei que a iniciativa não é de V.Exa., mas queria só advertir, porque V.Exa. conhece muito bem a farsa que a grande maioria dos Congresso de Comissões representa. É simplesmente um instrumento que nem faz parte do Regimento Interno, na sua regulamentação, e que, infelizmente, serve para aprovar projetos de interesse do Executivo, desprestigiando o Legislativo, que deveria acompanhar o trâmite desses projetos em todas as suas Comissões permanentes - Comissão de Constituição e Justiça, Comissão de Finanças e Orçamento, Comissão de Política Urbana. Como parlamentar, uma das atividades que procuro executar nesta Casa, uma das mais importantes, é a de prestigiar o Legislativo. Isso passa não só pela necessidade de audiências públicas como o instrumento talvez mais democrático que a Casa possui, mas, principalmente, como também pelo crivo de todas as Comissões, compostas por todos os partidos.

Sempre digo que existe sempre um viés do projeto do Executivo, Adriano - permita-me chamá-lo assim -, que é natural: quem ganhou a eleição, quem está exercendo o poder envia o projeto. E esta Casa é ampla, plural, que tem como objetivo modificar, eliminar, acrescentar, melhorar o projeto do Executivo. Em nada isso representa um



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 25 dc
Processo nº 304/03
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Rod.:Y06 Folha:2

Taq VALÉRIA

Evento AUDIÊNCIA PÚBLICA CCJ

Orador:

Data: 26-08

Sem Revisão da Taquigrafia

desrespeito ao Legislativo, existe uma mentalidade nesta Casa, Secretário Adriano, de que quando você se opõe a determinado projeto ou a determinada parte de um projeto, você, de alguma maneira, está afrontando o Executivo. Se assim fosse, não deveria existir este Legislativo, cuja função é justamente discutir e tentar melhorar os projetos de lei enviados pelo Executivo.

Preocupa-me, em relação a esse projeto - e aí vai a primeira pergunta, absolutamente sincera -: se esse projeto em por objetivo, ou já existiu algum tipo de participação da população do entorno, se ela está realmente sabendo do que trata. Lembro-me - se não me falha a memória - que foi no tempo do Jânio quando existiu não sei se uma idéia semelhante, mas algo em que a população foi, deu os braços, impediu que se fizesse algo parecido, ou no Ibirapuera ou no entorno.

Aí, iriam uma série de perguntas...

O SR. ADRIANO DIOGO - Posso responder sobre a época do Jânio?

O SR. RICARDO MONTORO - Por favor.

O SR. ADRIANO DIOGO - O Jânio tinha mandado um projeto de lei para a Câmara transformando todos os subterrâneos de todas as grandes praças da cidade de São Paulo em área de possível concessão. Então, além de o projeto não ser específico... Era assim: qualquer praça - Buenos Aires... - poderia se transformar em estacionamento. Então, houve uma reação nesse sentido. Mas ele era genérico e tinha problemas, realmente, não era uma coisa específica.

Outra coisa: não eram só garagens subterrâneas, agora me lembro, prédios,... Inclusive, Vereador Montoro, estou tentando trabalhar com tanta transparência nisso. Eu convidei o Dr. Hélio, que



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 26 do
Processo nº 304/03
Fábio de Castro Paiya
Reg. 11.120

Rod.:Y06 Folha:3

Taq VALÉRIA

Evento AUDIÊNCIA PÚBLICA CCJ

Orador:

Data: 26-08

Sem Revisão da Taquigrafia

é do Sindicato das Empresas de Garagem de São Paulo. Lógico, é uma pessoa da iniciativa privada, mas é o maior conhecedor de garagem subterrânea de São Paulo, uma das pessoas que viajam o Brasil discutindo. E estou tão tranquilo para convidar a ele, pessoa da iniciativa privada. E o senhor, que me conhece, sabe por que estou tranquilo? Porque ele vai colocar até limitações a algum tipo de oferta que o Poder Público faz, de concessão que não interessa par ao setor privado, e o projeto já nasce morto.

A primeira coisa que fizemos ... Acontece o seguinte: depois que o Cebolinha rasgou o Ibirapuera ao meio, os moradores do Parque Ibirapuera tiveram as portas de suas casas e as calçadas transformadas em estacionamentos. Então, além das exigências do Ministério Público de que o Ibirapuera precisa ter estacionamento de apoio, os moradores não agüentam mais aquela situação. Inclusive, uma das possibilidade de mitigação dos impactos é fechar aquela saída do Cebolinha para a IV Centenário.

A garagem subterrânea, hoje, é vista pelo moradores que têm dificuldade de conviver com aquela afluência de público como um bálsamo, tal é a dor que eles têm de ver. Porque só na São Paulo *Fashion Week*, aquele megaevento da moda que ocorre na Bienal, são 10 mil carros por dia num parque em que cabem 1,2 carros.

Então, Vereador, coloque todas as dúvidas. O Dr. Hélio... segue denise



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 22 do
Processo nº 304/03
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Rod.:Y07 Folha:1

Taq.:Denise

Evento:JUS

Orador:

Data: 26-08

Sem Revisão da Taquigrafia

...1.200 cabos. Então, Vereador, coloque todas as dúvidas. O Dr. Hélio tomou ciência agora que a procuradora do município não admitiu mais do que 20 anos para a concessão, para ele esse é um fator que inviabiliza, ele não tem com os associados dele...

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Imagino a questão do retorno.

O SR. SECRETÁRIO (Adriano Diogo) - É a questão do retorno. Sou uma pessoa do PT, mas tenho de vislumbrar o interesse da cidade. Se essa garagem não for viável, ninguém vai construir a garagem. Gostaria de devolver a palavra. A primeira preocupação nossa é saber da população como fica essa questão das garagens.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Interrompa no momento em que julgar oportuno. Eu também estou tomando conhecimento. V.Exa. sabe da nossa atividade intensa, principalmente daqueles que procuram estudar realmente os projetos, como é o meu caso. A minha preocupação é acho que vai ser da população, será em relação ao impacto ambiental que pode causar, V.Exa. falou que vai tornar permeável áreas muito grandes no parque, que são hoje permeáveis, mas a pergunta é se a extensão dessa obra não vai prejudicar a questão de permeabilização, da estrutura de árvores que possa existir. Se bem que é perto do Obelisco e não há muitas árvores. Enfim, tenho certeza que as organizações ambientais entrarão com questões e devemos ouvir, participar e tentar retocar. Essa é uma preocupação, com certeza.

O SR. SECRETÁRIO (Adriano Diogo) - Vou responder também. Tive a preocupação, por isso vão ser feitas em vários andares. A garagem grande, que é do Obelisco, é uma garagem grande, vazada no meio, é um



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 28 do
Processo nº 304/03
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Rod.:Y07 Folha:2

Taq.:Denise

Evento:JUS

Orador:

Data: 26-08

Sem Revisão da Taquigrafia

retângulo, vazado no meio por causa do Obelisco e do Mausoléu subterrâneo. É um quadrilátero.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Chega até o estacionamento da Assembléia?

O SR. SECRETÁRIO (Adriano Diogo) - Não, fica circunscrita à pracinha do Obelisco.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Não seria interessante alguma coisa com relação...

O SR. SECRETÁRIO (Adriano Diogo) - Temos as plantas. Aqui está a pracinha do Obelisco, é assim, em torno do Obelisco. A assembléia é esse quadrado. Um estacionamento é aqui e outro aqui, nessa esquina em frente ao Detran. Um é nessa curva, onde está o autorama, entrada do portão 3.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Eu entendi, Adriano, mas atenderia....

O SR. AUGUSTO CAMPOS (PT) - Deixa eu explicar para os presentes, por que senão vai ficar uma discussão a dois. O que está sendo mostrado...ainda não temos a tecnologia, mas aqueles que se sentirem interessados, pediria que pudessem se aproximar da mesa para ter acesso à planta, que está aqui. Queria fazer esse apelo aos presentes, que ficassem em torno da mesa para saberem o que estamos falando.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Essas garagens poderiam servir à demanda da Assembléia Legislativa ou não tem essa finalidade?

O SR. SECRETÁRIO (Adriano Diogo) - Onde estão os bolsões, onde estão os respiradouros do túnel, essa mancha amarela, embaixo da



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 29 do
Processo nº 304/03
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Rod.:Y07 Folha:3

Taq.:Denise

Evento:JUS

Orador:

Data: 26-08

Sem Revisão da Taquigrafia

pracinha do autorama. Aqui é o estacionamento pequeno e aqui em torno do Obelisco, nessa praça é o estacionamento grande. Então, a sua pergunta se serviria ao pessoal da Assembléia, serviria ao pessoal do Detran, ao pessoal da Assembléia, ao pessoal do Círculo e todo mundo que trabalha na região. Vou dizer uma coisa, a Bienal aluga o prédio o ano inteiro para fazer Bienal a cada dois anos. Então, atrai por mês, no mínimo, 5 mil carros. Sem falar a Oca, tudo, Prodam. Então, só dentro do parque tem uma demanda que justificaria a construção das garagens.

Agora, fora do entorno, tem outra vida. A pessoa mais adequada para falar sobre isso, gostaria que o Dr. Hélio poderia falar. Ele é de uma sinceridade tão rasgada que, às vezes, ele bate.

O SR. AUGUSTO CAMPOS (PT) - Pediria que o Hélio falasse no microfone.

O SR. SECRETÁRIO (Adriano Diogo) - Esse é o arquiteto Marcos Cartun, responsável pelo plano diretor do Parque do Ibirapuera. Este é o Dr. Hélio.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Antes dele começar, na exposição de motivos fala-se para absorver a atual demanda estimada em no mínimo 1800 vagas. E o Vereador Adriano Diogo disse no início.

O SR. SECRETÁRIO (Adriano Diogo) - A vida inteira se falou que o Ibirapuera tinha 1800 vagas, agora, para se fazer o rima está se fazendo contagem de vaga por vaga. Então, nem as 1800 não têm.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Não é a demanda?

O SR. SECRETÁRIO (Adriano Diogo) - Está escrito demanda?

*Continua na pg 4+.
(da 30 até 46 está repetido)*



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 30 do
Processo nº 304/03
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Rod.:Y01e2

Folha:1Taq.: Anelise Evento: Com. De Justiça - PL 304-03

Orador:

Data: 26-08-03

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. AUGUSTO CAMPOS - Bom dia a todos. Com a presença deste Vereador, Augusto Campos, e do nobre Vereador Ricardo Montoro, na qualidade de Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, declaro aberta a audiência pública ao Projeto de Lei 304/03, de autoria do Executivo, que dispõe sobre a concessão de serviço público, precedida de execução de obra pública para a construção de garagens subterrâneas e exploração de estacionamento de veículos no Parque Ibirapuera.

A palavra estará aberta aos presentes. Todos os que desejarem se manifestar deverão inscrever seus nomes junto à Secretaria da Comissão, com o Marcos e a Elaine.

Informo ainda que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional informou que não será possível o comparecimento de representante para o evento.

Esta Presidência tem a honra de abrir a palavra aos autores do projeto, representados pelo nobre companheiro Adriano Diogo, Secretário Municipal do Verde e Meio Ambiente para que fale sobre o projeto.

O horário desta audiência pública se encerra às 13h.

Passo a palavra ao nobre ex-Vereador, Deputado Estadual e atual Secretário do Verde e Meio Ambiente Adriano Diogo.

O SR. ADRIANO DIOGO - Bom dia, Srs. Vereadores Augusto Campos e Ricardo Montoro, assessores da Vereadora Myryam Athie, pessoal técnico do Governo, esse projeto de lei tem, por objetivo, a concessão de área pública, subsolo, para a construção de garagens subterrâneas.

O Parque Ibirapuera tem um novo plano diretor, que prevê as saídas dos estacionamentos da superfície. Essas áreas de



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 31 do
Processo nº 304/03
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Rod.:Y01e2

Folha:2Taq.: Anelise Evento: Com. De Justiça - PL 304-03

Orador:

Data: 26-08-03

Sem Revisão da Taquigrafia

estacionamento hoje são absolutamente insuficientes. O Ibirapuera dispõe de 1.200 vagas. Haveria uma necessidade premente de, na situação de hoje, que o parque tivesse pelo menos 5 mil vagas.

Pelo Ibirapuera, durante os fins de semana, circulam mais de 100 mil pessoas. Na medida em que o Ibirapuera é o principal parque da Cidade e na medida em que a área do seu entorno não dispõe de serviços de estacionamento,

até quando há os grandes eventos... (Valerinha)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 32 do
Processo nº 304/03
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Rod.:Y03 Folha:1

Taq VALÉRIA

Evento AUDIÊNCIA PÚBLICA CCJ

Orador:

Data: 26-08

Sem Revisão da Taquigrafia

Até quando há os grandes eventos, principalmente no palácio da Bienal, os expositores se negam, ou têm dificuldade até de contratar serviço de valet service, porque os primeiros estacionamentos encontram-se ou na Vila Mariana, ou em Moema, em regiões mais afastadas.

Então, a questão dos estacionamentos e, por outro lado, a superpopulação de carros, sem controle, levam, além de piorar a qualidade do ar na região, para o parque uma invasão abusiva de automóveis. Durante o dia, no Parque Ibirapuera, durante a semana, os bolsões de estacionamento do parque são utilizados para estacionamento do Detran, que, além de usar a Praça do Autorama, em frente, como auto-escola, moto-escola, estacionamento de ônibus, ocupa boa área do bolsão da Bienal para fazer estacionamento. A Assembléia Legislativa tem o mesmo fenômeno: o número de vagas no estacionamento para os funcionários é limitado; então, o estacionamento da Assembléia Legislativa passa a ser o Parque Ibirapuera. E toda a atividade do entorno, desde o Círculo Militar, o próprio Ginásio Ibirapuera, o Quartel do 2º Exército e todas aquelas clínicas, tudo, enfim, que existe de atividade fora do parque, o estacionamento natural dessas atividades é o Parque Ibirapuera.

E o Cebolinha cometeu o crime de cortar o Bairro de Jardim Lusitânia ao meio, inclusive tirando 5 mil metros quadrados do Parque Ibirapuera, fazendo uma ligação da Vinte e Três de Maio naquela rua de trânsito local, na IV Centenário. Então, aquele corte que sai da Vinte e Três de Maio que faz a ligação da entrada da Vinte e Três de Maio, em frente ao Parque Ibirapuera ... Cartum, me dê um croqui do Parque



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 33
Processo nº 304/63
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Rod.:Y03 Folha:2

Taq VALÉRIA

Evento AUDIÊNCIA PÚBLICA CCJ

Orador:

Data: 26-08

Sem Revisão da Taquigrafia

Ibirapuera, ou o Plano Diretor, por favor. (Pausa) Eu estava querendo me referir à Pedro Álvares Cabral. Não tem aquele *folder* que vocês fizeram, da Secretaria? (Pausa)

A Pedro Álvares Cabral, na saída da Bienal, junto ao portão 3, com a saída do Cebolinha... O Cebolinha irrompeu por dentro do parque, fazendo a ligação. Então, estamos trazendo para cá uma proposta do Plano Diretor, do Parque Ibirapuera, que mostra a situação fática do parque, hoje; e, com a implantação do Plano Diretor, como será o novo Parque Ibirapuera. Então, se pudéssemos depois projetar com mais calma pelo *Power Point*... Aqui, o Cebolinha cortou o Parque Ibirapuera nesse ponto, ligando a Pedro Álvares Cabral com a IV Centenário.

Temos três bolsões residenciais dentro do Parque Ibirapuera. Então, essa situação de circulação de veículos transformou o Ibirapuera em algo absurdo. Aos domingos, fizemos um sistema binário, com o apoio do CET, que, pela primeira, vez, foi autorizado a entrar no parque. Havia o entendimento de que as leis de trânsito vigentes no País não poderiam vigor dentro dos parques. Então, imaginem os senhores, não havia nenhum tipo de estacionamento proibido, não havia nenhum tipo de limitação de vagas, não havia nenhuma faixa de circulação; o Ibirapuera era como se fosse uma rua aberta. Enquanto houvessem vagas, se podia estacionar.

A CET criou um sistema de circulação, segundo o qual os veículos passaram a entrar pelo portão 3 e saindo pelo portão 2. Mas o desenho do portão 2 é da antiga bilheteria do Museu de Cera. Então, o carro, para sair pelo portão 3, que é em frente à Oca, no bico da



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 39 do
Processo nº 30463
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Rod.:Y03 Folha:3

Taq VALÉRIA

Evento AUDIÊNCIA PÚBLICA CCJ

Orador:

Data: 26-08

Sem Revisão da Taquigrafia

Marquise, tem de ficar driblando algumas muretas que eram a antiga bilheteria do Parque Ibirapuera.

Com esse desenho de 1954, com ruas, como se fossem ruas públicas, embora dentro do parque, sem nenhum sistema de sinalização, de limitação... Como deveria funcionar o Parque Ibirapuera? Deveria ter portarias, cada bolsão deveria ser numerado; quando cada bolsão estivesse lotado, como em qualquer lugar civilizado do mundo, o excedente deveria ir para fora. Então, evidentemente houve uma concessão para a Bienal e houve uma concessão para a Oca, além do MAM. Há outros usos: Prodam... Mas a Bienal e a Oca têm uma vida quase independente.

A nova proposta do Plano Diretor do Parque Ibirapuera é devolver a condição do parque para parque. E a última coisa que o parque pode ser é estacionamento - estacionamento durante a semana, de todas as comerciais e institucionais que ocorrem na região. E o que acontece? Os estacionamentos são enormes áreas impermeabilizadas; e pretendemos, se as garagens subterrâneas forem aprovadas, tirar os carros de dentro do parque, desimpermeabilizar essas áreas que servem para estacionamento.

Se o Plano Diretor do Parque Ibirapuera ... Segue Valéria



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 35	do
Processo nº 304/53	
Fábio de Castro Paiva	
Reg. 11.120	

Rod.:Y04 Folha:1

Taq VALÉRIA

Evento AUDIÊNCIA PÚBLICA CCJ

Orador:

Data: 26-08

Sem Revisão da Taquigrafia

Se o Plano Diretor do Parque Ibirapuera vigor, as garagens subterrâneas fora do Parque Ibirapuera são elementos centrais da organização. Porque o Parque Ibirapuera será dividido em dois setores: do Córrego do Sapateiro, dos lagos para a frente, o setor construído, o setor tombado, o setor arquitetônico, o lado cultural do parque; e do Córrego do Sapateiro e dos lagos para o fundo, para trás, o setor de saúde, vamos dizer assim, do exercício, onde não haverá mais atividades culturais. As atividades culturais viriam para a frente, e esse setor de trás seria mais silencioso, mais reservado.

Pretendemos, se a construção do auditório também for aprovado, fazer a desimpermeabilização do Parque Ibirapuera. Por exemplo, a Praça da Paz não servirá mais de unidade para *shows*. Os *shows* virão em menor porte, evidentemente, para a frente do parque, junto do auditório, em frente ao Obelisco.

Esse Plano Diretor reorganiza o Parque Ibirapuera. Onde haveria a possibilidade da construção das garagens subterrâneas? Uma junto ao obelisco e outra em frente ao Detran, embaixo da praça chamada Autorama. Lá seriam as duas garagens subterrâneas. A garagem em torno do Obelisco seria uma garagem de dois pavimentos, de 30 mil metros quadrados cada pavimento. O Obelisco estaria preservado, a área do Mausoléu também, e naquela praça em torno do Mausoléu seriam escavadas as duas garagens subterrâneas, de 30 mil metros cada andar. E, no autorama,... (Pausa) A primeira, essa do Obelisco, 2.308 vagas, total, sendo 1.118 vagas no primeiro vagas, 1190 vagas no segundo andar. E a outra, embaixo do autorama, em frente ao Detran, 806 vagas, sendo 374 no primeiro andar e 432 no segundo andar. Cada pavimento



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 36	do
Processo nº 304/03	
Flávio do Castro Palma	
Reg. 11.120	

Rod.:Y04 Folha:2

Taq VALÉRIA

Evento AUDIÊNCIA PÚBLICA CCJ

Orador:

Data: 26-08

Sem Revisão da Taquigrafia

teria 10 mil metros, em cada andar, e a outra, 20 mil metros cada andar. A que vai ter 2.308 vagas, ao lado do Obelisco, 20 mil metros em cada andar, dois andares... 30 mil, desculpe. Total de área das garagens do Obelisco? 60 mil, 30 mil cada pavimento. Total de área do autorama: 20 mil metros quadrados, 10 mil cada pavimento.

Bem, vocês podem me perguntar: mas se desimpermeabiliza dentro do parque, impermeabiliza fora do parque? Se a fizemos todos os cálculos de permeabilidade, posso falar por horas sobre efeitos compensatórios. Estamos preparando um estudo de viabilidade ambiental, que deverá ser concluído nos próximos dias, e o principal capítulo é o da permeabilidade. Embora as pessoas que moram há muito tempo na Cidade e que sabem da história, saibam da situação particular que é o antigo Parque Ibirapuera, uma região alagadiça e que foi aterrada artificialmente para que fosse constituído o parque. O problema de permeabilidade não é o grande problema daquela baixada, do Sapateiro.

Outra coisa: quanto custará para o Poder Público a construção das garagens subterrâneas? Zero. É uma concessão de subsolo mediante processo licitatório, e evidentemente as empresas que irão explorar o estacionamento terão de construir as garagens e arcar com os custos da obra e com a exploração das garagens subterrâneas. Exemplos na cidade de São Paulo: o melhor, o mais bem sucedido é o do Hospital das Clínicas. Acho que não há lugar mais didático do que a região do Hospital das Clínicas e da Faculdade de Medicina, da Secretaria de Saúde e do Incor, aquele quadrilátero. Apesar de ter uma estação de metrô dentro... Porque toda vez que se usa o recurso e se diz: "Vamos fazer garagem subterrânea", as pessoas dizem: "Por que não usa



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 37 do
Processo nº 304/03
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Rod.:Y04 Folha:3

Taq VALÉRIA

Evento AUDIÊNCIA PÚBLICA CCJ

Orador:

Data: 26-08

Sem Revisão da Taquigrafia

transporte de massa, como estação de metrô?". Então, Clínicas é emblemático. Há uma situação de metrô cravada, dentro da Faculdade de Medicina. E todo mundo sabe que se não houvesse aquela garagem subterrânea, não andaria.

Há um segundo exemplo, que



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 38 do
Processo nº 304/63
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Rod.:Y05 Folha:1

Taq VALÉRIA

Evento AUDIÊNCIA PÚBLICA CCJ

Orador:

Data: 26-08

Sem Revisão da Taquigrafia

Há um segundo exemplo, que, comercialmente, pode-se falar... O Trianon. Mas a garagem teve problemas comerciais com o Trianon. Mas por que a garagem do Trianon teve problemas? Não de construção, nada disso - diga-se de passagem, muito bem construída -, mas comercial? Porque houve uma proliferação de estacionamentos clandestinos, mesmo depois da construção da garagem, que agora se tenta coibir, que foi um absurdo, um absurdo. Então, evidentemente essa relação de concessão possui uma relação de mercado. Só pode ser feita uma concessão se as pessoas que forem disputar essa concessão e a construção viabilizarem a possibilidade de essas garagens serem utilizadas.

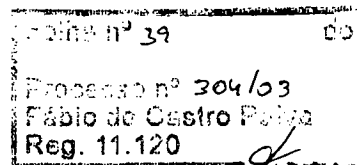
Mas se essa visão de mercado prevalecer, como ficará a situação das pessoas que, por problemas de locomoção, problemas de saúde, pessoas mais idosas, têm de ir até o parque de carro, fazer a caminhada no parque, voltar para o automóvel para voltar para casa, visto que no Ibirapuera não há estação de metrô?

Primeiro, no Pitu existe, mesmo sem a realização das olimpíadas, a previsão de construção de um tipo de estação - não de metrô, mas de outro tipo de transporte de massa, tipo trem -, que ligaria o Palácio do Governo aos aeroportos. Há uma previsão, embora de médio prazo, de uma estação de veículo de transporte de massa, existe essa resposta. Agora, respondendo objetivamente: como fazer para aquele usuário que precisa do estacionamento para poder usar o Parque Ibirapuera? Resposta: nos horários em que essas pessoas necessariamente usam o parque, como das 6 às 9 da manhã, ou depois das 6 horas da tarde, haveria, na concessão, ou na regulamentação da concessão, cláusulas segundo as quais o estacionamento, nos chamados



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10



Rod.:Y05 Folha:2

Taq VALÉRIA

Evento AUDIÊNCIA PÚBLICA CCJ

Orador:

Data: 26-08

Sem Revisão da Taquigrafia

horários de tratamento de saúde, que antecedem aos horários comerciais, essas garagens teriam que cobrar preço, por estacionamento, quase simbólico, compatível com as necessidades desse tipo de público. É possível deixar claro isso, ou no projeto de lei, ou na regulamentação, quando se fizer a concessão, ou quando se fizer a licitação. Outra coisa. O prazo de concessão já foi feito de acordo com a nova legislação, 20 anos, que não é um prazo atrativo, segundo os técnicos dessa área, mas foi o prazo estipulado dentro das possibilidades legais.

Então, evidentemente, nós, enquanto Poder Público, queremos viabilizar não só a construção, mas a vida dessas garagens; queremos que elas possam funcionar e acreditamos, do ponto de vista ambiental, que essas garagens são necessárias para o Parque Ibirapuera. O número de vagas é absolutamente suficiente, e precisamos desse aporte.

Tenho bastante coisas a falar. Estou com o pessoal da assessoria. Mas quero abrir o debate, mesmo porque durante as perguntas temos mais condições de saber também por onde passam as questões.

O SR. AUGUSTO CAMPOS - Quero saber se há mais algum representante do Executivo que queira adendar algo à fala do Secretário. (Pausa) Em não havendo, passo a palavra ao nobre Vereador Ricardo Montoro para que ele teça seus comentários. E, a partir daí, peço a todos os que queiram se inscrever, que o façam junto à secretaria, e abriremos a palavras ao que quiserem.

O SR. RICARDO MONTORO - Presidente Augusto Campos, muito obrigado. Parabéns pela maneira democrática com que sempre V.Exa.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 40 do
Processo nº 304/03
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Rod.:Y05 Folha:3

Taq VALÉRIA

Evento AUDIÊNCIA PÚBLICA CCJ

Orador:

Data: 26-08

Sem Revisão da Taquigrafia

conduz os trabalhos - alguns deles não muito fáceis, como os Congresso de Comissões que V.Exa. dirige. Também, do fundo do coração, quero dizer da falta que V.Exa., Secretário Adriano, faz nesta Casa. Nós, que somos parlamentares e gostamos do debate, V.Exa. era e continua sendo um debatedor de grande porte, e nos faz falta.; apesar de tantas vezes já termos discutido, nunca nos faltou, reciprocamente, respeito, sempre houve discussão de idéias. Pretendo que V.Exa. volte logo, pois imagino que V.Exa. esteja exercendo um trabalho excelente na Secretaria. Mas não faltarão oportunidades para o debate.

Primeiro, ... Segue Valéria



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 4/ 60
Processo nº 304/63
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Rod.:Y06 Folha:1

Taq VALÉRIA

Evento AUDIÊNCIA PÚBLICA CCJ

Orador:

Data: 26-08

Sem Revisão da Taquigrafia

Primeiro, quero fazer alguns considerações de ordem política. V.Exa. conhece esta Casa até mais do que eu. Na semana passada, esse projeto foi indicado para participar de um Congresso de Comissões. Nós temos uma posição bastante contrária a que esses projetos tão importantes - que afetam um população inteira numa parte muito nobre da Cidade - sejam, de alguma maneira, um instrumento de desprestígio do Legislativo na medida em que eles participam de Congresso de Comissões. Sei que a iniciativa não é de V.Exa., mas queria só advertir, porque V.Exa. conhece muito bem a farsa que a grande maioria dos Congresso de Comissões representa. É simplesmente um instrumento que nem faz parte do Regimento Interno, na sua regulamentação, e que, infelizmente, serve para aprovar projetos de interesse do Executivo, desprestigiando o Legislativo, que deveria acompanhar o trâmite desses projetos em todas as suas Comissões permanentes - Comissão de Constituição e Justiça, Comissão de Finanças e Orçamento, Comissão de Política Urbana. Como parlamentar, uma das atividades que procuro executar nesta Casa, uma das mais importantes, é a de prestigiar o Legislativo. Isso passa não só pela necessidade de audiências públicas como o instrumento talvez mais democrático que a Casa possui, mas, principalmente, como também pelo crivo de todas as Comissões, compostas por todos os partidos.

Sempre digo que existe sempre um viés do projeto do Executivo, Adriano - permita-me chamá-lo assim -, que é natural: quem ganhou a eleição, quem está exercendo o poder envia o projeto. E esta Casa é ampla, plural, que tem como objetivo modificar, eliminar, acrescentar, melhorar o projeto do Executivo. Em nada isso representa um



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 42 dc
Processo nº 304/03
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Rod.:Y06 Folha:2

Taq VALÉRIA

Evento AUDIÊNCIA PÚBLICA CCJ

Orador:

Data: 26-08

Sem Revisão da Taquigrafia

desrespeito ao Legislativo, existe uma mentalidade nesta Casa, Secretário Adriano, de que quando você se opõe a determinado projeto ou a determinada parte de um projeto, você, de alguma maneira, está afrontando o Executivo. Se assim fosse, não deveria existir este Legislativo, cuja função é justamente discutir e tentar melhorar os projetos de lei enviados pelo Executivo.

Preocupa-me, em relação a esse projeto - e aí vai a primeira pergunta, absolutamente sincera -: se esse projeto em por objetivo, ou já existiu algum tipo de participação da população do entorno, se ela está realmente sabendo do que trata. Lembro-me - se não me falha a memória - que foi no tempo do Jânio quando existiu não sei se uma idéia semelhante, mas algo em que a população foi, deu os braços, impediu que se fizesse algo parecido, ou no Ibirapuera ou no entorno.

Aí, iriam uma série de perguntas...

O SR. ADRIANO DIOGO - Posso responder sobre a época do Jânio?

O SR. RICARDO MONTORO - Por favor.

O SR. ADRIANO DIOGO - O Jânio tinha mandado um projeto de lei para a Câmara transformando todos os subterrâneos de todas as grandes praças da cidade de São Paulo em área de possível concessão. Então, além de o projeto não ser específico... Era assim: qualquer praça - Buenos Aires... - poderia se transformar em estacionamento. Então, houve uma reação nesse sentido. Mas ele era genérico e tinha problemas, realmente, não era uma coisa específica.

Outra coisa: não eram só garagens subterrâneas, agora me lembro, prédios,... Inclusive, Vereador Montoro, estou tentando trabalhar com tanta transparência nisso. Eu convidei o Dr. Hélio, que



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 43 do
Processo nº 30463
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Rod.:Y06 Folha:3

Taq VALÉRIA

Evento AUDIÊNCIA PÚBLICA CCJ

Orador:

Data: 26-08

Sem Revisão da Taquigrafia

é do Sindicato das Empresas de Garagem de São Paulo. Lógico, é uma pessoa da iniciativa privada, mas é o maior conhecedor de garagem subterrânea de São Paulo, uma das pessoas que viajam o Brasil discutindo. E estou tão tranqüilo para convidar a ele, pessoa da iniciativa privada. E o senhor, que me conhece, sabe por que estou tranqüilo? Porque ele vai colocar até limitações a algum tipo de oferta que o Poder Público faz, de concessão que não interessa par ao setor privado, e o projeto já nasce morto.

A primeira coisa que fizemos ... Acontece o seguinte: depois que o Cebolinha rasgou o Ibirapuera ao meio, os moradores do Parque Ibirapuera tiveram as portas de suas casas e as calçadas transformadas em estacionamentos. Então, além das exigências do Ministério Público de que o Ibirapuera precisa ter estacionamento de apoio, os moradores não agüentam mais aquela situação. Inclusive, uma das possibilidade de mitigação dos impactos é fechar aquela saída do Cebolinha para a IV Centenário.

A garagem subterrânea, hoje, é vista pelo moradores que têm dificuldade de conviver com aquela afluência de público como um bálsamo, tal é a dor que eles têm de ver. Porque só na São Paulo *Fashion Week*, aquele megaevento da moda que ocorre na Bienal, são 10 mil carros por dia num parque em que cabem 1,2 carros.

Então, Vereador, coloque todas as dúvidas. O Dr. Hélio... segue denise



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 44 do
Processo nº 30463
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Rod.:Y07 Folha:1

Taq.:Denise

Evento:JUS

Orador:

Data: 26-08

Sem Revisão da Taquigrafia

...1.200 cabos. Então, Vereador, coloque todas as dúvidas. O Dr. Hélio tomou ciência agora que a procuradora do município não admitiu mais do que 20 anos para a concessão, para ele esse é um fator que inviabiliza, ele não tem com os associados dele...

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Imagino a questão do retorno.

O SR. SECRETÁRIO (Adriano Diogo) - É a questão do retorno. Sou uma pessoa do PT, mas tenho de vislumbrar o interesse da cidade. Se essa garagem não for viável, ninguém vai construir a garagem. Gostaria de devolver a palavra. A primeira preocupação nossa é saber da população como fica essa questão das garagens.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Interrompa no momento em que julgar oportuno. Eu também estou tomando conhecimento. V.Exa. sabe da nossa atividade intensa, principalmente daqueles que procuram estudar realmente os projetos, como é o meu caso. A minha preocupação é acho que vai ser da população, será em relação ao impacto ambiental que pode causar, V.Exa. falou que vai tornar permeável áreas muito grandes no parque, que são hoje permeáveis, mas a pergunta é se a extensão dessa obra não vai prejudicar a questão de permeabilização, da estrutura de árvores que possa existir. Se bem que é perto do Obelisco e não há muitas árvores. Enfim, tenho certeza que as organizações ambientais entrarão com questões e devemos ouvir, participar e tentar retocar. Essa é uma preocupação, com certeza.

O SR. SECRETÁRIO (Adriano Diogo) - Vou responder também. Tive a preocupação, por isso vão ser feitas em vários andares. A garagem grande, que é do Obelisco, é uma garagem grande, vazada no meio, é um



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 45
Processo nº 304/03
Fábio de Castro Polya
Reg. 11.120

Rod.:Y07 Folha:2

Taq.:Denise

Evento:JUS

Orador:

Data: 26-08

Sem Revisão da Taquigrafia

retângulo, vazado no meio por causa do Obelisco e do Mausoléu subterrâneo. É um quadrilátero.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Chega até o estacionamento da Assembléia?

O SR. SECRETÁRIO (Adriano Diogo) - Não, fica circunscrita à pracinha do Obelisco.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Não seria interessante alguma coisa com relação...

O SR. SECRETÁRIO (Adriano Diogo) - Temos as plantas. Aqui está a pracinha do Obelisco, é assim, em torno do Obelisco. A assembléia é esse quadrado. Um estacionamento é aqui e outro aqui, nessa esquina em frente ao Detran. Um é nessa curva, onde está o autorama, entrada do portão 3.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Eu entendi, Adriano, mas atenderia....

O SR. AUGUSTO CAMPOS (PT) - Deixa eu explicar para os presentes, por que senão vai ficar uma discussão a dois. O que está sendo mostrado...ainda não temos a tecnologia, mas aqueles que se sentirem interessados, pediria que pudessem se aproximar da mesa para ter acesso à planta, que está aqui. Queria fazer esse apelo aos presentes, que ficassem em torno da mesa para saberem o que estamos falando.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Essas garagens poderiam servir à demanda da Assembléia Legislativa ou não tem essa finalidade?

O SR. SECRETÁRIO (Adriano Diogo) - Onde estão os bolsões, onde estão os respiradouros do túnel, essa mancha amarela, embaixo da



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

46
30463
Reg. 11.120

Rod.:Y07 Folha:3

Taq.:Denise

Evento:JUS

Orador:

Data: 26-08

Sem Revisão da Taquigrafia

pracinha do autorama. Aqui é o estacionamento pequeno e aqui em torno do Obelisco, nessa praça é o estacionamento grande. Então, a sua pergunta se serviria ao pessoal da Assembléia, serviria ao pessoal do Detran, ao pessoal da Assembléia, ao pessoal do Círculo e todo mundo que trabalha na região. Vou dizer uma coisa, a Bienal aluga o prédio o ano inteiro para fazer Bienal a cada dois anos. Então, atrai por mês, no mínimo, 5 mil carros. Sem falar a Oca, tudo, Prodam. Então, só dentro do parque tem uma demanda que justificaria a construção das garagens.

Agora, fora do entorno, tem outra vida. A pessoa mais adequada para falar sobre isso, gostaria que o Dr. Hélio poderia falar. Ele é de uma sinceridade tão rasgada que, às vezes, ele bate.

O SR. AUGUSTO CAMPOS (PT) - Pediria que o Hélio falasse no microfone.

O SR. SECRETÁRIO (Adriano Diogo) - Esse é o arquiteto Marcos Cartun, responsável pelo plano diretor do Parque do Ibirapuera. Este é o Dr. Hélio.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Antes dele começar, na exposição de motivos fala-se para absorver a atual demanda estimada em no mínimo 1800 vagas. E o Vereador Adriano Diogo disse no início.

O SR. SECRETÁRIO (Adriano Diogo) - A vida inteira se falou que o Ibirapuera tinha 1800 vagas, agora, para se fazer o rima está se fazendo contagem de vaga por vaga. Então, nem as 1800 não têm.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Não é a demanda?

O SR. SECRETÁRIO (Adriano Diogo) - Está escrito demanda?



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 47 do
Processo nº 304/03
Fábio de Castro Paiya
Reg. 11.120

Rod.:Y07 Folha:4

Taq.:Denise

Evento:JUS

Orador:

Data: 26-08

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Está escrito para absorver a atual demanda, estimada no mínimo, de 1800 vagas.

O SR. SECRETÁRIO (Adriano Diogo) - Está errado esse texto. Não tem nada de demanda, porque a demanda só de fim de semana,.... o representante do CET está aqui, como é o seu nome? Ronaldo, por favor.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Hoje a necessidade mínima, conforme V.Exa., é de 5 mil vagas.

O SR. SECRETÁRIO (Adriano Diogo) - No mínimo.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Então, tem alguma distorção. Seria bom podermos corrigir.

O SR. SECRETÁRIO (Adriano Diogo) - Tem outro erro também que no projeto de lei as garagens têm 60 mil metros quadrados, essa é a soma de todos os pavimentos. ...Y08



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 48 do
Processo nº 30463
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Rod.:Y08 Folha:1

Taq.: Denise

Evento:JUS

Orador:

Data:26-08

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. SECRETÁRIO (Adriano Diogo) - Tem outro erro também que no projeto de lei as garagens têm 60 mil metros quadrados, essa é a soma de todos os pavimentos. Em nível têm 30 mil metros quadrados, são em dois. Então, vamos mandar uma correção de que não são 60 mil metros quadrados, são 30 mil metros quadrados. Onde está o outro? O senhor disse que a demanda está na exposição de motivos?

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Na penúltima página. Outra pergunta.

O SR. SECRETÁRIO (Adriano Diogo) - Onde tem 60 mil metros quadrados, leia-se 30 mil. E aqui a demanda estimada está errado. É o número atual de vagas do Ibirapuera é de 1200 vagas, para demanda fim de semana.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Essa demanda inclui o auditório Oscar Niemayer?

O SR. SECRETÁRIO (Adriano Diogo) - Não, o auditório é pequeno, 830 vagas.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Não afetaria?

O SR. SECRETÁRIO (Adriano Diogo) - Não afetaria em nada.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Qual seria o prazo para execução em sendo aprovado nesse segundo semestre, nas duas votações necessárias? Parece que o Executivo tem pressa em relação a isso. Qual seria a idéia do início e do término das obras?

O SR. SECRETÁRIO (Adriano Diogo) - Depende da concessão, porque o período mais demorado não é nem a obra, mas a concessão, porque depois de aprovada a concessão, tem de fazer a concessão e a licitação e será o período demorado. A obra em si é rápida, simples,



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 49
Processo nº 304/03
Fls. de Castro F. Silva
Reg. 11.120

Rod.:Y08 Folha:2

Taq.: Denise

Evento:JUS

Orador:

Data:26-08

Sem Revisão da Taquigrafia

de engenharia. O problema é ver se no mercado vai ter gente disposta a investir. Essa é o grande enigma, se vamos oferecer uma concessão que tenha alguém interessado em explorar. Posso dizer que no sábado e domingo, a garagem é atrativa, e de segunda à sexta? Ficará ociosa?

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Renovo a V.Exa. a colaboração para que o projeto seja examinado com a participação da população e principalmente da Câmara Municipal em todas as suas comissões permanentes para que possa ter um trâmite normal.

O SR. SECRETÁRIO (Adriano Diogo) - Faço questão de responder porque o projeto deu entrada em 25 de maio, estamos em 26 de agosto.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Veja como esta Casa falha, poderíamos estar discutindo desde o semestre passado.

O SR. SECRETÁRIO (Adriano Diogo) - Então, lógico que tenho de dar satisfação para promotor, juiz, desembargador se vão haver as garagens subterrâneas, porque uma das medidas mitigadoras do funcionamento do parque, o auditório embora possa ser visto como acréscimo de atividade, na realidade temos de resolver o Ibirapuera hoje. O auditório é como se fosse a Sala São Paulo, é um auditório sofisticado, é pequeno, de música, é um auditório que vai crescer pouco no parque. Se pegar um show do Pão de Açúcar que tem 120 mil pessoas comparado com o auditório de música erudita, isso não é nada. Até porque o Ministério Público entrou com ação, e de forma absurda, proibindo que haja shows no Parque do Ibirapuera. Não vou questionar isso, está resolvido, se houver qualquer show não pode ser na Praça da Paz, tem de vir para a frente do auditório. Mas não haverá mais o tipo de show grande, com grandes massas.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 50

do ✓

Processo nº 304/03
Fábio da Castro Paiva
Reg. 11.120

Rod.:Y08 Folha:3

Taq.: Denise

Evento:JUS

Orador:

Data:26-08

Sem Revisão da Taquigrafia

Queria lembrar que o Rui Cavalheiro estava me lembrando que em 1954, com festividades, teve um dia que estavam 800 mil pessoas, devido às atividades do Parque. Mas os tempos mudaram.

Quero dizer que não podemos ter açodamento. Não vamos esconder nenhuma informação. Na questão ambiental, tudo será levado em consideração. Quem frequenta o Parque sabe que não dá para entrar mais carro, tem de ter outro sistema que dê suporte para os carros ficarem fora do Parque.

O SR. HÉLIO - Só lamento ter sido convocado há 40 minutos. Foi o suficiente para estar aqui, vou tentar responder conceitualmente o problema do estacionamento na cidade de São Paulo.

Vou transmitir um pouco para chegar depois ao Ibirapuera que é um dos símbolos de São Paulo. A cidade de São Paulo hoje tem aproximadamente 10 mil estacionamentos. Esses estacionamentos que se vê por aí, muitos são lotes, terrenos, outros são cinemas que viveram estacionamentos, armazéns, prédios que estão subutilizados e acabam utilizando como estacionamentos. Enfim, esse volume de oferta de estacionamento em São Paulo tem 90% feita em caráter precário, quer dizer, não são equipamentos definitivos ...Y09



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 51 do
Processo nº 304 / 03
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Rod.: Y09 Folha:1

Taq.: Anelise

Evento: Com. Justiça – Aud. Pública

Orador:

Data: 26-08-03

Sem Revisão da Taquigrafia

Quer dizer, não são equipamentos definitivos na cidade de São Paulo. A cidade de São Paulo não tem uma estrutura adequada de estacionamento. Ela sobrevive hoje em função da própria desvalorização urbana. Então, você vê onde a oferta é maior, onde está deteriorado, principalmente em algumas áreas da região central. Não pensar numa estrutura de garagem subterrânea para São Paulo é não querer que São Paulo sobreviva nos próximos anos.

Qualquer cidade que teve revalorizado ou reestruturado ou reurbanizado o seu centro teve como principal meta criar acessibilidade e estacionamento. Não existe nenhuma recuperação urbana que passe sem esses dois itens.

O problema do Ibirapuera é um pouco mais extenso, porque ele envolve não só um símbolo de São Paulo, como uma área de lazer, de cultura, rodeada por áreas residenciais, que sofrem muito impacto. Hoje, dentro do Ibirapuera, essas 1.200 vagas de estacionamento comprometem até mesmo o crescimento de áreas de lazer para o paulistano. São áreas ocupadas com automóveis, quando poderiam estar ocupadas com equipamentos de lazer. Todo mundo sabe que, quando chega domingo, faltam espaços para a prática de esportes. Então, poderíamos ampliar muito a atividade esportiva dentro do parque em troca da retirada dos carros.

Quando se fala em impacto ambiental, problema de impermeabilização, eu não sou técnico para responder, mas sou técnico suficiente para verificar o que existe dentro do parque. Há uma invasão de automóveis, um excesso de automóveis que frequenta o parque, principalmente em virtude da Prodam, que hoje gera mais de



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 52 do
Processo nº 304/53
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Rod.: Y09 Folha:2

Taq.: Anelise

Evento: Com. Justiça – Aud. Pública

Orador:

Data: 26-08-03

Sem Revisão da Taquigrafia

1.500 carros por dia durante a semana. Às vezes esses veículos estão circulando entre as pessoas que estão lá praticando esporte. Muitas dessas pessoas não estão praticando atividade física por mero fisiculturismo, mas, muitas vezes, por problemas de saúde. São pessoas que precisam desse tipo de atividade.

O impacto ambiental das pessoas que moram no entorno e que, nos fins de semana tem todas as suas ruas invadidas com guardadores explorando estacionamento, coisa pior que isso não existe. Isso acaba alimentando também um processo de prostituição na região durante a semana.

Então, construir a garagem no parque é realmente querer ajudar a melhorar a qualidade de vida do paulistano. A construção de garagem subterrânea não traz prejuízo nenhum para a Cidade, ao contrário. Isso acaba interiorizando veículos, tirando-os da malha viária, só podendo contribuir positivamente.

Com referência ao processo de concessão, São Paulo tem pouca experiência nesse sentido. As concessões feitas nas garagens Trianon e Clínicas partiram de um projeto de lei enviado à Câmara pelo Jânio ainda. Fora disso, ninguém conseguiu aprovar outras áreas de estacionamento. E dessas 8 ou 10 áreas que foram aprovadas em dois projetos de lei aqui na Câmara somente duas foram viabilizadas. Nessas duas, os processos de licitação foram de 30 anos. Até é estranho estar 20 anos, porque não tem embasamento nenhum. Faço uma aposta aqui para que vocês achem alguém que tenha o desprendimento de seus interesses de participar de processo de licitação por 20 anos. Eu já tinha sugerido um cruzamento de prazo com preço de estadia. A Câmara tem de



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 53
Processo nº 32463
Fábio de Castro Palva
Reg. 11.120

Rod.: Y09 Folha:3

Taq.: Anelise

Evento: Com. Justiça – Aud. Pública

Orador:

Data: 26-08-03

Sem Revisão da Taquigrafia

possibilitar um prazo longo de concessão para que a Administração Pública possa fazer o processo de licitação e que o prazo seja um dos fatores de pontuação. Que é o que se faz normalmente na Europa. Os lugares onde as experiências são bem realizadas em termos de concessão são a França e a Espanha. É o cruzamento de prazo com preço. Quanto menor o preço, maior a pontuação para efeito de pontuação. A mesma coisa com o prazo. Então, que a Câmara aprovasse um prazo longo de concessão para que isso virasse uma regra e estimulasse. A lógica do Ibirapuera é a mesma da pipoca na porta do circo. Só vende quando tem espetáculos. E se você considerar os dias de espetáculos que há em 365, verificará que, na realidade, esse espaço é pequeno. É necessário estabelecer uma regra de incentivo.

Se o lugar é muito bom, o proponente pode propor amortizar o seu investimento em 20 anos. E ele pontua por isso e ganha de outro que ofereceu por 30 anos. Então, esse deve ser um dos fatores.

- Apartes fora do microfone.

O SR. *Helio Cinquena* - Mas são diferentes os movimentos. Se você pegar 24 horas do dia... Se você tiver um evento na Bienal, é lógico que pode dar um movimento. O MAM, também, pode ser um gerador de tráfego. Mas, na realidade, ele não tem movimento para suprir a garagem de duas mil vagas.

Quero dizer que São Paulo precisa construir garagem no Bexiga, na Lapa, no centro comercial da Penha. No Centro de São Paulo é preciso pelo menos umas 10 garagens, como na 25 de Março, que é uma região caótica. Há diversas secretarias de Estado que estão vindo para o Centro sem medir as conseqüências. Achar que as pessoas abdicarão do



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 54 do
Processo nº 30463
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Rod.: Y09 Folha:4

Taq.: Anelise

Evento: Com. Justiça – Aud. Pública

Orador:

Data: 26-08-03

Sem Revisão da Taquigrafia

uso de automóvel é uma ingenuidade. É direito das pessoas terem seus automóveis e o usarem se puderem. Ninguém pode proibir. Todas as áreas onde o acesso a veículos foi proibido deterioraram. Olhem o Centro, quem conheceu Conselheiro Crispiniano, 24 de Maio. Eram regiões bonitas, valorizadas comercialmente. Hoje são regiões totalmente deterioradas. Então, não adianta achar que com proibição de circulação de automóveis conseguiremos algo de bom para a Cidade. Ao contrário, apenas vamos piorar a situação imobiliária da Cidade, um dos fatores mais importantes - a valorização urbana.

Então, diferentes locais precisam de diferentes processos de concessão. Podem ser 20, 30, 50, 70 anos ou até 100 anos, por que não? Isso é perfeitamente possível. Como também é possível fazer concessões pontuais no sentido de suprir uma necessidade. Então, você pega determinadas regiões que não têm uma estrutura de garagem e que são pobres, mas que precisam daquilo para se valorizar. Esse instrumento foi muito utilizado. São garagens endereçadas a residentes, e o processo de concessão permite subconcessionar para os próprios residentes. Isso pode trazer uma melhoria da qualidade de vida em determinados lugares.

Então, é preciso ter um dispositivo... (Y10)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 35
Processo nº 304/03
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Rod.:Y10 Folha:1

Taq.:Denise

Evento:JUS

Orador:

Data:26-08

Sem Revisão da Taquigrafia

Então, é preciso ter um dispositivo mais aberto de concessão que permita à administração pública licitar de acordo com seus interesses urbanos. Quem é o louco que vai construir uma garagem no Bexiga, todo mundo sabe que precisa de uma garagem subterrânea, mas não tem ainda uma área que permita.

O SR. SECRETÁRIO (Adriano Diogo) - E valet service te cobra o estacionamento na porta do restaurante e guarda na rua do outro lado.

O SR. HÉLIO - E fica aquela porcária, porque acaba sujando a imagem do próprio garagista porque todo mundo acaba se viabilizando em explorar estacionamento na própria rua.

Fiz umas anotações, o processo de licitação, o que aconteceu nas duas garagens subterrâneas que foram construídas? Feita a licitação, adjudicada, assinado o contrato, demorou quase dois anos para passar pela própria administração no processo de aprovação, passou no Compresp, pela Condephat e Seab que tinha obrigação da aprovar. Esse processo demorou um ano, depois precisa ainda planejar a obra e começar a execução. Uma obra dessa como o Ibirapuera é possível fazer em um ano e meio, com certeza.

Nesse projeto do Ibirapuera, queria acrescentar que como existe uma distância muito grande entre o Obelisco até a chegada do local mais próximo, que seria a Oca, que houvesse uma passarela de comercial que desse o suporte e que também ajudasse na viabilização desse empreendimento. Sugiro isso. Não sei se à Assembléia serviria, acho que serviria ao Detran. De qualquer forma, tem de ter focado o seu público no Ibirapuera, que deve ser objeto. Que tivesse um



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 56 do
Processo nº 304/03
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Rod.:Y10 Folha:2

Taq.:Denise

Evento:JUS

Orador:

Data:26-08

Sem Revisão da Taquigrafia

corredor comercial para tirar o impacto da grande distância que você vai ter de percorrer entre o estacionamento até...

O SR. SECRETÁRIO (Adriano Diogo) - Mas no subterrâneo?

O SR. HÉLIO - Na passarela que liga.

O SR. SECRETÁRIO (Adriano Diogo) - Como se fosse uma galeria subterrânea?

O SR. HÉLIO - Isso. Ajudaria a viabilizar.

O SR. SECRETÁRIO (Adriano Diogo) - Como o metrô.

O SR. HÉLIO - Seriam atividades que dariam suporte, a recuperação de material esportivo, farmácia, enfim, essas coisas.

O SR. SECRETÁRIO (Adriano Diogo) - Dar um pouco mais de movimento comercial para justificar o investimento.

O SR. HÉLIO - É isso, se tiverem alguma coisa, estou às ordens.

O SR. SECRETÁRIO (Adriano Diogo) - Obrigado. Gostaria de abrir a palavra ao arquiteto Marcos Cartun.

O SR. AUGUSTO CAMPOS (PT) - Um minuto só, porque o Montoro está com a palavra.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Obrigado, Presidente, estou satisfeito.

O SR. SECRETÁRIO (Adriano Diogo) - Obrigado, Dr. Hélio, gostaria de passar a palavra ao Marcos Cartun, arquiteto e um dos autores do plano diretor do Parque do Ibirapuera.

O SR. MARCOS CARTUN - Rapidamente, só acrescentar algumas informações ao que já foi colocado. Primeiro ponto, uma das teses que estão contidas no trabalho do plano diretor é entender o parque numa



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 57 de
Processo nº 304/03
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Rod.:Y10 Folha:3

Taq.:Denise

Evento:JUS

Orador:

Data:26-08

Sem Revisão da Taquigrafia

perspectiva global. Então, isso tem aparecido sistematicamente no debate relativo ao auditório. Nós, desde o primeiro momento, estamos e pretendemos deixar muito claro que o auditório não é iniciativa isolada, estanque, mas uma ação que faz parte de um conjunto de medidas destinadas no seu conjunto a recuperar o parque.

Uma das teses importantes que estruturam o plano diretor é a retirado do automóvel de dentro do parque, como uma medida fundamental para a recuperação ambiental. Todas essas ações previstas no plano diretor se articulam. Portanto, a questão garagens subterrâneas têm de ser entendidas como uma idéia de salvamento ambiental do parque. Então, a discussão sobre o impacto ambiental tem, antes de mais nada, levar em conta que surge como iniciativa de recuperação ambiental e de viabilização das atividades. Então, costuma-se fazer uma vinculação. Agora, porque será feito o auditório, surge a necessidade decorrente disso de se criar garagens subterrâneas. Não, o parque já está em colapso em relação ao uso do automóvel...Y11



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Ordem nº 58
Processo nº 304/03
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Rod.:Y11 Folha:1

Taq.: beth

Evento:justiça

Orador:

Data:26-08-03

Sem Revisão da Taquigrafia

O parque já está em colapso em relação ao uso do automóvel. Não é porque estaremos acrescentando um auditório - aliás, o auditório vem diminuir a demanda uma vez que cria uma área de eventos de menor porte em uma localização adequada, não mais em um parque de vizinhança como hoje acontece na Praça da Paz, na escala adequada. Então, o auditório, feitas as contas, veremos que é um redutor de demanda de vagas de estacionamento.

É preciso ter claro que independentemente de auditório o parque já requer solução em relação à questão de uso do automóvel porque, como disse o Secretário Adriano Diogo hoje já é impossível e o Plano Diretor procura justamente apontar um elenco de ações no sentido de uma ação global e articulada resolver todos esses conflitos.

Então, primeiro esse ponto que às vezes não fica claro.

Segundo é a lógica da implantação dessas duas garagens propostas. Primeira, junto ao obelisco, tem uma vocação funcional de substituir os bolsões existentes que suprem as atividades do Complexo Cultural da Marquise, dos pavilhões. A área cultural do parque, a área frontal. Esse estacionamento junto ao obelisco estaria localizado junto a uma área central, em um eixo, da entrada monumental que o parque há 50 anos aguarda para agora termos, parece que todas as condições de conseguir realizar. Então, esse estacionamento junto à entrada principal do parque atente a todas as atividades ligadas à arte e cultura.

A outra implantação, do segundo estacionamento próximo à passarela que faz a ligação com o Detran, poderia ter uma vocação voltada ao uso dos frequentadores do parque para pista de cooper e



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 39 do
Processo nº 30463
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Rod.:Y11 Folha:2

Taq.: beth

Evento:justiça

Orador:

Data:26-08-03

Sem Revisão da Taquigrafia

atividades esportivas, principalmente pela proximidade com estas áreas do parque.

Como ficou nas entrelinhas do que o Hélio Cerqueira colocou, esta demanda permanente do Detran por estar junto à passarela, essa segunda garagem na extremidade do parque permite, digamos, uma tarifa normal do usuário do Detran e dá viabilidade econômica para todo o empreendimento permitindo uma tarifa subsidiada no caso da garagem do obelisco voltada ao usuário permanente do parque que a gente poderia, nesta configuração de negócio, forçar uma tarifa baixíssima, para não onerar o usuário freqüentador do parque, como ele é acossado a pagar para o flanelinha. Então, provavelmente teremos aí a economia.

Queria destacar esses dois pontos. Há uma série de outros do plano diretor mas o assunto aqui não é plano diretor, mas garagem.

O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - Gostaria de convidar o companheiro do CET.

O SR. RONALDO TUNOGON - Sou gerente de planejamento da CET e estou na condição de representante de Francisco Marciano, presidente da CET. Eu queria colocar que para a CET, é entendimento da CET em primeiro lugar que em área onde haja um problema de restrição de capacidade viária ou problema de conflito do uso do sistema viário com o uso do solo, o estacionamento deva ser tirado da superfície. Isso é consenso na CET e dentro da CMTU.

No caso do Parque do Ibirapuera acontecem duas coisas. Temos problemas de restrição de capacidade na Avenida IV Centenário onde a via hoje está totalmente tomada por estacionamento de usuários do parque e o que sobra para a circulação é um espaço muito pequeno e até



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 60 do
Processo nº 304/03
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Rod.:Y11 Folha:3

Taq.: beth

Evento:justiça

Orador:

Data:26-08-03

Sem Revisão da Taquigrafia

inseguro em função do fluxo em duplo sentido. É um problema de restrição de capacidade.

É um problema de conflito do uso do solo enquanto o estacionamento de veículos permeando o Jardim Luzitânia, permeando a Vila Nova Conceição gera uma queda na qualidade de zonas estritamente residenciais que precisam recuperar não só a qualidade de vida mas a qualidade ambiental da própria poluição dos veículos.

Uma coisa que já foi citada aqui que é o problema de circulação de veículos dentro do parque a gente podendo acompanhar o que acontece ali há uma questão que é mais preocupante, além da impermeabilização e das dificuldades de circulação que é, de fato, a questão de segurança do conflito do automóvel com o usuário do parque.

Infelizmente temos ainda muitos motoristas com um comportamento bastante inconveniente com relação à postura com o pedestre em relação ao transeunte e ao usuário do parque e isso gera situações de conflito muito importantes dentro do parque.

Independente de qualquer coisa esta já seria uma situação suficiente para estarmos tirando automóveis de dentro do parque.

A CET tem acompanhado com a Secretaria do Verde e do Meio Ambiente o desenvolvimento do processo. Estamos oferecendo a metodologia de análise de pólos geradores para dimensionar de cada atividade a demanda, a demanda futura. Enfim, isso já estamos fazendo em conjunto para podermos ter um direcionamento real. Isso não está sendo feito aleatoriamente.

A CET está totalmente à disposição do desenvolvimento do projeto em todos os sentidos. No dimensionamento da demanda do uso



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 61 do
Processo nº 304/03
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Rod.:Y11 Folha:4

Taq.: beth

Evento:justiça

Orador:

Data:26-08-03

Sem Revisão da Taquigrafia

normal do parque e no dimensionamento de situações operacionais para casos eventuais onde a demanda seja, eventualmente, excedente.

Só queria colocar que na verdade a CET apoia e participa desse processo.

O SR. AUGUSTO CAMPOS (PT) - Passo a palavra à assessora da Vereadora Myryam Athie, a ...

O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - Tem mais alguma exposição teórica possível ou abre...queria convidar o Dr. Volker Link, um dos coordenadores...

O SR. AUGUSTO CAMPOS (PT) - Por favor, só dizer o seu nome inteiro, para que fique registrado para a ata.

O SR. VOLKER LINK - No momento estou coordenando os estudos de viabilidade ambiental da implantação do plano diretor do Parque Ibirapuera.

Já foi dito aqui a questão da necessidade premente da substituição dos estacionamentos de dentro do parque de um lado e, de outro, uma questão relacionada com o trânsito, tráfego e de retirada de veículos das vias públicas, principalmente daqueles que demandam ao parque.

No nosso entender há duas questões, do ponto de vista ambiental.

O primeiro que está livre é que as duas áreas...



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 02

Processo nº 304/03
Fábio de Castro Tolva
Reg. 11.120

Rod.:Y12 Folha:1

Taq.: beth

Evento:justiça

Orador:

Data:26-08-03

Sem Revisão da Taquigrafia

O primeiro que está livre é que as duas áreas não se situam dentro da área tombada, o que já facilita, de certa maneira, o processamento, a questão do tombamento do Obelisco, portanto, a resolver com o Condenphaat a forma de como seria feita esta implantação para interferir o mínimo com este monumento.

Alguns problemas de métodos construtivos que devem ser considerados para salvaguardar as instalações já existentes, no caso o Obelisco, e a questão de resolver o rebaixamento do lençol freático durante as obras para se cavar o buraco dentro do qual seriam colocadas essas garagens. Então, tem uma questão a definir claramente: o método construtivo a ser adotado no caso.

Outro aspecto é quanto à retirada do material que também vai ser equacionada. Vamos ter um movimento de 25 mil caminhões de retirada de material pelo buraco que será feito e, para isso, há necessidade de se definir um procedimento com as autoridades para que isso interfira o mínimo possível na época da sua construção.

Outra questão refere-se à legislação com relação à implantação de cisternas de absorção dos picos de chuva, pelo fato de ser enterrada, com cobertura de solo por cima. Então, isso diminui bastante e a questão de não interferir no lençol freático das obras permitindo a arborização e algumas coisas desse tipo.

Outra questão que se coloca é que a garagem atende a uma questão da acessibilidade do próprio Parque.

O parque está em região nobre e, evidentemente, a circulação de veículos e o acesso ao parque feito por veículos particulares é bastante alto, elevado e, com isso, interfere com os próprios



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 63 do
Processo nº 304/63
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Rod.:Y12 Folha:2

Taq.: beth

Evento:justiça

Orador:

Data:26-08-03

Sem Revisão da Taquigrafia

moradores que fazem parte da mesma categoria econômica desses que acessam.

Está se estudando também uma forma de garantia, uma acessibilidade maior, principalmente nos grandes eventos, na medida em que todo esse sistema de tráfego de estacionamento seja integrado a um sistema de transporte público que viabilize esse acesso, digamos, sem interferir demasiadamente com as características ambientais do próprio local.

Dentro do estudo de viabilidade está-se pensando em ampliar um pouco o conceito de acessibilidade não só na questão das garagens mas através do sistema de transporte público e também no sentido de implementar, na época dos grandes eventos, esses esquemas, vamos dizer, específicos, quando se faz o acesso, por exemplo, à Fórmula 1, ao Anhembi em que são criadas condições específicas de bolsões de estacionamento aproveitando o potencial, do entorno e com uma interligação desses bolsões ou das estações dos metrô, das possibilidades com linhas específicas de acesso naqueles dias.

Com isso se amplia um pouco a concepção subjacente à implantação dessas garagens de garantir uma melhor acessibilidade a uma área tão importante dentro do Município. Obrigado.

O SR. AUGUSTO CAMPOS (PT) - Peço à Helena que coloque a sua pergunta.

A SRA. HELENA WERNECK - Sou assessora da Vereadora Myryam Athie. Gostaria de perguntar algumas questões que ficaram para mim não exatamente claras. Gostaria de colocar que o mérito da questão de se tentar resolver o problema sério na cidade levou muito tempo. A Cidade



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 64

do

Processo nº 304/03
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Rod.:Y12 Folha:3

Taq.: beth

Evento:justiça

Orador:

Data:26-08-03

Sem Revisão da Taquigrafia

foi construída sem se pensar em futuro. Sempre houve uma questão de remediação em vez de haver uma questão de previsão.

É importante que isso corresponda a um plano diretor do parque mas entendo que tais questões têm um impacto forte e levam em consideração toda uma área muito maior do que o próprio parque e as necessidades que ele apresenta.

O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - Não entendi a frase. Uma área...

A SRA. HELENA WERNECK - Uma área muito maior do que, assim, ela responde à necessidade interna mas o impacto externo corresponde inclusive ao atendimento de outras funções além daquelas que correspondem ao próprio plano diretor do parque, ou seja, as necessidades do Detran, a Assembléia Legislativa, o Círculo Militar e uma série de outras que deverão também ser atendidas por este procedimento.

Como a gente está tentando resolver dentro da Casa uma série de instrumentos para a gestão gostaria de saber como é que isso se encontra na questão do plano diretor sub-regional.

O plano diretor sub-regional provavelmente deve ter feito elenco de obras, as previsões para os próximos 10 anos. A minha pergunta é: como está esse conceito, tanto do parque, o impacto das garagens e das obras. Como isso foi contemplado dentro do plano diretor sub-regional.

Não vi ninguém da subprefeitura, não vi ninguém do Conselho de Urbanismo que acabou de ser empossado. Acho que são elementos muito importantes que acho que devem e que imagino que devam estar sendo envolvidos nesta questão. Até porque, por mais meritório e sério que



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 65 do
Processo nº 324/33
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Rod.:Y12 Folha:4

Taq.: beth

Evento:justiça

Orador:

Data:26-08-03

Sem Revisão da Taquigrafia

tenham sido os projetos propostos a falta de participação, da mesma maneira como está havendo problemas com a questão da Rebouças, envolvem - quando a gente não está exatamente com a população do lado - se corre sério risco de, por mais que sejam sérias as necessidades, de verem as obras paralisadas e problemas muito sérios levantados.

Seria importante que, desde o início, essas coisas estivessem todas caminhando juntas. Sei que é complicado. Por isso a minha pergunta é: como está o plano diretor. Como é que isso está sendo resolvido. Como é que as entidades estão sendo resolvidas ou não? Obrigada.

O SR. AUGUSTO CAMPOS (PT) - Tem a palavra o Sr. Secretário.
Se eu entendi bem a pergunta...(camilo)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 66 do
Processo nº 30463
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Rod.:Y13 Folha:1

Taq.:Camilo

Evento:JUS

Orador:

Data:26-08-03

Sem Revisão da Taquigrafia

Com a palavra o Sr. Secretário. Se eu entendi bem a pergunta, o Ibirapuera tem um Plano Diretor.

O SR. ADRIANO DIOGO - Não, não, ela quer saber...

O SR. PRESIDENTE (Augusto Campos - PT) - Se ele está inserido, no Plano Diretor da Cidade, e ainda mais, se ele está inserido no plano diretor regional. É isso?

O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - Muito boa a sua pergunta, para que a gente possa esclarecer. Então a primeira questão é a seguinte: A proposta do Plano Diretor do Parque Ibirapuera está incluída, está compatibilizada com o plano diretor regional? Resposta: Sim, mas vamos partir do nosso universo, de onde a gente parte, onde a gente começa a nossa análise. Se a gente for pegar a legislação de uso e ocupação do solo, o Parque Ibirapuera é um parque público, e ele é um pólo gerador de trânsito, tanto a Prodam, como a Bienal, a OCA, o MAM; e o Parque do Ibirapuera, em si, fora suas outras atividades culturais, artísticas, é um pólo gerador de trânsito.

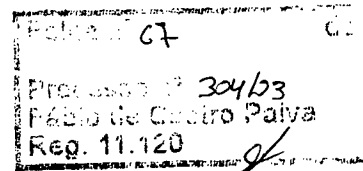
Todo empreendedor que tem uma determinada área, que gera trânsito, tem de dar saída para esse trânsito gerado. Então, o Poder Público, neste momento, nada mais está fazendo do que cumprir a lei, conseguindo que haja um número de vagas de estacionamento suficientes para as atividades que ele mesmo gera.

Eu vou dizer, vou contar uma história para a senhora: Outro dia chegou uma delegação japonesa, e um carro atropelou a esposa de um governador do Japão, dentro do Parque do Ibirapuera. Felizmente foram arranhões e leves escoriações, caso contrário teríamos um escândalo de proporções internacionais.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10



Rod.:Y13 Folha:2

Taq.:Camilo

Evento:JUS

Orador:

Data:26-08-03

Sem Revisão da Taquigrafia

Então eu quero dizer para a senhora que é incompatível a existência de automóveis não só dentro do Parque do Ibirapuera, como dentro de qualquer parque da Cidade. No Parque do Carmo, de proporções gigantescas, até há bem pouco tempo, a entrada dos automóveis era a mesma entrada dos pedestres, e isso ocorre, com frequência, no Parque do Ibirapuera.

Naquela entrada da Prodam, todo pedestre que entra, durante a semana, tem de disputar com os automóveis que estão trabalhando, fazendo visitas na Prodam. Então, o Parque do Ibirapuera não suporta mais estacionamentos dentro do parque, como foi dito por várias pessoas que aqui vieram; e todas as atividades geradas, no Parque do Ibirapuera, não estão previstos estacionamentos suficientes.

Então, mesmo que não houvesse um Plano Diretor do parque, mesmo que não houvesse um plano de revitalização... Qual é o plano de revitalização do Parque do Ibirapuera, o que consiste? A recuperação e a iluminação dos lagos, a recuperação do planetário, a recuperação do pavilhão Manuel da Nóbrega, antiga sede da administração municipal, que vai ser um museu importante da Cidade, a possibilidade da construção de um auditório, que estava previsto, em 1954, enfim, em todo Ibirapuera, vai haver uma revitalização total.

Para tanto, as medidas de impacto ambiental, como caixas de infiltração de água, para garantir a permeabilidade, a transformação dos pisos em pisos drenantes, a infiltração de água, toda essa parte, mais a parte do estacionamento têm de ser garantida. Então, haveria uma possibilidade, de se fechar o Ibirapuera para os automóveis, e a senhora foi autora, como assessora, das leis mais importantes da



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 68 do
Processo nº 204/03
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Rod.:Y13 Folha:3

Taq.:Camilo

Evento:JUS

Orador:

Data:26-08-03

Sem Revisão da Taquigrafia

Câmara Municipal, que toda casa de espetáculo e restaurante, para ser aprovada, como tal, teria que mostrar onde ficava seu estacionamento. Corretíssima, e é isso que estamos fazendo. Qualquer evento que haja ou que haja nenhum evento, qualquer dia ensolarado, no Parque do Ibirapuera, todas as avenidas, em particular, a Quarto Centenário, que é uma rua de trânsito local, transforma-se em estacionamento, e todo bairro do Jardim Lusitane(?). Então, essa situação não permite mais.

Então, eu estou tentando responder para a senhora que está compatibilizado com o plano diretor regional, e até então o parque não havia compatibilidade com as leis que a própria municipalidade criou. Lógico, passaram-se 50 anos. As ruas que foram projetadas eras normais, com circulação de veículos, ruas abertas, como se fossem ruas de bairro. Hoje o parque tem outro sentido. Havia avenidas, inclusive para circulação de ônibus. Essa concepção mudou. O ônibus não é proibido nem como estacionamento de ônibus.

Então, o Autorama, que era o grande pulmão do estacionamento, não tem mais condição de atuar como estacionamento, não tem mais condição, ele tem que ter outra função. E o que aconteceu com a obra do Cebolinha? A obra do Cebolinha trouxe a cerca, que era, no parque, para frente do Autorama. Isso foi o maior desastre, porque o fato da cerca não estar mais junto ao parque, e ter vindo para a avenida, faz com que o parque fique aberto quatro horas, sem nenhuma proteção, justo naquela praça do Autorama, onde tudo de ruim ocorre na Cidade.

Então, não dá para desconhecer que o Parque do Ibirapuera é o prolongamento do estacionamento do Detran. Não tem como esconder isso, não tem como esconder que o Parque do Ibirapuera é o estacionamento da



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 69 do
Processo nº 304/03
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Rod.:Y13 Folha:4

Taq.:Camilo

Evento:JUS

Orador:

Data:26-08-03

Sem Revisão da Taquigrafia

Assembléia Legislativa, e como disse muito bem o Sr. Hélio Cerqueiro, o flanelão, que não tem zona, em São Paulo, que tem a maior... A senhora sabe que, no Ibirapuera, há empresa de flanelão? Empresa de flanelão, todos armados? E eu não vou fazer outros tipos de consideração aqui, sobre o processo de violência que isso gera, porque a senhora sabe o risco que a gente corre no Parque do Ibirapuera.

Só isso.

Pois não, Sr. Hélio, por favor. É bom, porque está gravando.
Dr. Hélio Cerqueiro com a palavra.

O SR. HÉLIO CERQUEIRO - Só para complementar (Camilo)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 20 do
Processo nº 30463
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Rod.:Y14 Folha:1

Taq.:Camilo

Evento:JUS

Orador:

Data:26-08-03

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. HÉLIO CERQUEIRO - Só para complementar a observação feita, digo que o estacionamento não é pólo gerador de tráfego. Então, isso é uma das coisas que o CET hoje compreende bem, que o estacionamento não exerce esse papel. Então, evidentemente que construído aquela garagem, não vai haver lá uma procura de estacionamento fora do Ibirapuera. É óbvio que o Detran, por estar próximo, faz, e pode servir até como um... Como os horários de funcionamento do Detran não conflitam, ele pode ser uma receita adicional, que permita uma cobrança menor para usuário do parque.

Outra observação gostaria de fazer com relação ao qual seria o impacto ambiental. Verifiquem o que aconteceu com a garagem Trianon, junto na alameda Santos, junto ao Parque Trianon, aquela garagem é um exemplo, é uma garagem premiada, não trouxe nenhum prejuízo ambiental, ao contrário, melhorou a qualidade de vida local; a praça que antes era abandonada ou até seu verde era mal cuidado, hoje tem aspectos muito positivos, e tem sido elogiada não só pela imprensa, em geral, como pela população que circula por lá.

E outro é o seguinte, definitivamente, estou dando aqui uma sugestão: Não percam tempo, para passar um projeto de lei, com concessão de vinte anos, esqueçam isso; não vão colocar essa garagem em funcionamento. Precisamos mudar esse prazo de concessão, e a sugestão que faço é que vá para, pelo menos 50 anos, e que o prazo de concessão seja utilizado como fator de pontuação no processo de licitação, não só o prazo como o preço a ser colocado.

Então, que fique registrado isso. Há um processo de licitação, não é interesse eu, mas da Cidade, em estar transmitindo isso. Não



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 31
Processo nº 304/63
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Rod.:Y14 Folha:2

Taq.:Camilo

Evento:JUS

Orador:

Data:26-08-03

Sem Revisão da Taquigrafia

percam tempo, os senhores não vão colocar essa garagem em pé. Estou falando isso com toda sinceridade.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Campos - PT) - Gostaria de saber se a Sra. Helena Vernec está satisfeita.

A SRA. HELENA VERNEC - Complementando, digo que minha preocupação é importantíssima, sem dúvida. Ela é tardia, como tantas coisas que ficaram acontecendo na Cidade. A minha preocupação, Sr. Secretário, é que a falta de participação pode gerar problemas para as melhores intenções e os melhores projetos, como aconteceu e como está acontecendo com o processo da Rebouças.

Como assessora e como acompanho a Vereadora, vários movimentos nos procuraram queixando-se, na maior parte das vezes por não terem participado do problema e do processo.

Então, uma falta, por mais que seja importante, e, sem dúvida nenhuma, e é sério o tratamento da questão, o envolvimento com os conselhos de urbanização das subprefeituras com os movimentos de defesa é fundamental, tanto como a seriedade do projeto, para que ele prospere.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Campos - PT) - Faço um apelo à Sra. Helena Vernec e ao Vereador Ricardo Montoro. Quando da realização da segunda audiência pública, peço que o Vereador Ricardo Montoro e a Sra. Helena, assessora da Vereadora Myryam Athie, passassem, em tempo hábil, à Comissão de Constituição e Justiça as entidades que os senhores julgam ser da maior relevância, para que sejam convidadas, e esta Presidência, da Comissão de Constituição e Justiça, assume esse compromisso, que serão, no tempo devido, convidados para comparecer à



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha 12
Processo 30463
Fábio de Castro Patrão
Reg. 11.120

Rod.:Y14 Folha:3

Taq.:Camilo

Evento:JUS

Orador:

Data:26-08-03

Sem Revisão da Taquigrafia

audiência pública, independentemente de todas as iniciativas da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Tem a palavra o Sr. Adriano Diogo.

O SR. ADRIANO DIOGO - Primeiramente vou responder o Sr. Hélio Cerqueira. A nossa Secretaria recomendou que o prazo de concessão fosse maior. Entendeu a área técnica de legislação do Executivo que o prazo deveria ser de vinte anos. Quanto à Câmara Municipal, a nossa parte já fizemos, sei de todas as limitações; quanto ao projeto, só por conta desse item, atrasou quase em quatro meses. O projeto era para ter vindo, no final do ano passado, não veio. Esse problema é grave, mas a Câmara Municipal tem autonomia para discutir isso, para modificar. Agora é problema de autonomia da Câmara. Acho importante a disponibilidade que o senhor está tendo, em vir aqui discutir, e é importante também discutirmos isso com todos os Vereadores, em todas as comissões. Da nossa parte, não haverá nenhuma economia processual, de vir, em qualquer reunião, explicar e justificar a necessidade inclusive, para que o Plano Diretor se viabilize; as garagens são elementos fundamentais.

Se não resolvermos o problema do pólo gerador e a garagem como elemento de apoio não haverá um novo Ibirapuera. Quanto à questão do prazo, reconheço a limitação que isso impõe, e o que puder contribuir para melhorar e aperfeiçoar o projeto, farei.

Dra. Helena Verneq, quanto ao Parque do Ibirapuera, estamos tentando, com as várias associações, com Defesa São Paulo, no que diz respeito às garagens. A primeira vez que apresentamos o projeto das garagens foi dentro do parque, para os moradores do seu entorno. Para



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 43
Processo nº 204/63
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Rod.:Y14 Folha:4

Taq.:Camilo

Evento:JUS

Orador:

Data:26-08-03

Sem Revisão da Taquigrafia

o primeiro grupo, chamamos todos, no auditório da Prodam, chamamos todos os interessantes; depois fomos ao Instituto Biológico, para discutir o Plano Diretor, no sábado de manhã.

A Sra. Regina (Camilo)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 14
Processo nº 30463
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Rod.:Y15 Folha:1

Taq.:Camilo

Evento:JUS

Orador:Sr. Adriano Diogo

Data:26-08-03

Sem Revisão da Taquigrafia

A Sra. Regina Monteiro convidou todo mundo, e fomos lá discutir. Ocorre que o Parque do Ibirapuera, ao contrário do que se pensa, não é o parque daqueles três grupos de moradores que moram lá dentro; o Parque do Ibirapuera é o parque da Cidade. Então, quem tem de discutir os rumos do parque, além daqueles moradores, que se julgam síndicos do parque, ou como se o parque fosse extensão do quintal da casa deles ou clube, não tenho nada contra, são ótimos, participam, mas o Parque do Ibirapuera não é deles, porque, daqui a pouco, vai haver uma consigna, que pobre não entra no Parque do Ibirapuera, e nenhum de nós aqui é favorável a isso, porque tem uma componente racista, para falar leve, que, em *show* ou exposição, atrai esse população pobre da periferia, e diz que isso estraga o parque.

Então, deixemos claro que o Parque do Ibirapuera é o parque da cidade de São Paulo, e felizmente, felizmente, aquela moçada da periferia da zona sul, da zona leste e da zona norte, vai ao Ibirapuera, como ocorreu, no sábado, à noite, para ver coisas maravilhosas, que só ocorrem, nas grandes casas de espetáculos. Essas sim não têm estacionamentos, e são caríssimas.

Então, eu não tenho problema nenhum em defender os *shows*, e acho que esse movimento todo, contra a construção do auditório não é contra o auditório, é contra a existência de população pobre nos parques, porque, pela manhã, vão os usuários da região; e, à tarde, vai o povão, e todo mundo sabe que nós estamos numa idade que quando o Ibirapuera foi inaugurado, no lago, havia até pedalinho. As forças conservadoras da época não queriam nem a inauguração do Parque do Ibirapuera. Então, o Parque do Ibirapuera, quando foi criado, foi o



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 35 do
Processo nº 30463
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Rod.:Y15 Folha:2

Taq.:Camilo

Evento:JUS

Orador:Sr. Adriano Diogo

Data:26-08-03

Sem Revisão da Taquigrafia

parque da modernidade. Então, havia duas correntes de opinião: uma que não queria o parque, como tal; e outra que queria o parque. Quase que micou, tanto que o parque foi inaugurado só em agosto, uma semana antes da morte do Sr. Getúlio Vargas. Não foi inaugurado em janeiro de 1954, e essa discussão permanece até hoje. A elite acha que o parque é dela, e o povo acha que o parque é dele. É a questão da acessibilidade; é a regra básica da democracia mundial.

Muito bem, e o Parque do Ibirapuera é o teatro desse protagonismo. Então, queremos ouvir, sim, mas queremos ouvir também aquela pessoa da periferia, que quer estacionar seu carro, e que achamos errado que estacione, em cima das calçadas, em cima da grama, e queira entrar, a qualquer custo, ao parque. Tem de haver um local para ele poder estacionar, porque aquelas madames que vão ao *São Paulo Fashion Week* e os organizadores ficam horrorizados que têm de ir do Autorama ao Ibirapuera de van. Eles não querem deixar o carro no Autorama para entrar, e muito menos alugar um valet service.

Quando chegamos para aqueles promotores e falamos: O senhor arrume um estacionamento, leve um carro lá, e o pessoal desce. De maneira nenhuma isso ocorre, todo mundo quer estacionar, de preferência, na marquise, para o carro entrar na marquise. Então, essa questão do processo civilizatório, que os estacionamentos subterrâneos encerram, pode parecer uma bobagem.

Eu mesmo, do ponto de vista ambiental, (Camilo)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 26 do
Processo nº 32463
Fábio do Castro Poiva
Reg. 11.120

Rod.:Y16 Folha:1

Taq.:Camilo

Evento:JUS

Orador:

Data:26-08-03

Sem Revisão da Taquigrafia

Eu mesmo, do ponto de vista ambiental, achava que nunca poderia construir a garagem em baixo do Trianon. Falo isso de público. Acho que iria secar toda aquela mata. Pois bem, foi feito um pacote de terra, a garagem foi cavada e deixaram uma espessura de terra suficiente para não prejudicar a vida da vegetação, e hoje temos uma belíssima praça, e o Trianon, lá em cima, está mais revigorado do que nunca, não afetou em nada.

Então, o que estamos tentando dizer, com toda transparência e sinceridade, é que o Parque do Ibirapuera é o parque da Cidade, e por toda a Cidade vai se discutido. O corredor da Rebouças, que não é o assunto, é o corredor, em qualquer pontuação internacional de meio ambiente, que tem pontuação favorável. Por quê? Porque o corredor diminui a concentração de gases, aumenta a velocidade, enseja veículos com motores mais modernos, mais novos. Então, o corredor é uma questão ambientalmente correta; agora, qual é o problema do corredor, no meu entender? Que ele atravessa Z-1 e zonas nobres; e quando ele vem da periferia da Cidade, traz a população pobre.

Então, não é problema se o corredor vai induzir as áreas pobres a um crescimento populacional. Não, não é o corredor que induz, o que induz é a miséria, são os loteamentos clandestinos, é todo o crime organizado na cidade de São Paulo, enganando as populações mais pobres. Qual é o problema do corredor e por que ele é tão combatido? Porque ele traz a população pobre desses grotões para a Cidade. O mesmo problema, o corredor pode viabilizar que o menino lá do Jardim Ângela venha assistir show no Parque do Ibirapuera. Aí que está o problema do corredor, o corredor facilita a acessibilidade, porque, do



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 32 do
Processo nº 304/03
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Rod.:Y16 Folha:2

Taq.:Camilo

Evento:JUS

Orador:

Data:26-08-03

Sem Revisão da Taquigrafia

ponto de vista ambiental, tive cuidado de estudar, no Eclei(?), qualquer classificação internacional de clima, de mudança climática, o corredor pontua, assim como o tratamento de aterro sanitário, assim como melhorar a qualidade dos combustíveis, tirar chumbo da gasolina, não deixar pôr manganês, substituir por álcool, o corredor pontua a favor do meio ambiente, diminui o efeito estufa e os males da Cidade.

Então, o corredor, primeiro, porque é transporte coletivo; segundo, porque é transporte coletivo moderno, com maior velocidade, com veículos mais modernos, com motores ambientalmente mais corretos. Então, o estacionamento, no Ibirapuera, vem dentro da mesma lógica. Lógico que ninguém poderia colocar os exaustores dos túneis, aquelas mega-torres dentro do Parque do Ibirapuera, que é absurdo. Já há uma bacia de convecção(?) de gases, que já torna o lugar com ar que não circula. Aí, por displante, fazem o túnel em baixo do parque e põem o exaustor na cara de todo mundo. Vamos ter de resolver isso, agora, a garagem subterrânea não aumenta a poluição, não aumenta a impermeabilização; é um processo civilizatório.

Então, a Cidade precisa do Parque do Ibirapuera. Então a Cidade vai julgar o novo Parque do Ibirapuera e as pessoas que nem deveriam morar dentro do Ibirapuera. O Sr. Paulo Lauro, a pedido do Sr. Adhemar de Barros, concedeu três áreas de moradia lá dentro, e vendeu, principalmente as da República do Líbano. Isso não poderia ter acontecido, mas aconteceu, não dá para reverter.

Então os moradores fecharam todas as ruas. Se a senhora passar pela Quarto Centenário, são cancelas com entradas, e não são nem bolsões, são cancelas, e as ruas com denominação foram privatizadas.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 38 do
Processo nº 304/03
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Rod.:Y16 Folha:3

Taq.:Camilo

Evento:JUS

Orador:

Data:26-08-03

Sem Revisão da Taquigrafia

Contudo não queremos entrar nessa polêmica. Essa polêmica está superada. Queremos discutir que o parque é da Cidade, e a Cidade vai acessar esse parque.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Campos - PT) - Tem a palavra o Sr. Ricardo Montoro.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - É bem rápido, Sr. Presidente. Primeiro, é uma indagação e depois uma reflexão sincera. A primeira indagação seria se haveria alguma participação da Prefeitura na concessão desse serviço de construção de garagem, ou seja, se alguma parte seria para o Tesouro Municipal. Segundo, V.Exa. não quis entrar, mas acabou entrando na polêmica dos corredores, que é outro assunto que merece ser discutido. Tenho recebido uma série de comissões, a maioria delas organizadas, e contra o corredor da Rebouças, que aqui foi citado, citando, como exemplo, dois corredores que foram criados e que realmente foram fatores predominantes de deterioração de região, que são os corredores de Santo Amaro e Nove de Julho. A argumentação que ouvimos, a mais corriqueira, não é porque alguém do Jardim Ângela chega ao Jardim Paulista ou ao Cerqueira César, mas simplesmente porque o corredor vai fazer com que o tráfego passe para as avenidas paralelas. No caso da Rebouças, para Nelo Alves, para Teodoro Sampaio, e isso pode deteriorar a região. É uma discussão polêmica, eu não estou nem colocado que seja uma posição minha, mas é uma posição polêmica, que tem de ser ouvida. Quando vemos um argumento, ficamos impressionado, e podemos falar: Pode haver um pouco de razão. Quem sabe não é por aí. Especificamente, na Rebouças, está previsto um metrô, especificamente no (ininteligível) parece inadequado, tendo em



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 29 do
Processo nº 304/03
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Rod.:Y16 Folha:4

Taq.:Camilo

Evento:JUS

Orador:

Data:26-08-03

Sem Revisão da Taquigrafia

vista que é o mesmo percurso que será feito por um metro, mas isso não está em discussão.

Sem nenhuma provocação, principalmente para o Sr. Hélio, pergunto se essa não seria mais uma atitude? Sou uma das pessoas que acha que todo investimento em transporte, em estrutura viária, deve ser feito em função do benefício do transporte de massa, corredores de ônibus, quando adequados, sim, três metropolitanos, principalmente metrô. Não seria a construção de um grupo muito grande de garagens, mais uma obra que beneficia o automóvel, em detrimento do transporte público? Posicionei-me contra o complexo Ayrton Senna, que passou por debaixo do túnel, pelo seu custo. Evidentemente que melhorou o tráfego. Quando a gente critica, a gente sabe que melhorou o tráfego. Quando vamos pela Vinte de Três de Maio até a marginal, não em período de pico, podemos chegar lá em cinco minutos até, devido a essa obra, uma mega-obra, feita com grande tecnologia, e que realmente melhorou o tráfego de carros.

Estou fazendo uma reflexão muito pura, nada armada, porque eu tenho, como filosofia, que deva ser privilegiada todas as atitudes urbanísticas que possibilitem caminhar.

Eu acho que o pedestre (Luiz Carlos)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 81 do
Processo nº 30463
Fábio de Castro Paiva
Rep. *Paiva*

Rod.: Y17 Folha:2 Taq.: L.Carlos Sessão: Audiência pública – Comissão de Constituição e Justiça Orador: Data: 26.08.03 *Sem Revisão da Taquigrafia*

Europa ou a outros países antigos, sabe que você passa por aquelas cidades pequenininhas, aqueles vilarejos da Alemanha e da França, e são garagens subterrâneas, não é? Quer dizer, continua preservada a arquitetura antiga, de cima, enfim. Você vê aqueles castelos imensos, enfim, e, de repente, embaixo, tem uma garagem onde você entra.

Agora, é uma mudança de cultura, porque o próprio Secretário do Verde e do Meio Ambiente, Adriano Diogo, que está aqui, nos acompanhou em alguns eventos contra a garagem subterrânea. Quando o Jânio Quadros queria fazer garagens subterrâneas, nós fizemos "abraço" a várias praças, não foi? Quer dizer, isso sempre nós questionamos, a impermeabilização do solo. É uma mudança de cultura. Quer dizer, é difícil. Isso aí vai ter de ser discutido, e o Ricardo Montoro colocou muito bem. Acho que tem de preservar o transporte coletivo de massa, não o automóvel em cada vez... Cada vez que o Maluf construir o "Minhocão", são mais não sei quantos milhares de carros por dia. Não adianta. O "Minhocão" vai estar, já está. Todas as vias já estão. Sei que a questão do metrô, a questão das linhas férreas, por exemplo, culpa do Juscelino Kubitschek que, em vez de trazer para cá as montadoras, podia investir nas ferrovias, não é isso? Quer dizer, sairia um custo muito menos. É o capital, não é? O capital agressivo, enfim.

Mas, então, mudança de cultura é difícil. É que nem os cães e gatos, que nem o Cemas (?) do parque, que a gente está discutindo. É novidade até o pessoal assimilar. Então, vamos ter muito debate em relação a isso aqui na Câmara, vamos questionar muito, vamos até - quem sabe? - chegar a em algum consenso.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 82 do
Processo nº 304/53
Fábio de Castro Paiva
Reg. nº 1120

Rod.: Y17 Folha:3 Taq.: L.Carlos Sessão: Audiência pública - Comissão de Constituição e
Justiça Orador: Data: 26.08.03 *Sem Revisão da Taquigrafia*

Mas eu aproveito a vinda do Sr. Secretário aqui: há dez anos, Adriano, entrei com uma ação no Ministério Público, questionando as concessões de uso dentro do Parque Ibirapuera. Essa ação, porque o Secretário sabe, e quem não sabe fica sabendo agora, quando foi inaugurado o Parque Ibirapuera, em 1954, foi quando eu nasci, Montoro, em 54, quer dizer, 49 anos quase, atrás - faz muito tempo...

Aí, o que acontece? Precisava vender sorvete no Parque: "Olha, precisa de um quiosque de sorvete para colocar dentro do parque. Apareceu lá um cara, colocou e ficou lá até hoje, Adriano. Inclusive, ele já morreu. Ele não pagava luz, ele não pagava água, e a filha dele que estava explorando: sorvete mais caro, ... Que loucura!

Nós tivemos também o evento dos cães. Então, precisa ter um evento dos cães. Parque Ibirapuera, precisa ter um evento dos cães... Aí, foram lá, os pastores alemães, enfim, fizeram a apresentação, pegaram um cantinho, cercaram, e estão lá até hoje. E, quando entrei na Justiça, falaram: "nós saímos, se você pagar o equipamento que nós colocamos". E está rolando...

Depois, tinha a questão da Bienal. Na Bienal, só podia trabalhar a questão de artes plásticas, a questão de arte moderna. E estavam lá fazendo exposição de móveis, de carros, não é? Até que vieram com uma nova lei aqui na Câmara, e podaram, não é?

Aí, tem lá também, da Aeronáutica, que é o Museu da Aeronáutica.

O SR. ADRIANO DIOGO - Era o Museu da Aeronáutica, era.

O SR. ROBERTO TRIPOLI (PSDB) - Era, não é? Enfim, são 13 pontos, Sr. Secretário, que eu gostaria de aproveitar sua vinda aqui,



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 83 do
Processo nº 30463
Fábio de Castro Paiva
Reg. A 120

Rod.: Y17 Folha:4 Taq.: L.Carlos Sessão: Audiência pública – Comissão de Constituição e Justiça Orador: Data: 26.08.03 *Sem Revisão da Taquigrafia*

porque é como o senhor falou: aquilo lá é um parque público, não é? Aquilo lá não é particular, não é? E tem várias ações particulares lá dentro, explorando a população.

Então, esse é o registro que eu gostaria deixar, e pedir ao Sr. Secretário que ficasse atento a essas concessões, que procurasse o Ministério Público para saber como é que está. São 13, que eu me recordo.

E a questão do estacionamento é uma mudança de cultura. São Paulo eu não sei aonde que vai chegar, porque, você vê: eu passei no interior nesse fim de semana, em Ibiúna - o Montoro estava lá também - e, na segunda-feira, eu pedi para minhas filhas faltarem à escola. Por quê? Porque nós entramos em estado de alerta, em várias cidades, como Jundiaí, enfim: a umidade do ar chegou a 14%, com infecção para os idosos e para as crianças; foi proibida, em Jundiaí, aula de educação física. Sério. Não se podia exercitar, por causa da poluição. Inversão térmica e a poluição que está aí, e o ar seco... Então, quer dizer, o carro é um grande problema em São Paulo, não há dúvida.

Eu acho que, como em Londres também aconteceu recentemente, cobrar para poder entrar no centro. Temos de pensar em transporte coletivo de massa. Concorde com o Ricardo Montoro. E temos que ver o que vamos fazer daqui para a frente, em experiências dos países que trabalham com turismo, que também têm uma grande população.

Era esse o registro que eu gostaria de fazer. E cobrar de V.Exa. a questão das concessões dentro do parque.

Muito obrigado.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 84 do
Processo nº 304/03
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Rod.: Y17 Folha:5 Taq.: L.Carlos Sessão: Audiência pública - Comissão de Constituição e
Justiça Orador: Data: 26.08.03 *Sem Revisão da Taquigrafia*

O SR. PRESIDENTE (Augusto Campos - PT) - Então, vai falar o Hélio; depois, o Ronaldo e o Adriano Diogo.

O SR. HÉLIO - É, acho que essa intervenção do Vereador foi muito importante, até porque ajudou, porque realmente o que mantém cidades valorizadas é exatamente o fato de ter os subterrâneos.

Mas queria só fazer uma reflexão, atendendo à exposição são Vereador Ricardo Montoro, com relação a isso: vocês estão lembrados o que aconteceu em São Paulo, quando fizeram o anel. Era o Fontinelli (?) o Diretor de Trânsito, que proibiu... (Y18)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 85 do
Processo nº 304/53
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Rod.:Y18 Folha:1

Taq VALÉRIA

Evento AUDIÊNCIA PÚBLICA CCJ

Orador:

Data: 26-08

Sem Revisão da Taquigrafia

... Diretor de Trânsito, que proibiu a circulação de veículos na cidade de São Paulo. Foi naquele primeiro momento que São Paulo passou a ter seu centro desvalorizado. Depois, em seguida, ele veio com a construção de calçadas, no tempo do Setúbal, que achou que estivesse fazendo uma maravilha para a Cidade.

Significa o seguinte: quem determina para onde vai a Cidade são as pessoas que têm automóvel. A partir do momento em que as pessoas têm dificuldade de chegar ao centro, eles modificam seu roteiro. Eu deixo de comprar no centro porque lá não consigo estacionar, e vou para a Paulista. Na Paulista, também não consigo estacionar e vou para a Faria Lima. E a Cidade tem se estendido à medida que as pessoas têm dificuldade de acesso a estacionamento.

O absurdo da Berrini, hoje, onde você não consegue sair com o carro na hora do trabalho, ou chegar aos locais, é exatamente pela dificuldade de acesso e falta de estacionamento. Como chegou lá? Chegou lá porque o centro ficou inviável, a Paulista ficou inviável, a Faria Lima ficou inviável, e assim as pessoas passaram a mudar seu roteiro.

Estimular o transporte de massa é essencial, mas nunca proibir o automóvel. É só isso.

O SR. AUGUSTO CAMPOS - Pedi ao Ronaldo, da CET, que usasse d palavra.

O SR. RONALDO - Essas discussões todas são bastante excitantes - a respeito da Rebouças, de estacionamento proibido... Dá vontade de falar bastante, mas vou me ater realmente à questão do Ibirapuera, porque senão a gente não sai daqui.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 86 do
Processo nº 30463
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Rod.:Y18 Folha:2

Taq VALÉRIA

Evento AUDIÊNCIA PÚBLICA CCJ

Orador:

Data: 26-08

Sem Revisão da Taquigrafia

Só queria complementar, na colocação inicial que fiz, que deve haver, na cabeça de muita gente, a preocupação de que a implantação dessas garagens, por si só, deve gerar, um problema de trânsito na região, o que não é verdade. Nossa avaliação é que ela não agrega demanda de viagens por automóvel na região. E a localização das garagens e dos acessos das garagens também estão posicionados de maneira a ser atendido por um viário estrutural, com capacidade para atender a essa acessibilidade. Não existe o risco de se gerar demanda na região da Vila Nova Conceição, do Jardim Lusitânia e do entorno. A garagem só atenderá, como disse o Secretário Adriano, a uma demanda que existe e a um serviço que o Município já tinha de ter realizado.

Era só para deixar essa informação: não há uma previsão de acréscimo de demanda por conta da implantação das garagens.

O SR. ADRIANO DIOGO - A arquiteta Rossela (?), do gabinete do Vereador Nabil, quer falar.

A SRA. ROSSELA - Bom dia, Sr. Secretário, bom dia, Sr. Presidente da Comissão, nobre Vereador Montoro, eu queria fazer uma sugestão. É evidente, pela evolução da Cidade, a necessidade dessas garagens subterrâneas. Eu gostaria de me ater a uma sugestão em relação ao projeto de lei que estamos discutindo, que hoje está em audiência pública. Pela exposição que o Sr. Secretário fez, ficou evidente que a equipe técnica e a própria Secretaria avançaram muito na definição do que serão essas garagens subterrâneas, e avançou em relação ao que foi colocado no projeto de lei, em maio. Pelo prazo que foi colocado aqui, do tempo que vai demorar para montar o processo



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 87 do
Processo nº 304/03
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Rod.:Y18 Folha:3

Taq VALÉRIA

Evento AUDIÊNCIA PÚBLICA CCJ

Orador:

Data: 26-08

Sem Revisão da Taquigrafia

todo de concessão, as obras e tudo, isso evidencia que essas garagens são um projeto que vai além desta gestão.

Para garantir essas definições que o Sr. Secretário trouxe hoje, que já fazem parte desse avanço que a equipe técnica tem em relação ao que vão ser esses projetos, essas obras, essas garagens, acho interessante ter um substitutivo a esse projeto original, que trouxesse essas definições para o projeto. Então, o senhor já avançou, pois são duas áreas - uma está no Obelisco e outra está perto do Autorama. Mas isso não está aqui no projeto de lei.

O SR. ADRIANO DIOGO - (longe do microfone) - Não pode estar. Isso aí só na concessão.

A SRA. ROSSELA - Não, porque coloca: "uma situando-se no carteiro central, onde se localiza o Obelisco do Mausoléu, e a outra a ser definida". Já existe essa definição. Acho que isso é uma garantia para uma proposta que o senhor estão fazendo. Se está na lei, é uma garantia da ótica que vocês estão trazendo, em cuja definição vocês já avançaram, inclusive com relação a todo o plano do Ibirapuera. Acho que se isso já está avançado, não vejo por que não trazer para o projeto de lei. É uma sugestão.

O SR. ADRIANO DIOGO - Concorde, é com toda a transparência. Fizemos proposta de três garagens. Uma em frente ao Detran, que era do Autorama; essa do Obelisco e uma lá para desafogar a IV Centenário. Acontece que, no processo legislativo,... mas concordo com a idéia... Por isso tem que corrigir esse prazo.

A SRA. ROSSELA - E essa coisa da área, da área máxima de concessão, ela é uma forma de se colocar no projeto de lei. Talvez a



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 88 do
Processo nº 304/03
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Rod.:Y18 Folha:4

Taq VALÉRIA

Evento AUDIÊNCIA PÚBLICA CCJ

Orador:

Data: 26-08

Sem Revisão da Taquigrafia

outra seria por número de vagas máximo. Isso permite soluções técnicas que não espelhem exatamente 60 mil metros quatros, 20 mil... Sabe essa coisa? Podem existir propostas que variam um pouco. Se a proposta da Secretaria é trazer mais 5 mil vagas para aquela região, talvez pudesse ser o limite dentro do projeto. São sugestões no sentido de aprimorar. *E uma coisa que não ficou clara, pelo menos na leitura que fiz... Segue Y19*



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 89 do
Processo nº 30463
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Rod.:Y19 Folha:1

Taq.:Denise

Evento:JUS

Orador:

Data: 26-08

Sem Revisão da Taquigrafia

...são sugestões no sentido de aprimorar. E uma coisa que não ficou claro, pelo menos na leitura que fiz, é que essa concessão seria para as duas áreas? Cada área é uma concessão?

O SR. SECRETÁRIO (Adriano Diogo) - Cada área é uma concessão.

A SRA. - Eu não fiquei com essa clareza, talvez seja uma questão de redação. E como a minha sugestão é que se façam pequenas modificações no projeto para que essas definições que vocês estão fazendo sejam coladas, então, talvez possa ter uma redação que deixe mais clara que são duas concessões e não uma só.

O SR. SECRETÁRIO (Adriano Diogo) - Queria encerrar dizendo o seguinte: primeiro agradeço a contribuição e peço as notas taquigráficas para que possamos aprimorar e corrigir eventuais falhas. Queria dizer que o projeto é movido por duas forças, primeiro das exigências legais. Quando estávamos fazendo a aprovação do termo de ajuste de conduta que foi interrompido pela ação, as garagens eram uma espécie de pulmão que estaríamos construindo em relação à impermeabilização. Estávamos construindo um processo da permeabilidade porque é difícil discutir permeabilidade numa ação judicial. Permeabilidade do solo, capacidade de infiltração da água numa ação judicial. Precisava fazer um modelo matemático e simular em cada ponto do parque a área de infiltração e a capacidade de infiltração do parque. Ainda mais que é um terreno saturado. Temos essa preocupação, embora possa ser um projeto que demore dois anos para haver a licitação. Estamos preparando uma legislação urbanística do crescimento e expansão do parque.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 90 do
Processo nº 304/03
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Rod.:Y19 Folha:2

Taq.:Denise

Evento:JUS

Orador:

Data: 26-08

Sem Revisão da Taquigrafia

É verdade que nos sentimos impressionados com o nível de precisão que está sendo exigido agora e nos perguntamos: por que quando construiu o quartel do 2º exército, a assembléia legislativa, os túneis, por que as exigências não foram de tal monta? Concordamos com as exigências. Quando o Vereador Tripoli fala da Bienal, ela foi aprovada por lei, uma concessão de 90 anos e não faz tanto tempo, foi outro dia. A Oca é mais escandaloso, que além de tirar o museu da Aeronáutica foi aprovado com papel de pão, num decreto, quase foi um decreto da Secretaria, quase não foi um decreto do gabinete do Prefeito. E agora para revogar? A questão do canil, é sentença judicial que tem de indenizar o canil e entrou na ordem dos precatórios. Estamos pedindo autorização para o Tribunal para tirar da ordem dos precatórios para pagar e recuperar a área do canil. Mas a maior agressão foi o Cebolinha. Não tem comparação o impacto que o Cebolinha causou. É incomensurável a destruição que o Cebolinha e a entrada na 4º Centenário provocaram.

Agora, nós estamos tentando com o plano diretor, vamos ter de entregar o Rima, que não é Rima é Eva para o juiz e para o Tribunal de Justiça. O estudo de viabilidade ambiental virou processo judicial. Achamos que isso qualifica o processo. Então, o Parque do Ibirapuera é hoje o grande franchising da cidade. E quando tentamos recuperar o parque como público, para deixar de ser estacionamento, discutindo dentro das regras urbanísticas da cidade, enfrentamos tal ordem de dificuldade. Mas não tem problema, quanto maior a dificuldade, maior a precisão. Agora, que essa dificuldade e precisão sejam projetadas para o futuro do parque e da cidade. É isso que queremos.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 91 do
Processo nº 30463
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Rod.:Y19 Folha:3

Taq.:Denise

Evento:JUS

Orador:

Data: 26-08

Sem Revisão da Taquigrafia

Então, o projeto das garagens é o pulmão da impermeabilização. Sabemos que vai impermeabilizar outra área, mas a relação custo-benefício das áreas impermeabilizadas e a agressão que representa o automóvel dentro do parque, isso não tem sentido o Ibirapuera ter estacionamento do jeito que tem. Embora a gente diga que tem 1200 vagas, não há força que segure o estacionamento de quase 5 mil carros de fim de semana dentro do Parque do Ibirapuera. Onde você puder imaginar, tem carro estacionado.

Então, segundo o Denatran, como não há ponto de amarração de logradouro, se uma pessoa é atropelado e morto dentro do Parque do Ibirapuera, não tem como registrar como infração de trânsito. Sabiam? Não tinha como por estacionamento proibido, porque parque é considerada área que não está incluída dentro da legislação nacional de trânsito. Esse é o debate que o CET está tentando nos ajudar. O CET não podia entrar dentro do Parque do Ibirapuera, não podia. Se o sujeito estivesse dirigindo alcoolizado, estacionando com as quatro rodas em cima da grama ou dentro da marquise, não tem regra de trânsito que proíba. Havia uma interpretação em São Paulo de que nos parques não existem regras de trânsito. Uma coisa absurda que estamos tentando mudar. É verdade ou não é? Não temos um guincho à disposição no Parque do Ibirapuera.

Outro dia um fulano estacionou na saída do portão 2 e no único vão que tem. Parou o parque inteiro, era meio-dia. Eu odeio ir ao Parque porque todo domingo temos de fazer função de trânsito. A GCM não tem treinamento nem é credenciada, com 5 mil veículos todos os



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 92 do
Processo nº 304/63
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Rod.:Y19 Folha:4

Taq.:Denise

Evento:JUS

Orador:

Data: 26-08

Sem Revisão da Taquigrafia

domingos dentro do parque, sem regra, com interpretação que o Denatran e regra de trânsito não pode haver dentro do Ibirapuera.

Então, é uma cidade sem lei e não vou falar todos os outros absurdos que temos de conviver lá dentro. O que estamos tentando fazer é dar ordenamento. Pode ter 5 mil carros estacionamentos, se você proíbe que entre os 5.001, o sujeito tira um revólver e põe na sua cara e diz: por que eu não posso entrar se tem 5 mil lá dentro? Isso não existe em lugar nenhum do mundo. Não tem portaria, não tem identificação de quem trabalha e de quem não trabalha, de quem é usuário. Não tem regra nenhuma. E ainda se diz que precisa criar um instrumento jurídico para o parque ser uma área de trânsito e de autuação de trânsito. Entenderam como funciona o Parque do Ibirapuera?

Temos de esclarecer. Então, muito obrigado pela atenção. Um dia, o Brasil, como o Parque do Ibirapuera será um país civilizado. Obrigado.

O SR. AUGUSTO CAMPOS (PT) - Queria pedir ao Ronaldo que enviasse à Câmara, principalmente para a Comissão de Constituição e Justiça, essa questão do Código Nacional de Trânsito, porque acho que é bom para informarmos a todos os vereadores.

Queria pedir ao Adriano Diogo que para a próxima audiência pública, ele e a assessoria, que seria de extrema importância a construção da garagem do Trianon e do Hospital da Clínicas porque os boatos jogam contra a gente, no sentido de que muito pode ser evitado se o exemplo da garagem do Trianon e do Hospital da Clínicas pudesse ser como exemplos concretos de que foram feitas garagens subterrâneas e permitiu-se a qualidade ambiental.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 93 do
Processo nº 30463
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Rod.:Y19 Folha:5

Taq.:Denise

Evento:JUS

Orador:

Data: 26-08

Sem Revisão da Taquigrafia

Agradeço demais a presença do companheiro Adriano Diogo, de longas lutas e longas datas; Ronaldo; assessorias e presentes. Quem estiver interessado nas notas taquigráficas desta reunião, por favor, dirija-se à secretaria da Comissão de Constituição e Justiça. Boa tarde, estão encerrados os trabalhos desta audiência pública.

SEGUE , juntado , nesta data
documento e papel de informação
rubricado sob folha nº 94 e 95
Em 05/10/91

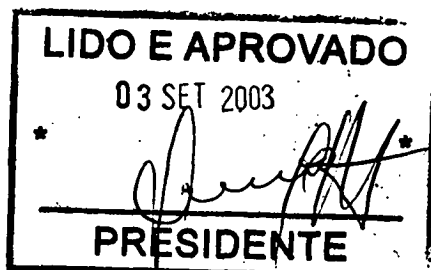
Carlos Roberto de Silva
Secretário
11.130



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 9971 do
Processo 204530
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

RPS.



REQUERIMENTO

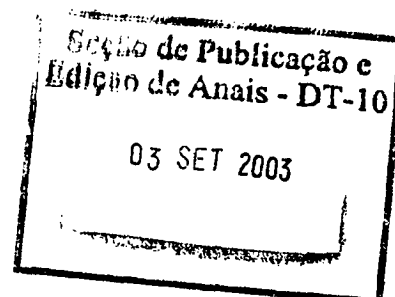
07 - RPS
07-0017/2003

CMSP - ATM -26-Ago-2003-17:01-006631

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental, seja reduzido de 10 (dez) para 5 (cinco) dias o interstício mínimo entre as audiências públicas do Projeto de Lei nº 304/03 que DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PRECÉDIDA DE EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA PARA CONSTRUÇÃO DE GARAGENS SUBTERRÂNEAS E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS NO PARQUE IBIRAPUERA, tudo nos termos do parágrafo único do art. 66, do Regimento Interno desta Casa.

Sala das Sessões,

JOÃO ANTONIO
Líder do Governo



A Com. de Constituições e Justiça

04/09/2003

me

BRENO GANDELMAN

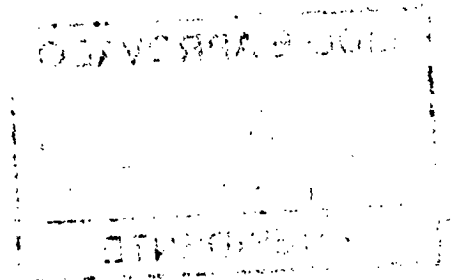
Assessor Tec. Leg. Chefe

A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça

Em 05/09/2003 às 15h

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130





257ª SESSÃO ORDINÁRIA

Folha nº 57 do
Processo 20463
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

N° Vot.: 3

Data Sessão: 03/09/2003

Seção Técnica de
Topografia e Levantamento
17-19

03 SET 2003

Emissão em: 03/09/03 - 17:22

SEGUE 1, juntado 1, nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob rubrica 196

Em 11/11/03

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.139



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	96	do
Processo	2467	
Carlos Roberto Silva		
Reg. 11176		

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

SEM REVISÃO
TAQUIGRAFIA

PRESIDENTE: AUGUSTO CAMPOS

**AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO EM 09 DE SETEMBRO DE 2003.**



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 927#	do
Processo 30453#	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

Rod.: N01 e N02	Folha: 1	Taq.: Camilo	Evento: AUD
Orador:	Data: 09-09-03	Sem Revisão da Taquigrafia	

O SR. PRESIDENTE (Augusto Campos - PT) - Boa tarde a todos.

Eu, Augusto Campos, na qualidade de Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, declaro aberta a segunda audiência pública ao projeto de lei, PL 304/03, de autoria do Executivo, que dispõe sobre a concessão de serviço público precedido de execução de obra pública para construção de garagens subterrâneas e exploração de serviço de estacionamento de veículos no parque do Ibirapuera.

A palavra estará aberta a todos os presentes. Aqueles que desejarem se manifestar, deverão falar após o pronunciamento dos autores do projeto; deverão inscrever seus nomes junto à Secretaria da Comissão.

Como o Sr. Secretário está com problema de trânsito, e na última ou na primeira audiência que fizemos, esteve(?) presente o companheiro da CET, a quem não guardei o nome, gostaria de pedir que o companheiro da CET viesse à mesa, para prestar alguns esclarecimentos, enquanto aguardamos a chegada do Sr. Secretário, e assim que S.Exa. chegar, faremos o debate do projeto, porque estamos dentro de uma obediência regimental, e temos de começar a audiência até quinze minutos após a data marcada.

Informo a todos que representa o Instituto de Patrimônio Histórico Artístico Nacional o arquiteto Vítor Hugo Mori, diretor técnico da 9ª superintendência regional desse instituto, em São Paulo. Comparecem a esta reunião o Sr. Mauro David de Artur Bondé(?), também do mesmo Instituto.

Tem a palavra o Sr. Ronaldo Tonobom(?), arquiteto do CET, e gerente de planejamento da Companhia de Engenharia de Tráfego,



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 98 do
Processo 30453
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Rod.:N01 e N02 Folha:2 Taq.:Camilo

Evento:AUD

Orador:

Data:09-09-03

Sem Revisão da Taquigrafia

enquanto aguardamos a chegada do Sr. Secretário, para tirar algumas dúvidas acerca da entrada de carros no Ibirapuera, e a possibilidade de multá-los ou não. Acredito que o orador vai nos esclarecer hoje bastante essa questão.

O SR. RONALDO TONOBOM(?) - Boa tarde, Sr. Presidente, e a todos os presentes. Como disse o Sr. Presidente, na última audiência, ficou uma dúvida quanto à jurisdição, de fato, da Companhia de Engenharia de Tráfego, da autoridade de trânsito dentro das vias internas ao Parque do Ibirapuera.

O problema da CET não está atuando dentro do Parque do Ibirapuera até hoje, de duas ordens diferentes. Uma é de ordem institucional.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Campos - PT) - Fique à vontade, Sr. Ronaldo. Quanto mais o senhor explicar, é melhor, porque todos nós aqui somos extremamente leigos no assunto. Então, sua explicação é importantíssima.

O SR. RONALDO TONOBOM(?) - O primeiro problema tem sido de ordem institucional, pois havia o entendimento das administrações anteriores, de que os logradouros, as vias internas ao Parque do Ibirapuera não constituíam logradouro público, tanto que não têm codilog(?), não têm essa definição, e era de jurisdição da administração do próprio parque.

Isso perdurou há alguns anos, e a lei anterior, que regia a o Código de Trânsito anterior deixava, de fato, algumas dúvidas com relação a isso; até porque se considerava que como eram vias internas não eram logradouros, e eram fechadas por portão, não pertenciam à



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 99 ~~de~~ do
Processo 304624
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Rod.:N01 e N02 Folha:3 Taq.:Camilo

Evento:AUD

Orador:

Data:09-09-03

Sem Revisão da Taquigrafia

jurisdição do órgão de trânsito, a exemplo do que acontece com a Cidade Universitária. Essa situação, esse questionamento, a própria CET vem fazendo há algum tempo; e a nova lei, a lei 9.503, de 23 de setembro de 97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, define melhor o que é, o que constitui o trânsito, e no seu artigo 2º, no parágrafo 1º, aliás,

o artigo 1º (Denise)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 1004 do
Processo 20903
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Rod.:N03 Folha:1

Taq.:Denise

Evento:AUD

Orador:

Data:09-09

Sem Revisão da Taquigrafia

...o artigo 1º diz que o trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional abertas à circulação regem-se por este código. E no seu parágrafo 1º consta que, considera-se trânsito a utilização das vias por pessoas, veículos e animais isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada e estacionamento e operação de carga ou descarga. Portanto, qualquer via, mesmo não sendo um logradouro com registro de logradouro, dentro da cidade, é considerado trânsito e é jurisdição do órgão de trânsito. Então, apoiados nisso, entendemos que poderíamos sim auxiliar a operação do trânsito nas vias internas ao Parque do Ibirapuera.

O segundo problema é de ordem mais operacional do que institucional ou de regulamentação. Também há uma exigência do código que conste do auto de infração uma série de informações básicas e necessárias. A dificuldade de se autuar, de se multar infratores dentro das vias do Parque e isso já está sendo resolvido com a administração do Parque é a dificuldade de se definir a localização da infração. Como as vias não têm nome e as alamedas não têm nome, não têm referência e isso deve constar no auto de infração, acaba dificultando e facilitando o recurso do infrator. Ele, evidentemente, ganha o recurso se for autuado.

O nosso agente tem de estar baseado na informação da localização da infração e na regulamentação de trânsito específica, que nesse caso é fornecida por placas de regulamentação, placas de trânsito reconhecidas pelo código.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 101
Processo 80453
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Rod.:N03 Folha:2

Taq.:Denise

Evento:AUD

Orador:

Data:09-09

Sem Revisão da Taquigrafia

Já estamos em entendimento com a administração do Parque, já temos um trabalho de sinalização de trânsito e atemos a solicitação de estar criando referenciais e alguma nomenclatura para vias onde possamos estar podendo preencher de fato todo auto de infração e autuar. De qualquer maneira, não podendo autuar em alguns momentos, a CET também não tem se furtado de oferecer todos os outros recursos operacionais. A orientação do trânsito, a orientação ao motorista de boa conduta, a informação, as operações especiais que temos participado. Participamos da operação do último São Paulo Fashion Week. Estamos montando um plano operacional especial para a Bienal de Arquitetura que começa na semana que vem, acredito. Então, o trabalho operacional de engenharia não deixa de ser feito.

Estamos em entendimento com a administração do Parque para poder concluir o trabalho de fiscalização, que é a regulamentação do trânsito por implantação de placas de regulamentação, e a possibilidade de estabelecer um referencial que deve constar do auto de infração. Mas é um trabalho bastante simples que já está encaminhado.

O SR. AUGUSTO CAMPOS (PT) - Ótimo, acho que prestou os esclarecimentos e conta com toda a cooperação da diretoria do Parque no sentido de que isso seja levado a bom termo.

O SR. RONALDO - Essa diretoria está colaborando, na verdade é um trabalho de parceria, não é uma questão de colaboração. Entendemos que é jurisdição do órgão de trânsito às vias internas do Parque e a diretoria do Parque entende que há necessidade da atuação do órgão de



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 304 do
Processo 304/37
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Rod.:N03 Folha:3

Taq.:Denise

Evento:AUD

Orador:

Data:09-09

Sem Revisão da Taquigrafia

trânsito dentro dessas vias. Então, é um trabalho de parceria, a colaboração de ambas as partes. Não resta dúvida.

O SR. AUGUSTO CAMPOS (PT) - Quero saber se algum dos presentes tem alguma pergunta ao arquiteto Ronaldo. Em não havendo, queria pedir ao arquiteto da Secretaria do Verde e Meio Ambiente que suspendêsemos a audiência por dez minutos, aguardando a chegada do Secretário, mas se você quiser fazer comentários.

Quero registrar....N04



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	107	do
Processo	204/03	
Carlos Roberto Silva		
Reg. 11130		

Rod.:N04 Folha:1

Taq.:Denise

Evento:AUD

Orador:

Data:09-09

Sem Revisão da Taquigrafia

Quero registrar um carta recebida por esta comissão referente à audiência pública sobre garagens subterrâneas do Parque do Ibirapuera, do Sindicato de Empresas de Garagens e Estacionamentos do Estado de São Paulo. "Tomamos conhecimento nesta manhã, que seria realizada hoje, às 13h, audiência pública para a discussão do projeto de lei que prevê a construção de garagem subterrânea no Parque do Ibirapuera. Como o assunto é implantação de equipamento urbano de grande importância para a cidade e com certeza os empresários do setor de garagens têm muito a contribuir, temos o maior interesse em participar da audiência. No entanto, em virtude de só termos tomado conhecimento nesta momento, estamos impossibilitados de comparecer. Assim sendo, solicitamos a V.Exa. que seja designada outra data para a realização de tão importante debate, pois a presença de representantes do setor ajudará em muito a decisão dos Srs. Vereadores, bem como esclarecimento dos interessados. Renovando os nossos protestos de elevada estima e consideração, cordialmente, Sérgio Mourão, Presidente; Hélio Cerqueira Jr, vice-presidente de assuntos institucionais."

Suspendo a sessão por 10 minutos no aguardo do Sr. Secretário. Retomaremos assim que chegar o Secretário.

- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a presidência do Sr. Augusto Campos.

O SR. AUGUSTO CAMPOS (PT) - Aberta a reunião. Com a palavra o Secretário Adriano Diogo para falar sobre o PL 304/03, de autoria do



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 04 ~~4~~ do
Processo 30453 ~~3~~
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Rod.:N04 Folha:2

Taq.:Denise

Evento:AUD

Orador:

Data:09-09

Sem Revisão da Taquigrafia

Executivo. Gostaria de dizer que a Comissão de Constituição e Justiça tem o maior interesse da máxima divulgação possível dessa questão, além de ser do Ibirapuera, a questão das garagens subterrâneas porque é um assunto bastante relevante para a cidade. Colocamos a Comissão à disposição da Secretaria para aquilo que pudermos informar a população.

O SR. ADRIANO DIOGO - Vereador Augusto Campos, presidente da Comissão de Constituição e Justiça, estamos passando oficialmente para os autos o estudo de viabilidade ambiental do plano diretor do Parque do Ibirapuera e suas respectivas intervenções. Estão passando email eletrônico e se houver possibilidade mandaremos em papel impresso. De qualquer forma, estamos deixando em primeira mão na Câmara Municipal, na comissão.

A segunda coisa é o seguinte: não sei se o engenheiro Tonobom já adiantou. Tem algumas medidas mitigadoras aos impactos do empreendimento que estamos tentando implementar.

O SR. AUGUSTO CAMPOS (PT) - Pediria que o Ronaldo viesse para a Mesa, porque se tiver de colocar mais alguma coisa, que fique à vontade. Só quero colocar que temos um limite....N05



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 105^{ta} do
Processo 20463
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Rod.: N5 Folha:1 Taq.: Vianna Evento: CCJ - Aud. Pública PL 304
Orador: Data: 9.9.2003 *Sem Revisão da Taquigrafia*

...só quero colocar que nós temos um limite de 14h55min, por causa do problema da sessão plenária.

O SR. ADRIANO DIOGO - Tudo bem, vou ser bastante sucinto.

- Falas fora do microfone.

O SR. ADRIANO DIOGO - Então eu vou falar. A primeira boa notícia, que eu acho que o Tonogon(?) já trouxe, é que a partir de agora o território dos parques vai ser reconhecido como área a ser abrangida pelo Código Nacional de Trânsito. Então, pela primeira vez as leis de trânsito vigentes no País vão vigor no Parque do Ibirapuera.

Segundo: tanto tendo o RIMA como o CET está fazendo uma análise do Ibirapuera como pólo gerador de trânsito. Por que eu estou dizendo isso? Nós vamos querer fazer um regime transitório entre o Ibirapuera hoje até o dia em que as garagens forem construídas. Então vai ter um sistema de utilização dos estacionamentos que prevê essa transição.

Quais são as boas notícias que nós vamos querer apresentar? É evidente que depende de algumas leis já aprovadas, de melhoramentos na cidade de São Paulo. A alça da Avenida Pedro Álvares Cabral, a IV Centenário, que cortou o parque na altura do chamado "Autorama" tecnicamente pode ser fechada a qualquer momento. Qual é o problema legal que a CET está estudando? Se a lei do Cebolinha criou aquele viário ou se aquele viário foi feito sem estar incluído na lei. De qualquer forma, é uma notícia importantíssima que, com os novos empreendimentos, não vai ser mais necessária a utilização daquela ligação da Pedro Álvares Cabral com a IV Centenário, que além do



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 106 *FF* do
Processo 30453 *de*
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Rod.: N5 Folha:2

Taq.: Vianna

Evento: CCJ - Aud. Pública PL 304

Orador:

Data: 9.9.2003

Sem Revisão da Taquigrafia

Parque ter perdido 5.000m², seccionando e deixando uma área isolada, era um acesso totalmente desnecessário. Como medida mitigadora do impacto, se isso puder realmente se concretizar independente da lei do viário que criou o Cebolinha, essa é a primeira boa notícia.

A segunda boa notícia que estamos tentando viabilizar é a unificação do terreno do Obelisco com a entrada do Parque do Ibirapuera, então a Pedro Álvares Cabral seria desviada por trás do Obelisco e aquela parte da entrada do portão 1 e 2 seria unificada. Então, por trás do Obelisco seria desviado o trânsito, aí os acessos para as garagens previstas estão aqui, olha. Na entrada do portão 2 haveria unificação desse trecho, desse jardim do Obelisco, unificando o Obelisco com o terreno do Parque; essa avenida seria desviada por aqui, por trás, para fazer essa ligação com a 23 de Maio e tudo mais. Isso é uma coisa que nós pedimos para o CET estudar e os acessos às garagens subterrâneas seriam feitos por essa nova geometria. Está dando para acompanhar, Mirtes? Se vocês quiserem vir...

O SR. AUGUSTO CAMPOS (PT) - Pode vir o pessoal...

O SR. ADRIANO DIOGO - Se quiser, a gente interrompe um pouco essa fala. Como eu não tenho *power point*, se as pessoas quiserem vir para cá, para a mesa, a gente suspende um pouco a fala e explica. Convido todos para vir...

O SR. AUGUSTO CAMPOS (PT) - É, eu convidaria todos, que a gente viesse, o Adriano utiliza esse microfone. Eu pediria que o pessoal se aproximasse da mesa.

O SR. ADRIANO DIOGO - Por favor, Marcão, César. Eu queria explicar, principalmente aproveitando a presença da Mirtes.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 107 do
Processo 30463
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Rod.: N5 Folha:3

Taq.: Vianna Evento: CCJ - Aud. Pública PL 304

Orador:

Data: 9.9.2003

Sem Revisão da Taquigrafia

- Falas fora do microfone.

O SR. ADRIANO DIOGO - Primeiro é o seguinte: aqui na República do Líbano. Vamos começar pela República do Líbano, daquele portão, daquela entrada, daquela ilha que o César sugeriu ontem, para a gente resolver. Vamos começar por essa parte mais fácil do portão 9, que forma aquela ilha lá. Aqui na saída da República do Líbano tem uma entrada local que está aqui no portão 9 e uma ilha em frente ao Brecheret. Isso aqui nós queremos anular e transformar isso aqui em território do Parque. Essa entrada estreita que tem por aqui - está aqui o portão 9 - seria incorporada ao território do Parque. Essa é a primeira modificação.

A segunda está aqui. Fala um pouco, Marcos. Vou passar a palavra para o arquiteto Marcos Cartum.

O SR. MARCOS CARTUM - Estamos estudando a possibilidade de integração do canteiro com o Obelisco recompondo a unidade com o Parque, transferindo a ligação da Pedro Álvares Cabral, que fragmenta esse canteiro, jogando em via de mão dupla para trás desse canteiro, para trás do Obelisco, fazendo a ligação seguir por trás. Isso está sendo estudado, todas as implicações. É evidente que vamos ter que ouvir os órgãos de preservação com relação ao melhor desenho, com o menor impacto à visualização do Obelisco, que não traga...

- Falas fora do microfone.

O SR. MARCOS CARTUM - Teria que recortar um pouco, perder um pouco - vamos dizer - da rebarba aqui desse canteiro, atrás.

- Falas fora do microfone.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 087 do
Processo 90457
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Rod.: N5 Folha:4

Taq.: Vianna Evento: CCJ - Aud. Pública PL 304

Orador:

Data: 9.9.2003

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. **MARCOS CARTUM** - Mas há esse ganho fantástico que é um desejo até antigo, que essa integração pudesse ser feita.

- Falas fora do microfone.

O SR. **MARCOS CARTUM** - É. Então, em tese, conceitualmente é buscar essa integração e viabilizar essa ligação por trás. A alça que o Adriano está falando ainda não está desenhada, é isso aqui.

- Falas fora do microfone.

O SR. **MARCOS CARTUM** - Por aqui até dá para ver. Essa alça vem aqui. O que deixou uma ponta do Parque totalmente separada, ela está fechada com gradil. Essa alça deixaria de existir, a gente interrompe aqui, volta, reintegra isso ao Parque e isso poderia ser um acesso à garagem subterrânea que se estuda fazer nessa extremidade.

- Falas fora do microfone.

O SR. **MARCOS CARTUM** - A garagem... (N6)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 1094 do
Processo 3049
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Rod.: N6 Folha:1 Taq.: Vianna Evento: CCJ - Aud. Pública PL 304

Orador: Data: 9.9.2003 *Sem Revisão da Taquigrafia*

O SR. MARCOS CARTUM - A garagem seria... inicialmente se prevê um "U" que abraçaria aqui o Obelisco.

- Falas fora do microfone.

O SR. MARCOS CARTUM - É, nessa configuração a gente já poderia ter, por exemplo, um acesso aqui e uma saída talvez aqui, ganhando uma faixa nessa nova pista. Mas isso tudo tem que ser desenvolvido a partir de agora.

- Falas fora do microfone.

O SR. MARCOS CARTUM - Ronaldo, fala.

- Falas fora do microfone.

O SR. MARCOS CARTUM - É, aqui nessa idéia, contornando o Brecheret já... a gente...

- Falas fora do microfone.

O SR. ADRIANO DIOGO - (Fora do microfone) - ... pela Bento de Andrade no contrafluxo, então não dá. Se a gente incluir o Brecheret vai dar um rolo desgraçado, então a gente passa por fora do Brecheret porque a gente queria criar uma orla aqui com o Brecheret incluído.

O SR. MARCOS CARTUM - Tentar alargar um pouco aqui.

O SR. ADRIANO DIOGO - (Fora do microfone) - Então nós vamos anular essa entrada aqui, puxa o Parque para cá, mas o Brecheret continua fora. A gente queria incluir o Brecheret e o Obelisco dentro do Parque, mas não foi possível porque na volta o Brecheret acessa o túnel, o túnel (ininteligível). E estamos incluindo a Cidade de Milão de volta para o Parque.

O SR. MARCOS CARTUM - Bom, aqui é... Você fala, Ronaldo?



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 110 do
Processo 20419
Carlos Roberto Silva
Reg. 11139

Rod.: N6 Folha:2

Taq.: Vianna

Evento: CCJ - Aud. Pública PL 304

Orador:

Data: 9.9.2003

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. RONALDO - Bom, com relação à integração do sítio do Obelisco ao Parque, nós na Secretaria tivemos oportunidade de discutir essa e até outras propostas de soluções de viário, todas viáveis, todas com soluções de engenharia possíveis que contemplem as demandas e os movimentos aí existentes. Como disse o Secretário Adriano, integrar o sítio do monumento do Brecheret é complicado porque existe um movimento, uma demanda criada de acesso ao túnel e à Juscelino Kubitschek que seria difícil contemplar alterando aquele sistema...

O SR. AUGUSTO CAMPOS (PT) - Gilmar, pode vir ver, não é proibido para você, não.

O SR. ADRIANO DIGO - Não, fiquem aqui, inclusive vocês vão perguntando no microfone. Podem sentar aqui, a gente vai usando os microfones e vai fazendo uma Audiência viva, que nessa sala não tem condições de fazer. Desculpe, Ronaldo.

O SR. RONALDO - Mas a integração desse viário do Obelisco tem não só essa como outras soluções de engenharia viáveis. Essa é uma delas, me parece a mais...

O SR. ADRIANO DIOGO - Pode fazer catancover(?) entendeu, fazer uma avenida, faz uma passagem subterrânea. Mas é muito cara, além de poder mexer no eixo do túnel e tem interferências caras. Então essa em nível... Se bem que facilitaria o acesso para as garagens. Essa em nível é mais barata e não tem tanta interferência, porque dava para fazer uma subterrânea na entrada, fazer um piso ligando o Obelisco ao Parque, que é uma outra possibilidade. Mas é tudo viabilidade de projeto, entendeu? Na realidade, o ganho que a gente está querendo é ver se incorpora o Obelisco ao Parque, colocando o Obelisco numa



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 117	do
Processo 304/32	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

Rod.: N6 Folha:3

Taq.: Vianna Evento: CCJ - Aud. Pública PL 304

Orador:

Data: 9.9.2003

Sem Revisão da Taquigrafia

situação mais nobre urbanisticamente falando. Na realidade a gente queria incluir essas pistas de aeromodelismo, nautimodelismo, para aos poucos ir puxando todas essas áreas que foram sendo isoladas e até trazer o Brecheret.

- Falas fora do microfone.

O SR. ADRIANO DIOGO - Sob essas pistas? Isso não é problema, o problema não é esse. O problema é depois, como que da garagem a gente acessa o Parque, entendeu? Agora, a garagem pode ser colocada em qualquer lugar, não tem problema nenhum.

O SR. - Tem que compatibilizar com a logística do percurso do estacionamento até o destino. Se você deixa...

O SR. ADRIANO DIOGO - Porque a garagem não vai ser feita para o prédio do auditório. A garagem, independente da construção do auditório, teria que ter as garagens de suporte para tirar os carros de dentro do Parque. O auditório é um mero pretexto para a gente construir as garagens, então como já está tudo no bojo do RIMA... Agora, os carros têm que sair do Parque independente da construção do auditório ou não. Lógico, se a garagem for feita embaixo do "autorama", dá um suporte para o Detran imediato, porque aquilo é um pólo gerador de trânsito fantástico.

- Falas fora do microfone.

O SR. ADRIANO DIOGO - Bom, se tirar o Detran de lá, alguma outra coisa vai ser posta. O problema é que aquilo, além de ter uma geração em superfície, que eles fazem exame de auto-escola, de moto-escola, o dia inteiro aquilo é um mercado persa, eles têm uma geração de estacionamento absurda. A mesma coisa é a Assembléia, tudo que



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 112 do

Processo

Carlos Roberto Silva

Reg. 11130

Rod.: N6 Folha:4

Taq.: Vianna Evento: CCJ - Aud. Pública PL 304

Orador:

Data: 9.9.2003

Sem Revisão da Taquigrafia

sobra da Assembléia o estacionamento é o Parque, porque a Assesmbléia tem capacidade para um 1/4 dos seus funcionários, os restantes 3/4 usam no Parque como estacionamento. É um absurdo isso, tudo que sobra de uso do Ibirapuera, então nós queremos tirar os automóveis de dentro do Parque, mesmo porque no fim de semana tem 10.000 automóveis para 1.600 vagas. Não tem cabimento. E todo mundo quer pôr os 10.000 automóveis dentro do Parque, se julga o cara mais importante. A gente fechando o Parque para os automóveis, a garagem... aí outras formas de estacionar o carro e de meio de transporte público terão de surgir. Nós temos duas determinações: tirar os automóveis de dentro do Parque e aí se vai ter valet service, outros tipos... mas lá dentro não vai ficar mais.

O SR.

- Eu gostaria de acrescentar, Secretário, que a gente tem que levar em consideração que uma boa parte dos usuários do Parque do Ibirapuera é constituída de pessoas de mobilidade reduzida e a localização das garagens onde está sendo proposta me parece de fato a melhor solução, porque promove uma acessibilidade muito mais tranqüila ao Parque, evitando a transposição da Pedro Álvares Cabral, evitando uma série de transposições.

- Falas fora do microfone.

O SR.

- Não, mas isso requer soluções de trânsito...

O SR. ADRIANO DIOGO - Mas o que ele quer dizer... (N7)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 1137 do
Processo 30469-7
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Rod.: N7	Folha: 1	Taq.: Vianna	Evento: CCJ - Aud. Pública PL 304
Orador:		Data: 9.9.2003	Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. ADRIANO DIOGO - Mas o que ele quer dizer é que também não pode ser muito longe.

O SR. - ...em desnível, que acaba encarecendo o projeto. Quer dizer, de imediato, pela questão da acessibilidade universal, me parece que a localização é de fato a mais adequada. E queria também acrescentar, com relação ao fechamento dessa alça que liga a Pedro Álvares Cabral à IV Centenário, ela é positiva em vários aspectos. Primeiro porque a demanda dela é praticamente inexistente. Nós fizemos a simulação, nos recursos de simulação de trânsito que a gente tem na CET, do impacto que haveria no fechamento dessa alça, supondo uma situação absolutamente crítica muito superior à que pode ser verificada. Nós fizemos contagens no local e a gente não chegou a contar numa hora-pico mais do que vinte veículos. Mas a gente tentou supor um impacto maior do que esse na Pedro Álvares Cabral e mesmo assim o resultado é praticamente nulo. Não existe impacto nenhum na Pedro Álvares Cabral nem nas vias do entorno com o fechamento dessa via, para o tráfego. Por outro lado, há um ganho na qualidade de vida dos bairros que, com a abertura dessa alça, tiveram oportunidade de ter um tráfego de passagem indesejado dentro de uma área residencial. Nesse aspecto apresentam-se vantagens. A gente já consultou Seurb com relação ao fechamento dessa alça. A gente está esperando uma resposta, mas há um primeiro parecer da técnica da Seurb de que não há lei para essa alça, me parece que ela não está incluída na Lei do Cebolinha, mas a gente está se certificando disso. Isso facilita ainda muito mais a intervenção nessa via.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 114^ª do
Processo 304/34
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Rod.: N7 Folha:2

Taq.: Vianna

Evento: CCJ - Aud. Pública PL 304

Orador:

Data: 9.9.2003

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. ADRIANO DIOGO - Então é mais ou menos isso. A localização das garagens, Mirtes, não pode acontecer... Lá no Hospital das Clínicas a entrada do acesso das garagens é de forma que o usuário... Embora tenha uma estação de metrô, lá é uma estação importantíssima porque lá na Dr. Enéas, ninguém andava naquele lugar, mesmo tendo uma estação de metrô. Lá no Trianon, embora tenha multiplicado por mil o número de estacionamentos irregulares, resolveu um problema eterno daquela relação com o Dante, a terceira fila. Agora, se as garagens não tiverem um acesso compatível com o viário para a entrada dos carros e que os usuários possam acessar o Parque, ficam aquelas garagens subterrâneas que parecem lugares primitivos, ermos e muito escuros, difíceis; ninguém usa a garagem, fica com medo de usar a garagem. Então precisa ser feita de uma forma que a gente tire o carro do Parque, os carros consigam entrar dentro daquela geometria complicada lá, que qualquer fração de segunda que a gente começa a fazer fila, pára o Brasil inteiro.

- Falas fora do microfone.

O SR. ADRIANO DIOGO - Fala no microfone, por favor. Arquiteta Mirtes.

A SRA. MIRTES - A forma como está colocada a garagem aí, os carros só terão acesso se estiverem na Pedro Álvares Cabral. Por que não foi pensado num acesso pela Av. 23 de Maio? Não é onde está o maior fluxo?

O SR. ADRIANO DIOGO - Existe essa possibilidade.

O SR. - Me parece que a geometria proposta não impede esse acesso, não.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 11577 do
Processo 2046338
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Rod.: N7 Folha:3

Taq.: Vianna

Evento: CCJ - Aud. Pública PL 304

Orador:

Data: 9.9.2003

Sem Revisão da Taquigrafia

A SRA. MIRTES - Mas não está aí, eu só estou falando porque não está aí.

O SR. - Mas é o que eu disse, ontem estive lá na Secretaria com o Marcos Cartum, a gente discutiu diversas possibilidades de traçado de viário, todas com viabilidade não só do ponto de vista da operação do tráfego, mas com viabilidade do ponto de vista da engenharia de estrada. Essas soluções vão... Evidentemente a gente vai tomar o máximo de cuidado para atender todas essas demandas, inclusive identificar onde são as maiores demandas e prover o acesso. Eu não tenho dúvida de que vai acontecer.

Com relação à outra garagem, na verdade eu queria reforçar um pouco - um pouco fora desse assunto - a posição da Secretaria Municipal de Transportes, que o máximo que a gente puder tirar de estacionamento de superfície, de automóveis, e puder jogar para subsolo, é viável e é urbanisticamente recomendável, uma vez que 1/3 das viagens realizadas em São Paulo são feitas a pé, portanto é a mesma quantidade que as viagens por automóvel e o automóvel estacionado na via toma o espaço que podia ser calçada. Então, a Secretaria Municipal de Transportes de promover estacionamento em subsolo e devolver o espaço viário para o pedestre, que é 1/3 e é tão importante, tem um papel e uma necessidade tão importante quanto à do automóvel. Então, uma outra garagem do outro lado nem é impossível, porque atenderia a uma outra demanda, mas para o Parque, acho que isso está atendendo.

O SR. - A idéia de oferecer dois pontos de implantação de garagem subterrânea também nasceu de uma solução de



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 116 *FE* do
Processo *2045*
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Rod.: N7 Folha:4

Taq.: Vianna

Evento: CCJ - Aud. Pública PL 304

Orador:

Data: 9.9.2003

Sem Revisão da Taquigrafia

viabilidade para que o usuário dessa garagem principal junto ao Obelisco, que dá acesso ao conjunto da Marquise, aos Pavilhões, a função cultural principal do Parque, tivesse um valor subsidiado, enquanto que essa garagem junto à demanda do Detran poderia ter... enfim, ser praticada uma tarifa ligada a essa demanda, vamos dizer, mais comercial. Isso seria uma forma de viabilizar também um subsídio nessa tarifa da garagem maior.

Eu queria aproveitar a presença dos representantes do Compresp(?) e Iphan para ouvir um pouco sobre a reintegração da área do Obelisco para dentro do Parque, como é que vocês vêem isso, porque me parece que é um ganho fundamental que a gente está deixando de falar aqui. Vocês podiam comentar. É evidente que é um trabalho que a gente vai ter que fazer em conjunto, a avaliação de todas as hipóteses, qual o melhor desenho, qual o melhor traçado, o que se pretende, qual a visualização melhor do bem tombado e tudo mais, onde é que se ganha mais e se perde menos em todos esses aspectos. Então a gente podia já até estabelecer um plano de trabalho para isso.

O SR. AUGUSTO CAMPOS (PT) - A gente tem o Vítor, do Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ele e o Mauro.

O SR. VÍTOR - Bom, no caso do IPHAN... (N8)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 112 do
Processo 20467
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Rod.: N8 Folha:1

Taq.: Vianna

Evento: CCJ - Aud. Pública - PL 304

Orador:

Data: 9.9.2003

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. VÍTOR - Bom, no caso do IPHAN, eu poderia dizer que até fiquei surpreso de o nome do IPHAN estar colocado no projeto de lei, no Art. 7º. A decisão do IPHAN, de tombamento, vai ocorrer provavelmente ainda na próxima reunião do Conselho do IPHAN que está programada. Mas, enfim, ele está com o estudo de tombamento aberto. O tombamento do IPHAN tem uma diferenciação bastante grande em relação ao do Condephaat ou do Compresp. O do IPHAN é um tombamento centrado nas obras do IV Centenário, do Oscar Niemeyer, quer dizer, ele centra a questão apenas nos edifícios do Oscar Niemeyer, não está incluído o projeto do Planetário, da Escola, Pavilhão Japonês etc., tampouco o Obelisco, apenas o complexo do Oscar Niemeyer. O restante passaria a ser um bem que o Condephaat denomina de bens adjetivos, ou seja, o Parque em si, as demais áreas, inclusive essa do Obelisco, entrariam como áreas adjetivas, ou seja, área de vizinhança; ela não seria o substantivo do tombamento federal apenas como... o Condephaat chama de área envoltória e o IPHAN chama de área de vizinhança. De qualquer forma, independente disso, particularmente como arquiteto e como cidadão de São Paulo, achei o partido muito interessante. Em termos de partido urbanístico desse novo traçado, de interligar a área do Obelisco para a entrada principal do Parque, que será a entrada principal, provavelmente voltará a ser caso for executado o projeto do auditório do Oscar que também está em discussão. Nós, do IPHAN inclusive aprovamos esse projeto do auditório do Oscar Niemeyer, achamos ele interessante de complementar essa entrada monumental e transformar de novo aquilo no grande pórtico de entrada principal e, se ele estiver interligado com o Obelisco, acho que como solução



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 118

Processo

Carlos Roberto Silva

Reg. 11130

Rod.: N8 Folha:2

Taq.: Vianna

Evento: CCJ - Aud. Pública - PL 304

Orador:

Data: 9.9.2003

Sem Revisão da Taquigrafia

urbanística ele é muito interessante e muito melhor. Quanto à questão visibilidade, praticamente não teria problema nenhum. Dentro desse princípio nós estamos trabalhando com edificações subterrâneas, desvios de vias. Isso em nada alteraria a questão de (ininteligível), destaque, essas coisas. Principalmente para o IPHAN é uma questão mais tranqüila porque a gente não está tratando de questão de permeabilidade de solo, nada disso. O nosso problema é apenas, nesse caso, a questão de destaque visual, fruição visual os monumentos que se pretende preservar. Como arquiteto e como cidadão eu acho que é um partido muito interessante e acho também que o estacionamento é uma coisa importante nessa área. Eu moro nessa redondeza, sei da dificuldade que é parar os carros na porta da sua casa e tudo mais. Até acho que um dia a Assembléia Legislativa poderia pensar em transformar o seu estacionamento em parte também subterrânea. Uma parte poderia ser colocada sobre... outro sistema de administração e a parte da laje em cima não tem área verde praticamente, ela seria destinada exclusivamente... poderia ser feita uma coisa... ia ajudar o Parque. Agora, não sei se tudo isso também economicamente seria viável, porque o Parque tem uma frequência muito maior nos fins de semana e tem os dias que não tem. Não sei, não é a minha área. Mas eu acho, então, como partido urbanístico, muito interessante.

O SR. AUGUSTO CAMPOS (PT) - Obrigado, Vitor. O Mauro está aqui, se quiser fazer uso da palavra.

O SR. MAURO - Eu acho que concordo um pouco com a posição do Vitor, porque não é desprezível a área... não sei quantos por cento, mas essa área junto ao Obelisco é uma área, digamos, grande. A parte



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 119 do
Processo 304524
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Rod.: N8 Folha:3

Taq.: Vianna

Evento: CCJ - Aud. Pública - PL 304

Orador:

Data: 9.9.2003

Sem Revisão da Taquigrafia

cortada pela alça ali parece desprezível diante do que vai acrescentar aqui nesse lado. Desse ponto de vista eu acho que o Obelisco pode receber um outro caráter. Na verdade o teatro, no plano original do Niemeyer, os três... os teatros e os três edifícios de exposição interligados pela marquise, eles configuravam o acesso principal do Parque nesse portão. Acho que se a gente perguntar para a população de São Paulo qual é a entrada principal do Parque, as pessoas não vão saber, porque ele tem um caráter meio difuso, então eu acho que é reforçar essa... acho que foi até intenção de projeto, portão 1, na verdade é, digamos, a entrada principal. Do ponto de vista urbanístico, acho que acrescenta.

O SR. AUGUSTO CAMPOS (PT) - Obrigado, Mauro. Você que chegou, a Mirtes, o pessoal, se quiserem fazer uso da palavra. Eu pediria para falar bem perto do microfone porque está sendo gravada.

A SRA. - Olha, o tombamento pelo Compresp e o tombamento pelo Condephaat, enfim, eu posso tecer uma comparação entre os dois, é diferente do tombamento do IPHAN, já que nos dois casos foram tombados separadamente o Obelisco, o Parque e o Monumento das Bandeiras. Ou seja, nos dois órgãos aconteceram três tombamentos diferentes. O tombamento do Obelisco e do Monumento das Bandeiras, ele é idêntico,

tanto no Compresp quanto no Condephaat... (N9)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 11012 do
Processo 304532
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Rod.:N09 Folha:1

Taq.:Denise

Evento:AUD

Orador:

Data:09-09

Sem Revisão da Taquigrafia

...tanto no Compresp quanto no Condephat, ou seja, é um tombamento do monumento e do seu entorno. Seja lá como isso possa ser entendido. Mas não sei como está a descrição desse perímetro da área em volta. Porque tem o Obelisco e embaixo uma construção, não me lembro como está a descrição, inclusive, da área verde que contorna. Isso é um dado importante para ser levado em consideração quando se vai fazer uma alteração nessa área.

O tombamento do Parque, por outro lado, é diferente no Compresp e no Condephat, porque foram tombamentos separados. Os outros dois não, são tombamentos do Condephat que foram tombados ex-ofício pelo Compresp, portanto, ele adota exatamente as mesmas restrições que o Condephat. No caso do Parque não, é diferente. O Condephat tem um tombamento, como vocês sabem absolutamente detalhado do Parque, ele cita caminhos, cita tudo, coloca diretrizes para ocupações futuras. O do DPH é um pouco mais maleável, mas fala desse perímetro, portanto, os contornos estão estabelecidos dentro do tombamento.

Acho que o problema que poderia acontecer, não posso falar pelo conselho, sou patrimônio histórico e faço assessoria. O DPH faz assessoria ao Compresp. Mandamos informações aos Compresp que decide, é um conselho a parte. No caso do Condephat, o corpo técnico está incorporado ao conselho, é diferente a forma de funcionamento. Eu sou DPH.

Como o Condephat vai interpretar isso, eu não sei. Agora, vai depender muito como está redigida essa instrução, a questão do tombamento, do Obelisco. Se houver, vai ser exatamente em relação ao Obelisco. Evidentemente, considerando a questão que tanto o Obelisco,



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 127	do
Processo 3963	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

Rod.:N09 Folha:2

Taq.:Denise

Evento:AUD

Orador:

Data:09-09

Sem Revisão da Taquigrafia

quanto o Monumento às Bandeiras geram um raio de 300 metros, que não é o caso do Parque, essa questão dos acessos, a localização certamente é algo que tem de ser discutida. A questão do estacionamento, desde que tenha esse relatório de impacto ambiental, imagino que a questão da vegetação esteja contemplada e não só a questão de trânsito, mas a permanência de vegetação parece mais facilmente contornável, ou seja, a existência de um estacionamento não terá problemas com relação a isso. Um relatório bem feito dizendo que a vegetação não vai ser atingida é outra questão, porque acho que não será a causa de nenhum obstáculo. Porém a questão dos traçados pode vir a ser, no máximo, a uma adequação, caso os conselhos se posicionem. Não acho que isso inviabiliza nada. Pode ser que o conselho diga não, o traçado é esse, então, vamos nos adequar ao traçado pré-existente, porque está tombado assim. Eu não sei a questão histórica, porque o Obelisco é anterior ao parque. Porém, o traçado das avenidas parece que foram completadas a partir da construção do Parque. Se isso for considerado como integrante da urbanização que deu origem ao Parque, acho que a interpretação do conselho pode ser mais restritiva. O que não impede a construção do estacionamento. É uma questão de adequar-se traçados, localização de entradas. Se fosse pela 23 de Maio, acho que facilitava, acho que as entradas muito na frente podem gerar algum ruído. É só isso.

O SR.

- De qualquer modo, do ponto de vista conceitual, a integração do Obelisco e da área de entorno imediato do Obelisco ao Parque é considerado um ganho ou não. Essa é uma questão conceitual de fundo, que mereceria uma primeira apreciação.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 1027 do
Processo 304534
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Rod.:N09 Folha:3

Taq.:Denise

Evento:AUD

Orador:

Data:09-09

Sem Revisão da Taquigrafia

A SRA.

- Não vejo que a gente vá opinar muito sobre isso. Nem vejo que seja papel de órgão de preservação. Acho que alguma coisa que vá causar impacto negativo, sim. Mas não vejo nesse ponto de vista de dizer sim ou não. O máximo que poderia acontecer no caso de se eliminar essa pista e ela por um acaso ser originária da ocupação que deu origem do Parque, seria deixar as evidências. Essa pista interna teria de manter as evidências da ocupação. O que pode ser problemático é cortar esses pedaços. Isto aqui pode ser que....já tem, já foi roubado, já houve altas discussões porque isso tinha sido decepado.

Então, são coisas que podem ser adequadas a uma condicionante desse tipo. Acho que a questão do estacionamento não deve ser um obstáculo e a integração, o máximo que poderia acontecer seria o conselho pedir para as evidências permanecerem, agora, a "mordida" é que pode ser alguma que necessite...

- Manifestação fora do microfone.

A SRA.

- O que acontece....N10



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 123 do
Processo 30463
Carlos Roberto Silva
Esp. 1130

Rod.:N10 Folha:1

Taq.:Denise

Evento:AUD

Orador:

Data:09-09

Sem Revisão da Taquigrafia

A SRA.

- O que acontece com a tirada da via...se isso for verificado, não tem como dizer isso agora, eu não sei a história das coisas. Se esse traçado é original do Parque, esse sistema de vias tal como está for um sistema de vias verificado historicamente que é contemporâneo à construção do Parque, passa a ter um sentido histórico. Mas o que pode acontecer nesse caso não é obrigar(inaudível)...mas deixar as evidências de que o limite era aqui e que hoje não é mais.

- Manifestação fora do microfone.

A SRA.

- O que acho mais problemático é essa "mordida" aqui, é esse pedaço que vai cair fora. Isso pode ser alguma coisa que o conselho vai dizer para dar um jeito porque já mutilou um pedaço aqui e ali.

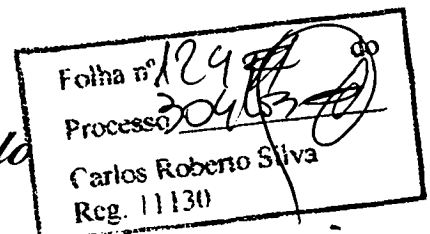
O SR.

- Na realidade um tombamento do Ipham, ele contempla os edifícios do Oscar Niemayer, inclusive o prédio do Detran. Quer dizer, enquanto edifício, talvez seja o mais significativo da arquitetura do complexo. Então, o Obelisco não entra no tombamento. Estou fazendo o seguinte raciocínio, na verdade, temos três tombamentos, se a intervenção for feita e trazer benefícios aos tombamentos, na verdade, pode haver alteração. O que acontece? O Obelisco está ilhado por avenidas, de difícil acesso. Eu nunca entrei, nem vi como é por baixo, porque não tem nem onde parar o carro para ver. O monumento às bandeiras também é para ser visto pelo automóvel. Se conseguisse ser incorporado ao Parque, quer dizer, seria valorizado. Acho que um conselho não tem que olhar para o bem tombado como, se fosse uma lei imutável. Se ele observa que a intervenção vai



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10



Rod.:N10 Folha:2

Taq.:Denise

Evento:AUD

Orador:

Data:09-09

Sem Revisão da Taquigrafia

valorizar o bem, vai acrescentar um valor ao bem, que já teve um valor atribuído por tombamento, então, acho que tem de sinalizar o benefício. Pode deixar marcas aqui, era o Parque, isso acaba virando uma coisa secundária com relação à integração de dois bens culturais que são tombados separadamente, mas na verdade vão ser fluidos como se fossem um todo. Isso, para efeito do Ipham, como é um tombamento arquitetônico, não é urbanístico, é uma soma de edifícios, e o entorno funciona como o adjetivo do substantivo que é o prédio. Mas do ponto de vista que acho que bens tombados que ficam juntos, você aumenta o valor.

O SR. AUGUSTO CAMPOS (PT) - Não queria falar como vereador, queria falar como morador da Vila Mariana e que vai de carro. Quando você sai no cruzamento para a Assembléia Legislativa, dali já pode fazer uma paralela porque vai na Borges Lagoa, passando na frente do Obelisco. Quer dizer, não altera nada, para quem vai de carro não muda nada, até o acesso da Quarto Centenário, não altera nada. Agora, vai agregar área. Essa área do Obelisco começa no retorno da Assembléia Legislativa, você sai na saída dos carros. Vai agregar uma área, se aqui embaixo são 5 mil metros, ali é qualquer coisa de 40 mil metros. Você vai agregar num todo, numa continuidade. Quer dizer, aquilo foi seccionado, nem estou falando como vereador, mas como morador da Vila Mariana e que passa constantemente de carro, aquela passagem antes do Obelisco não tem sentido, se vai na Bienal ou outro lugar, você pode perfeitamente passar em frente ao Obelisco. Não altera.

A SRA.

- Só queria acrescentar uma coisa, o conselho tem atribuição de cuidar de patrimônio histórico ambiental e



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 1257 do
Processo 30463-8
Carlos Roberto Silva
Reg 11130

Rod.:N10 Folha:3

Taq.:Denise

Evento:AUD

Orador:

Data:09-09

Sem Revisão da Taquigrafia

urbano. Portanto, se ele se atém e privilegia, não posso falar em nome do conselho, se ele privilegia uma questão histórica mais do que uma questão de agregar valor urbanístico, ele está cumprindo o seu papel, porque tem os órgãos para cuidar das questões urbanísticas. O conselho cuida das questões ligadas ao patrimônio. Portanto, se ele valoriza a situação de uma via, ele vai ter suas razões para fazer isso. Em nenhum momento eu disse que o conselho vai se contrapor a uma hipótese, no máximo, vai pedir certas adequações para que o critério histórico, que é o papel dele, fazer valer, que valha alguma coisa. O que não podemos achar é que história e urbanismo e história e ambiente são coisas que se contrapõem. Elas têm de se somar, agregar valor é pegarmos todos os aspectos que dão valor ao ambiente urbano e somá-los. Por isso que agregar valor é somar a atuação de todos os órgãos que agem no espaço urbano, não é colocar um órgão contra o outro.

- Manifestação fora do microfone.

A SRA.

- Mas não é secundária a questão histórica. É tão importante quanto e é absolutamente passível.

O SR. AUGUSTO CAMPOS (PT) - Cada um pode falar, não precisamos...

O SR.

- Tombado, não é questão histórica. Tombado é o Obelisco, o objeto, o bem, a coisa tombada é o Obelisco.

- Manifestação fora do microfone.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	126
Processo	304/53
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

Rod.:N10 Folha:4

Taq.:Denise

Evento:AUD

Orador:

Data:09-09

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR.

- Eu sei, está certo. O Ipham usa a palavra "coisa tombada", é uma coisa concreta, um objeto físico que existe por valor histórico, artístico, cultural, mas é um objeto físico, que algum órgão atribui um valor dando um tombamento. Esse objeto Obelisco o Governo do Estado e a Prefeitura atribuíram um valor, ele é histórico, é artístico, tem esses vários aspectos. Só que a coisa a ser valorizada é o objeto.

- Manifestação fora do microfone.

O SR.

- Olha a lei de tombamento.

- Manifestação fora do microfone.

O SR.

- Mas a gente preserva o bem, a preservação deve ser feita do bem, não do critério.

O SR. ADRIANO DIOGO - Eu só queria falar uma coisa....N11



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 128 do
Processo 20457
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Rod.:N11 Folha:1

Taq.:Paula

Evento:Aud.Pública Pl304

Orador:

Data: 09-09-03

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. ADRIANO DIOGO - Apenas quero falar o seguinte: primeiro, acho importante que as garagens, os estacionamento sejam aprovados e tal. Agora, acho que o Marcelo estava tentando fazer e o Tolobon está tentando nos ajudar no seguinte: qual é a decisão política desse novo Plano Diretor porque a garagem subterrânea faz parte do Plano Diretor do parque e do estudo de viabilidade ambiental. Estamos apresentando para os conselhos o Estudo de Viabilidade Ambiental do novo Plano Diretor. No que consiste o novo Plano Diretor do Parque do Ibirapuera? A desimpermeabilização, a retirada dos automóveis, a retirada dos bolsões, um novo desenho interno e externo para o parque. É isso. Nesse sentido essas questões de como incorporar o obelisco, tentar incorporar o Brecheret, acabar com aquele absurdo de ter aberto aquela alça para favorecer o Cebolinha e arrebentar o Ibirapuera por trás, naquele trecho mais sensível. Isso tudo faz parte de um Plano Diretor. Quer dizer, o Plano Diretor não vai se ater apenas aos novos empreendimentos que vão dentro do parque. Qualquer um de nós que tem formação histórica, cultural e política de várias vertentes sabe o que o Brecheret representa, o que representa o obelisco na materialidade da história de São Paulo, do Movimento de 32, da Ditadura Vargas. É isso que estamos tentando trazer a discussão. É lógico que as obras materializam períodos históricos e têm a genialidade da concepção. Agora, se os órgãos de conservação não entenderem que além das obras refletidas nas obras do Niemeyer, na concepção, no desenho do obelisco e do mausoléu subterrâneo e do Brecheret incorporado ao parque é um movimento importante. O Brecheret que eu achava que era uma das coisas mais importantes a ser incorporada, o pessoal da área técnica em



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 1184 do
Processo 3043-6
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Rod.:N11 Folha:2

Taq.:Paula

Evento:Aud.Pública PI304

Orador:

Data: 09-09-03

Sem Revisão da Taquigrafia

função da construção do túnel acham mais difícil porque todo acesso ao túnel foi feito por trás do Brecheret para acessar a República do Líbano e cair embaixo da Santo Amaro. É uma coisa para nós importantíssima trazer o Brecheret para dentro do parque. Então, o que estamos tentando colocar: valorizar as obras do Niemeyer que estão lá dentro. Nós não tivemos tempo, e nem eu, para apresentar esse plano de redesenhar o Parque do Ibirapuera, que começa por uma nova concepção dos pisos e tudo mais. E, evidentemente ressaltar as obras lá construídas. Com vocês não é tão difícil fazer essa discussão como a que estamos tendo de fazer com a sociedade, principalmente com os núcleos mais conservadores. Mas, o que estamos querendo discutir é essa concepção como um todo.

O SR. _____ - Para não entrar nesses detalhes de discussão, acho o seguinte: o partido adotado é muito interessante. Acho que a cidade ganha. O próprio Patrimônio quando vai ver as questões históricas, os seus valores culturais, ele vai levar em consideração a qualidade de vida. É para isso que a gente faz e existimos como preservação. Qualidade de vida é o item mais importante e é para isso que preservamos. Então, por exemplo, tirando os detalhes que acho que um bom projeto resolve, inclusive como projeto o que mais me preocupa é a face do obelisco voltada para a 23 de Maio. Ele aparece como um marco importante na 23 de Maio. Nessa parte existe um talude e essa avenida vai se transformar numa nova fachada porque ela passa por trás do obelisco, no eixo monumental da 23 de Maio. Ela vai passar ou no nível do obelisco, ele terá de acompanhar a caída natural do terreno para o vale da 23 de Maio. E, é essa fachada que



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 109	do
Processo 30463	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

Rod.:N11 Folha:3

Taq.:Paula

Evento:Aud.Pública PI304

Orador:

Data: 09-09-03

Sem Revisão da Taquigrafia

corresponde a fachada dos estacionamentos. Estamos entrando num detalhe, é uma questão do projeto. Resolvemos como fica essa vertente, como passa essa avenida em relação a garagem. Ali o terreno vai caindo, mas é uma questão de projeto. É uma questão meramente de projeto. O restando, como qualidade de vida, como partido urbanístico, se vai manter depois algumas marcas na passagem dessa avenida e etc. são detalhes. Estamos analisando a concepção de um partido. Acho que esse partido é muito bom.

O SR. ADRIANO DIOGO - Excelente.

O SR. _____ - Peço desculpas, mas tenho de me retirar porque tenho horário.

O SR. AUGUSTO CAMPOS (PT) - Muito obrigado Mauro, pessoal do Ifam(?), muito obrigado Sr. Secretário, assessorias.

Está encerrada a audiência pública. Quem quiser as notas taquigráficas desta audiência, por favor, dirija-se à Secretaria da Comissão de Constituição e Justiça. Boa tarde a todos. Não esquecendo que a Comissão de Constituição e Justiça assumiu um compromisso com a Secretaria do Verde e do Meio Ambiente no sentido de que aprofundemos esse debate na Câmara. Vimos que de uma garagem já estamos mudando o local da rua. O intuito é tirar aquele monte de carros de dentro do Ibirapuera e desimpermeabilizar totalmente.

O SR. ADRIANO DIOGO - Temos também uma cópia do Plano Diretor que vou entregar ao Ifam. Você colocou com muita propriedade que quando o Maluf fez o acesso ao túnel quase que descaracterizou a visão do obelisco. O cartoon(?) fez um desenho para reforçar.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 1904 do
Processo 30453-0
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Rod.:N11 Folha:4

Taq.:Paula

Evento:Aud.Pública Pl304

Orador:

Data: 09-09-03

Sem Revisão da Taquigrafia

Augusto, precisa mandar oficialmente a transcrição para o Ifam.

- Encerra-se a reunião.

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

nº _____

Em ____/____/____

Ass: _____



Luzia Leite
Chefe de Serviço Subst.
REU 1238

PARECER Nº /2003 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 304/2003.

Trata-se de Projeto de Lei, encaminhado pela Exma. Sra. Prefeita, que visa autorizar a concessão de serviço público, precedida de execução de obra pública para construção de garagens subterrâneas, e exploração de serviço de estacionamento no Parque Ibirapuera.

Com efeito, compete ao Prefeito a administração dos bens municipais, nos termos do disposto no art. 111 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Também a Lei Maior Local, ao cuidar da iniciativa das leis, em seu art. 37 § 2º, inciso V, reserva ao Sr. Prefeito a iniciativa privativa para a apresentação de leis que digam respeito a concessão de bens imóveis municipais.

Ressalte-se que a presente proposta enquadra-se no disposto no art. 114, §§ 1º e 3º, que exige a autorização legislativa para outorga de concessão de uso de bens públicos de uso comum.

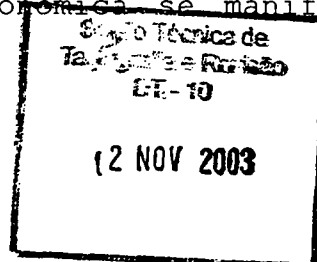
Para aprovação deste projeto deverá ser observado o quorum de maioria absoluta, de conformidade com o art. 40, § 3º, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Sob o aspecto jurídico, portando, nada obsta a regular tramitação da propositura, que encontra alicerce nos arts. 13, inciso IX, 37, § 2º, inciso V, e 114, §§ 1º e 3º, todos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, as Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente; De Administração Pública e de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica se manifestam A





Câmara Municipal de São Paulo

Luzia Leite
Chefe de Seção Subst.
R. 0.79

FAVOR da matéria, dada a sua relevância e comodidade que será proporcionada à população em geral.

No tocante ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas decorrentes da sua execução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, razão pela qual manifesta-se FAVORAVELMENTE.

Sala das Comissões reunidas,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CONTRÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

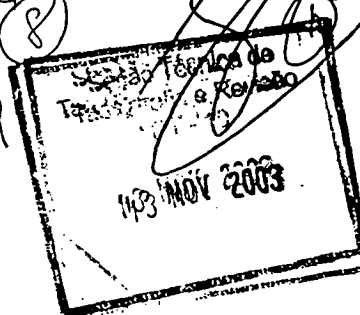
*Lido e
aprovado
12-11-03*

REQUERIMENTO

Requeremos à Douta Mesa, na forma regimental, o
ENCERRAMENTO DA DISCUSSÃO do Projeto de Lei
n.º 304.103, devendo o mesmo passar à fase de
votação.

Sala das Sessões, em

CMSP - A T M
-12-NOV-2003-18:31-007250



Folha nº 135 do proc.
nº 304 de 2003



Folha nº 136 do proc.
nº 304 de 2003

Luzia A. Leite
Chefe de Seção Subst.
RF 10.738

2.17.34
2.20.34

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

REQUERIMENTO

lido e
aprovado
18-11-03

[Handwritten signature]

Requeremos à Douta Mesa, na forma regimental, o
ENCERRAMENTO DA DISCUSSÃO do Projeto de Lei
n.º 304.../03..., devendo o mesmo passar à fase de
votação.

Sala das Sessões, em

CMS P - A T M

-19-Nov-2003 10:47:00Z291

Seção Técnica de
Taquiografia e Escrita
DT - 12
20 NOV 2003



Luzia A. Leite
Chefe de Seção Subst.
RF 10.738

VOTAÇÃO NOMINAL

Encerramento da Discussão do PL nº 304/03 - Ver. João Antonio

343ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Nº Sessão: 726

Nº Vot.: 5

Data Sessão: 19/11/2003

Partido	UF	Nome do Vereador	Voto	Partido	UF	Nome do Vereador	Voto
PC DO B	SP	ALCIDES AMAZONAS	SIM				
PL	SP	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	SIM				
PL	SP	ANTONIO PAES - BARATAO	SIM				
PP	SP	ANTONIO SALIM CURIATI	SIM				
PTB	SP	ATÍLIO FRANCISCO DA SILVA	SIM				
PT	SP	AUGUSTO CAMPOS	SIM				
PDT	SP	CARLOS APOLINÁRIO	SIM				
PT	SP	CARLOS NEDER	SIM				
PTB	SP	CELSO JATENE	SIM				
	SP	CLAUDETE ALVES	SIM				
PC DO B	SP	CLÁUDIO FONSECA	SIM				
PTB	SP	FARHAT, JOSÉ ROGÉRIO	SIM				
PT	SP	FRANCISCO CHAGAS	SIM				
PSDB	SP	GILBERTO NATALINI	NÃO				
PMDB	SP	GOULART, ANTONIO	SIM				
PT	SP	JOAO ANTÔNIO	SIM				
PT	SP	JOSÉ FERREIRA - ZELAO	SIM				
PT	SP	JOSÉ LAURINDO	SIM				
PL	SP	JOSÉ VIVIANI FERRAZ	SIM				
PT	SP	LUCILA PIZANI	SIM				
PPS	SP	MYRYAM ATHIÉ	SIM				
PT	SP	ODILON GUEDES	SIM				
PTB	SP	PAULO FRANGE	SIM				
PSDB	SP	RICARDO MONTORO	NÃO				
PT	SP	RUBENS CALVO	SIM				
PT	SP	TITA DIAS	SIM				
PSL	SP	VANDERLEI JANGROSSI	SIM				
PP	SP	WADIIH MUTRAN	SIM				
PSDB	SP	WILLIAM WOO	NAO				
PT	SP	ZÉLIA LOPES - D. ZÉLIA	SIM				
PSDB		GILSON BARRETO	NAO				

Presid.: ARSELINO TATTO

1º Vice.: *

1º Secr.: *

Votos Sim: 27

Votos Não: 34

Votos Abst: 0

Total: 30

31

Seção Técnica de
Taquigrafia e Revisão
DT - 10

20 NOV 2003

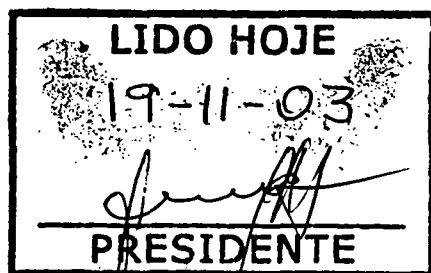
Emissão em: 19/11/03 - 21:01

Operad.: PAINEL ELETRÔNICO



Luzia A. Leite
Chefe de Seção Subst.
RE/10.738

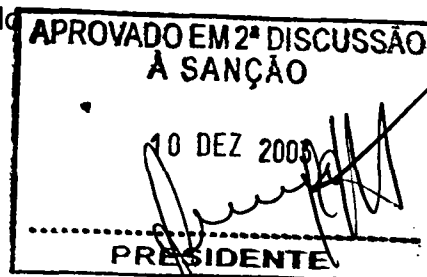
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



^{Nº 01}
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 304/2003
Dispõe sobre concessão de serviço público, precedida de execução de obra pública, para construção de garagens subterrâneas e exploração de serviço de estacionamento de veículos, em áreas situadas nos Distritos da Sé e República, e no Parque Ibirapuera.

A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA:



CAPÍTULO I

Da Concessão do Serviço nos Distritos da Sé e República

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a conceder, mediante procedimento licitatório, a exploração de serviço de estacionamento de veículos, precedida de planejamento, construção e implantação das respectivas garagens subterrâneas, em áreas situadas nos Distritos da Sé e da República.

§ 1º. As áreas mencionadas no "caput" deste artigo serão descritas em decreto do Executivo.

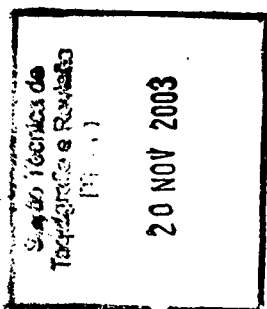
§ 2º. As edificações a serem erigidas, obrigatoriamente subterrâneas, deverão assegurar perfeito resguardo e preservação do meio ambiente e do patrimônio histórico e cultural.

§ 3º. Na impossibilidade de preservação da vegetação, o concessionário ficará obrigado a reconstituí-la, às suas expensas, de acordo com as exigências estabelecidas na legislação de proteção ambiental ou pela Prefeitura do Município de São Paulo.

Art. 2º. A concessão de que trata este capítulo poderá ser outorgada pelo prazo máximo de 30 (trinta) anos, contado da data da assinatura do contrato, incluindo-se eventuais prorrogações devidamente justificadas pelo Poder Público Municipal.

§ 1º. O prazo da concessão mencionado no "caput" deste artigo deverá ser definido no edital de licitação, observados os critérios de conveniência e oportunidade administrativas.

§ 2º. Cumprido o termo previsto no "caput" deste artigo, as áreas serão restituídas ao Município, com todas as construções, equipamentos e benfeitorias a elas incorporadas, sem nenhum direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização, podendo o



CMSP - ATM - 19-NOV-2003 19:56:00



Luzia A. Leite
Chefe de Serviço Subst.
RF 10.738

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Município deles fazer o uso que entender conveniente, de forma direta ou por intermédio de terceiros.

Art. 3º. Todos os investimentos e despesas diretos ou indiretos, realizados na elaboração de estudos e projetos destinados à execução da obra, ao remanejamento das interferências, à operação, manutenção e exploração decorrentes da concessão disciplinada neste capítulo caberão exclusivamente à concessionária.

Parágrafo único. Na hipótese de ser necessária a desapropriação de áreas para a execução das obras e serviços a que se refere a presente concessão, os custos respectivos poderão ser também suportados pela concessionária, na forma definida no edital de licitação.

Art. 4º. A concessionária será remunerada mediante a cobrança de tarifas aprovadas pelo Poder Público Municipal, devidas pelos usuários do serviço de estacionamento de veículos, cujos preços deverão corresponder aos valores de mercado praticados na região do empreendimento, podendo ser reduzidos aos sábados, domingos e feriados, bem como no horário noturno dos dias úteis, na forma estabelecida no respectivo edital de licitação.

Art. 5º. Incumbe à concessionária a prestação adequada do serviço concedido, respondendo por todos os prejuízos causados ao Poder Público, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenuie essa responsabilidade.

§ 1º. Sem prejuízo da responsabilidade a que se refere o "caput" deste artigo, a concessionária, por sua conta e risco, poderá contratar empresa para a execução da obra, a qual deverá atender às exigências de qualificação econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal e capacitação técnica, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre essa empresa e o Poder Público.

§ 2º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do cronograma de obras, de acordo com o projeto aprovado e as condições e prazos fixados no edital.

Art. 6º. Caberá ao órgão concedente a realização do procedimento licitatório, na modalidade concorrência pública, bem como a formalização do respectivo contrato.

Art. 7º. Além das exigências legais e de outras que forem julgadas pertinentes pela Administração Municipal, do edital de concorrência deverão constar:

- I – as normas a serem observadas pelos participantes do certame;
- II – as condições da concessão do serviço e da obra pública a ser executada;
- III – as especificações dos equipamentos a serem utilizados;
- IV – a exata descrição das áreas necessárias;
- V – as seguintes obrigações da concessionária:
 - a) prestar o serviço de forma adequada à plena satisfação dos usuários;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

b) suportar todas as despesas decorrentes da concessão, inclusive as relativas aos projetos, construções, materiais, mão-de-obra, encargos financeiros, trabalhistas, tributários e previdenciários, referentes às instalações e operação das garagens, sem qualquer ônus para a Prefeitura;

c) responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados ao Poder Público ou a terceiros, especialmente nos passeios públicos e em equipamentos de infra-estrutura urbana;

d) conservar o imóvel e as instalações em condições de perfeita utilização pelo público;

e) acatar as determinações do Poder Público que poderá, a qualquer momento, por intermédio de seus órgãos competentes, acompanhar e fiscalizar a execução das obras e dos serviços, exigindo, às expensas da concessionária, reparos, correções e reconstruções;

f) atender às normas legais e regulamentares;

g) prestar todas as informações solicitadas pelo Poder Público;

VI – as penalidades às quais se sujeita a concessionária.

Art. 8º. A concessionária deverá submeter seu projeto à aprovação dos órgãos técnicos competentes e consultar o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP e o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado – CONDEPHAAT, quando se tratar de imóvel tombado.

Art. 9º. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato de concessão, aplica-se o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Art. 10. Excetuem-se das disposições deste capítulo as concessões de serviço de estacionamento de veículos em garagens subterrâneas já devidamente formalizadas, as quais continuam regidas pela legislação vigente à data da assinatura dos respectivos contratos, observado o disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 8.987, de 1995.

CAPÍTULO II

Da Concessão do Serviço no Parque Ibirapuera

Art. 11. Fica o Executivo autorizado a conceder, mediante procedimento licitatório, a exploração de serviço de estacionamento de veículos, precedida de planejamento, construção e implantação das respectivas garagens subterrâneas, destinado ao apoio de usuários, em parte da área onde se localiza o Parque Ibirapuera.

§ 1º. A área mencionada no “caput” deste artigo será descrita em decreto do Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

§ 2º. A concessão de que trata este capítulo será outorgada pelo prazo máximo de 30 (trinta) anos, contado da data da assinatura do contrato, incluindo-se eventuais prorrogações devidamente justificadas pelo Poder Público Municipal.

§ 3º. Cumprido o termo previsto no § 2º deste artigo, as áreas serão restituídas ao Município, com todas as construções, equipamentos e benfeitorias a elas incorporadas, sem nenhum direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, podendo o Município deles fazer o uso que entender conveniente, de forma direta ou por intermédio de terceiros.

Art. 12. Todos os investimentos e despesas diretos ou indiretos, realizados na elaboração de estudos e projetos destinados à execução da obra, ao remanejamento das interferências, à operação, manutenção e exploração decorrentes da concessão disciplinada por esta lei caberão exclusivamente à concessionária.

Art. 13. A concessionária será remunerada mediante a cobrança de tarifas aprovadas pelo Poder Público Municipal, devidas pelos usuários do serviço de estacionamento de veículos, cujos preços deverão corresponder aos valores de mercado praticados na região do empreendimento, sendo reduzidos aos sábados, domingos e feriados, bem como no início da manhã e no horário noturno dos dias úteis, na forma estabelecida pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA no respectivo edital.

Art. 14. Incumbe à concessionária a prestação adequada do serviço concedido, respondendo por todos os prejuízos causados ao Poder Público, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenua essa responsabilidade.

§ 1º. Sem prejuízo da responsabilidade a que se refere o "caput" deste artigo, a concessionária, por sua conta e risco, poderá contratar empresa para a execução da obra, a qual deverá atender às exigências de qualificação econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal e capacitação técnica, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre essa empresa e o Poder Público.

§ 2º. Compete à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do cronograma de obras, de acordo com o projeto aprovado e as condições e prazos fixados no edital.

Art. 15. Caberá à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA a realização do procedimento licitatório, na modalidade concorrência pública, bem como a formalização do respectivo contrato.

Art. 16. Além das exigências legais e de outras que forem julgadas pertinentes pela Administração Municipal, do edital de concorrência deverão constar:

I – as normas a serem observadas pelos participantes do certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

II – as condições da concessão do serviço e da obra pública a ser executada;

III – as especificações dos equipamentos a serem utilizados;

IV – a exata descrição das áreas necessárias,

V – as seguintes obrigações da concessionária:

a) prestar o serviço de forma adequada à plena satisfação dos usuários;

b) suportar todas as despesas decorrentes da concessão, inclusive as relativas aos projetos, construções, materiais, mão-de-obra, encargos financeiros, trabalhistas, tributários e previdenciários, referentes às instalações e operação das garagens, sem qualquer ônus para a Prefeitura;

c) responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados ao Poder Público ou a terceiros, especialmente nos passeios públicos e em equipamentos de infra-estrutura urbana;

d) conservar o imóvel e as instalações em condições de perfeita utilização pelo público;

e) acatar as determinações do Poder Público que poderá, a qualquer momento, por intermédio de seus órgãos competentes, acompanhar e fiscalizar a execução das obras e dos serviços, exigindo, às expensas da concessionária, reparos, correções e reconstruções;

f) atender às normas legais e regulamentares;

g) prestar todas as informações solicitadas pelo Poder Público;

VI – as penalidades às quais se sujeita a concessionária.

Art. 17. A concessionária deverá submeter seu projeto à aprovação dos órgãos técnicos competentes e consultar o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP e o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado – CONDEPHAAT, por se cuidar de imóvel tombado, bem como a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA no que se refere ao licenciamento ambiental.

Art. 18. É vedada a subconcessão do serviço de que trata este capítulo.

Art. 19. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato de concessão, aplica-se o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 8.987, de 1995.

Art. 20. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

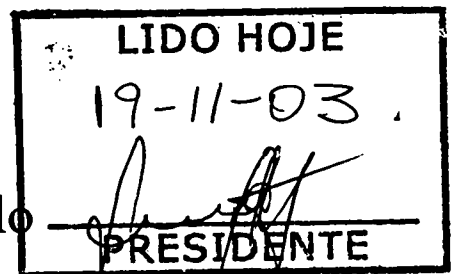
Art. 21. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis nºs 10.256, de 11 de fevereiro de 1987, e 10.570, de 6 de julho de 1988.

Sala das Sessões,

Ver. JOÃO ANTONIO
Líder do Governo



Câmara Municipal de São Paulo



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O SUBSTITUTIVO Nº 01 APRESENTADO EM PLÊNÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 304/03

Trata-se o presente de substitutivo apresentado em Plenário, pelo Líder de Governo, Vereador João Antônio, na forma do artigo 270 do Regimento Interno, ao projeto de lei 304/03, de autoria do Executivo, que visa dispor sobre a concessão de serviço público precedida de execução de obra pública para construção de garagens subterrâneas e exploração de serviço de estacionamento de veículos no Parque Ibirapuera.

O substitutivo apresentado visa aperfeiçoar o projeto original, incluindo as áreas situadas nos Distritos da Sé e da República, sem modificações, no entanto, que alterem a fundamentação jurídica já exarada no parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Face ao exposto, opina-se pela

LEGALIDADE

No mérito, nada há a opor ao substitutivo apresentado, que tem o intuito de melhorar o projeto original, adequando-o melhor a idéia do autor.

Face ao exposto, o parecer das comissões de mérito é

FAVORÁVEL

Sob o aspecto financeiro, nada há a opor ao substitutivo, uma vez que as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Face ao exposto, o parecer é

FAVORÁVEL.

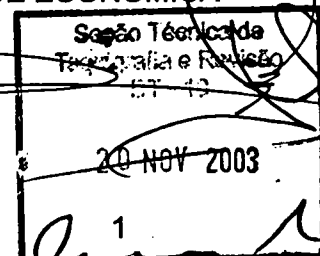
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA

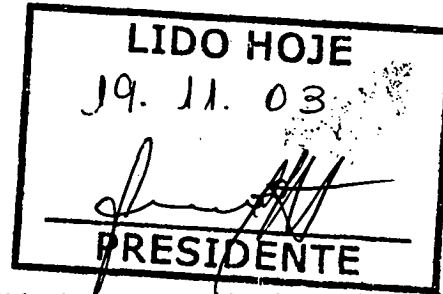
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO





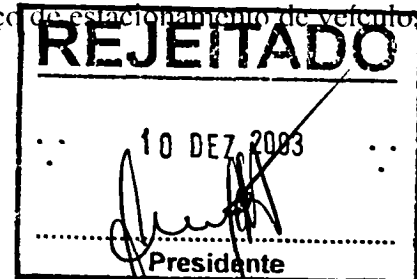
Câmara Municipal de São Paulo

202
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI 304/03



"Dispõe sobre concessão de serviço público precedida de execução de obra pública para construção de garagens subterrâneas e exploração de serviço de estacionamento de veículos no Parque Ibirapuera.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:



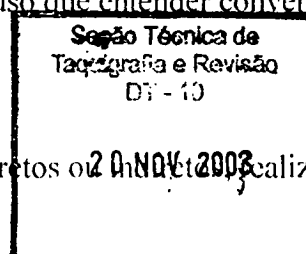
Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a conceder, mediante procedimento licitatório, a exploração de serviço de estacionamento de veículos, precedida de planejamento, construção e implantação das respectivas garagens subterrâneas, destinado ao apoio de usuários, em parte da área onde se localiza o Parque Ibirapuera.

§ 1º. A área total destinada à construção das garagens subterrâneas para a exploração dos serviços aludidos no "caput" deste artigo compreende aproximadamente 5 m2 (cinco metros quadrados), situando-se parte dela no canteiro central onde se localiza o Obelisco Mausoléu ao Soldado Constitucionalista de 1932, e outra a ser definida pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, cujos perímetros serão descritos em decreto.

§ 2º. A concessão de que trata desta lei será outorgada pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da assinatura do contrato, incluindo-se eventuais prorrogações devidamente justificadas pelo Poder Público Municipal.

§ 3º. Cumprido o termo previsto no § 2º deste artigo, as áreas serão restituídas ao Município, com todas as construções, equipamentos e benfeitorias a elas incorporadas, sem nenhum direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, podendo o Município deles fazer o uso que entender conveniente, de forma direta ou por intermédio de terceiros.

Art. 2º - Todos os investimentos e despesas diretos ou indiretos realizados na elaboração de



CMSF - ATM
-19-NOV-2003-20:40-007290



Câmara Municipal de São Paulo

estudos e projetos destinados à execução da obra, ao remanejamento das interferências, à operação, manutenção e exploração decorrentes da concessão disciplinada por esta lei caberão exclusivamente à concessionária.

Art. 3º. A concessionária será remunerada mediante a cobrança de tarifas aprovadas pelo Poder Público Municipal, devidas pelos usuários do serviço de estacionamento de veículos, cujos preços deverão corresponder aos valores de mercado praticados na região do empreendimento, sendo reduzidos aos sábados, domingos e feriados, bem como no início da manhã e no horário noturno dos dias úteis, na forma estabelecida pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA no respectivo edital.

Art. 4º. Incumbe à concessionária a prestação adequada do serviço concedido, respondendo por todos os prejuízos causados ao Poder Público, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua atenuar essa responsabilidade.

§ 1º. Sem prejuízo da responsabilidade a que se refere o "caput" deste artigo, a concessionária, por sua conta e risco, poderá contratar empresa para a execução da obra, a qual deverá atender às exigências de qualificação econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal e capacitação técnica, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre essa empresa e o Poder Público.

§ 2º. Compete à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do cronograma de obras, de acordo com o projeto aprovado e as condições e prazos fixados no edital.

Art. 5º. Caberá à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA a realização do procedimento licitatório, na modalidade concorrência pública, bem como a formalização do respectivo contrato.

Art. 6º. Além das exigências legais e de outras que forem julgadas pertinentes pela Administração Municipal, do edital de concorrência deverão constar:

I - as normas a serem observadas pelos participantes do certame;



Câmara Municipal de São Paulo

II - as condições da concessão do serviço e da obra pública a ser executada;

III - as especificações dos equipamentos a serem utilizados;

IV - a exata descrição das áreas necessárias,

V - as seguintes obrigações da concessionária:

a) prestar o serviço de forma adequada à plena satisfação dos usuários.

b) suportar todas as despesas decorrentes da concessão, inclusive as relativas aos projetos, construções, materiais, mão-de-obra, encargos financeiros, trabalhistas, tributários e previdenciários, referentes às instalações e operações das garagens, sem qualquer ônus para a Prefeitura;

c) responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados ao Poder Público ou a terceiros, especialmente nos passeios públicos e em equipamentos de infra-estrutura urbana;

d) conservar o imóvel e as instalações em condições de perfeita utilização pelo público;

e) acatar as determinações do Poder Público que poderá, a qualquer momento, por intermédio de seus órgãos competentes, acompanhar e fiscalizar a execução das obras e dos serviços, exigindo, às expensas da concessionária, reparos, correções e reconstruções;

f) atender às normas legais e regulamentares;

g) prestar todas as informações solicitadas pelo Poder Público;

VI - as penalidades às quais se sujeita a concessionária.

Art. 7º. A concessionária deverá submeter seu projeto à aprovação dos órgãos técnicos



Câmara Municipal de São Paulo

competentes e consultar o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP e o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, por se cuidar de imóvel tombado, bem como a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA no que se refere ao licenciamento ambiental.

Art. 8º. É vedada a subconcessão do serviço de que trata esta lei.

Art. 9º. A concessionária poderá transferir a concessão e o controle societário, bem como realizar fusões, incorporações e cisões, desde que com a prévia anuência do Poder Público, sob pena de caducidade da concessão, observado o disposto no artigo 27 da Lei Federal nº 8.987, de 1995.

Art. 10. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato de concessão, aplica-se o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 8.987, de 1995.

Art. 11. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Às Comissões competentes"

BANCADA DO PSDB



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

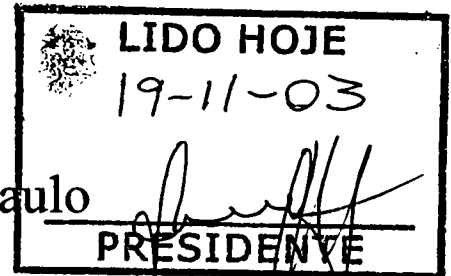
O PRESENTE SUBSTITUTIVO OBJETIVA ADEQUAR O REFERIDO PROJETO DE LEI ÀS DIRETRIZES DE PRESERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES NA CIDADE DE SÃO PAULO.

O ENTENDIMENTO DA BANCADA DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA É QUE QUALQUER INTERVENÇÃO FEITA NA PAISAGEM URBANA DEVE TER COMO PREMISSA A PRESERVAÇÃO DAS ÁREAS VERDES, TÃO ESCASSAS NA CAPITAL. DESSA MANEIRA, O PROJETO QUE INSTITUI ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO NO PARQUE DO IBIRAPUERA, VERDADEIRO CARTÃO POSTAL DA CIDADE, DEVE TER SUAS DIMENSÕES ADEQUADAS ÀS CONDIÇÕES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.

BANCADA DO PSDB



Câmara Municipal de São Paulo



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O SUBSTITUTIVO APRESENTADO EM PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 304/03

202

Trata-se o presente de substitutivo apresentado em Plenário, pela Bancada do PSDB, na forma do artigo 270 do Regimento Interno, ao projeto de lei 304/03, de autoria do Executivo, que visa dispor sobre a concessão de serviço público precedida de execução de obra pública para construção de garagens subterrâneas e exploração de serviço de estacionamento de veículos no Parque Ibirapuera.

O substitutivo apresentado visa alterar o projeto original, sem modificações, no entanto, que ensejem mudanças na fundamentação jurídica já exarada no parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Face ao exposto, opina-se pela

LEGALIDADE

No mérito, nada há a opor ao substitutivo apresentado, que tem o intuito de melhorar o projeto original, adequando-o melhor a idéia do autor.

Face ao exposto, o parecer das comissões de mérito é

FAVORÁVEL

Sob o aspecto financeiro, nada há a opor ao substitutivo, uma vez que as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Face ao exposto, o parecer é

FAVORÁVEL.

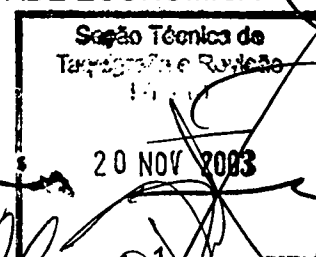
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO





VOTAÇÃO NOMINAL

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 304/03 - Bancada do PSDB

364ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Nº Sessão: 757

Nº Vot.: 13

Data Sessão: 10/12/2003

Partido	UF	Nome do Vereador	Voto	Partido	UF	Nome do Vereador	Voto
PRESIDENTE			NÃO				
PC DO B	SP	ALCIDES AMAZONAS	NAO				
PL	SP	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	NAO				
PL	SP	ANTONIO PAES - BARATÃO	NAO				
PP	SP	ANTONIO SALIM CURIATI	NAO				
PTB	SP	ATÍLIO FRANCISCO DA SILVA	NAO				
PT	SP	AUGUSTO CAMPOS	NAO				
PT	SP	BETO CUSTÓDIO	NAO				
PSDB	SP	CARLOS ALBERTO BEZERRA JR.	SIM				
PDT	SP	CARLOS APOLINÁRIO	NAO				
PT	SP	CARLOS NEDER	NAO				
PFL	SP	CELSO CARDOSO	NAO				
PT	SP	CLAUDETE ALVES	NAO				
PSDB	SP	DALTON SILVANO	SIM				
PTB	SP	FARHAT, JOSÉ ROGÉRIO	NAO				
PT	SP	FLAVIA PEREIRA	NAO				
PT	SP	FRANCISCO CHAGAS	NAO				
PSDB	SP	GILBERTO NATALINI	SIM				
PMDB	SP	GOULART, ANTONIO	NAO				
PT	SP	JOÃO ANTÔNIO	NAO				
PMDB	SP	JOOJI HATO	NAO				
PT	SP	JOSÉ FERREIRA - ZELÃO	NAO				
PT	SP	JOSÉ LAURINDO	NAO				
PT	SP	JOSÉ NOGUEIRA	NAO				
PMDB	SP	JOSÉ OLÍMPIO	NAO				
PL	SP	JOSÉ VIVIANI FERRAZ	NAO				
PT	SP	LUCILA PIZANI	NAO				
PSDB	SP	MARCOS ZERBINI	SIM				
PPS	SP	MYRYAM ATHIÉ	NAO				
PT	SP	NABIL BONDUKI	NAO				
PT	SP	PAULO FRANGE	NAO				
PL	SP	RAUL CORTÉZ	NAO				
PSDB	SP	RICARDO MONTORO	SIM				
PSB	SP	ROGER LIN	NAO				
PT	SP	RUBENS CALVO	NAO				
PDT	SP	TONINHO CAMPANHA	NAO				
PL	SP	TONINHO PAIVA	NAO				
PSL	SP	VANDERLEI JANGROSSI	NAO				
PSDB	SP	WILLIAM WOO	SIM				
PT	SP	ZÉLIA LOPES - D. ZÉLIA	NAO				

Seção Técnica de
Tatigrafia e Revisão

11 DEZ 2003

Presid.: ARSELINO TATTO

Vice.: *

Secr.: *

ad.: PAINEL ELETRÔNICO

Votos Sim: 6

Votos Não: 34

Votos Abst: 0

Total: 40

Emissão em: 10/12/03 - 21:01



VOTAÇÃO NOMINAL

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 304/03 - Líder do Governo

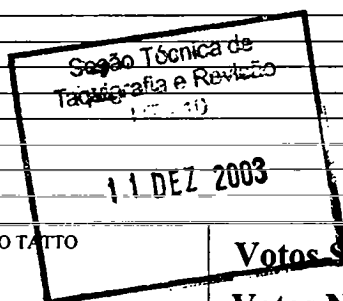
364ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Nº Sessão: 757

Nº Vot.: 14

Data Sessão: 10/12/2003

Partido	UF	Nome do Vereador	Voto	Partido	UF	Nome do Vereador	Voto
PRESIDENTE			SIM				
PC DO B	SP	ALCIDES AMAZONAS	SIM				
PL	SP	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	NAO				
PL	SP	ANTONIO PAES - BARATAO	SIM				
PP	SP	ANTONIO SALIM CURIATI	SIM				
PTB	SP	ATILIO FRANCISCO DA SILVA	SIM				
PT	SP	AUGUSTO CAMPOS	SIM				
PT	SP	BETO CUSTÓDIO	SIM				
PSDB	SP	CARLOS ALBERTO BEZERRA JR.	NAO				
PT	SP	CARLOS NEDER	SIM				
PFL	SP	CELSO CARDOSO	SIM				
PT	SP	CLAUDETE ALVES	SIM				
PSDB	SP	DALTON SILVANO	NAO				
PTB	SP	FARHAT, JOSÉ ROGÉRIO	SIM				
PT	SP	FLÁVIA PEREIRA	SIM				
PT	SP	FRANCISCO CHAGAS	SIM				
PSDB	SP	GILBERTO NATALINI	NAO				
PMDB	SP	GOULART, ANTONIO	SIM				
PT	SP	JOAO ANTÔNIO	SIM				
PT	SP	JOSÉ FERREIRA - ZELAO	SIM				
PT	SP	JOSÉ LAURINDO	SIM				
PT	SP	JOSÉ NOGUEIRA	SIM				
PMDB	SP	JOSÉ OLÍMPIO	SIM				
PL	SP	JOSÉ VIVIANI FERRAZ	SIM				
PT	SP	LUCILA PIZANI	SIM				
PPS	SP	MYRYAM ATHIÉ	SIM				
PT	SP	NABIL BONDUKI	SIM				
PTB	SP	PAULO FRANGE	SIM				
PL	SP	RAUL CORTEZ	SIM				
PSDB	SP	RICARDO MONTORO	NAO				
PT	SP	ROGER LIN	SIM				
PT	SP	RUBENS CALVO	SIM				
PDT	SP	TONINHO CAMPANHA	SIM				
PL	SP	TONINHO PAIVA	SIM				
PSL	SP	VANDERLEI JANGROSSI	SIM				
PP	SP	WADIH MUTRAN	SIM				
PSDB	SP	WILLIAM WOO	NAO				
PT	SP	ZÉLIA LOPES - D. ZÉLIA	SIM				
		MARLOS ZERBINI	NAO				



esid.: ARSELINO TATTO
Vice.: *
ecr.: *

Votos Sim: 32
Votos Não: 6
Votos Abst: 0
Total: 38
39

d.: PAINEL ELETRÔNICO

Emissão em: 10/12/03 - 21:03



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n°

304

de 20

03

11/12/03

(a)

152
Luzia A. Leite

Chefe de Seção Subst.

RF 10.738

À ATM

Sr. Assessor Chefe:

Tendo em vista que as Notas Taquigráficas da aprovação do presente projeto, não ficaram prontas até a presente data e que corre prazo para a futura Carta de Lei, comunico-lhe que deixei de anexá-las conforme o rotineiro.

Luzia A. Leite
Respondendo p/ Chefia de Plenário
RF 10.738

À Leg.3

Senhora Chefe:

Dep 138 142

O Substitutivo de fls. 135 á 139 foi aprovado em 2ª discussão e votação na 365ª Sessão Extraordinária, de 10.12.03, rejeitado o Substitutivo de fls. 141 à 145, estando em condições de ser enviado à sanção.

11.12.2003

BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Legislativo Chefe
ATM

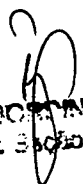
RECEBIDO EM LEG.3
EM 12/12/03
às 17:20 h.

ZIIZI ASSATO
Assistente de Chefia Técnica

Sra. Paula,

oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

15/12/2003


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe do Setor Técnico IV

Sra. Chefe,

oficiado, conforme solicitação de V. S^a.

15/12/2003


Paula Kawase
Oficial Legislativo

SE G U E...M.....juntado S....., nesta data, documento S..... e papel para Informação, rubricado S.....
sob folha S..... nº 153 a 166.....

Em 20/01/2004.....

(a) WILLIAM DI GIORGI
Assist^{te} Parlamentar
Registro 100.884



Folha nº 153 do proc.

nº 01 - 309 de 2003

(a) WILLIAM DI GIORGI
Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 16 de dezembro de 2003.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.0823/2003

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 10 de dezembro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 304/03, de autoria do Executivo, que dispõe sobre concessão de serviço público, precedida de execução de obra pública, para construção de garagens subterrâneas e exploração de serviço de estacionamento de veículos, em áreas situadas nos Distritos da Sé e República, e no Parque Ibirapuera.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

 ABA/pk



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003. Cópia extraída de fls. nº 138/142 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 304/03). (Executivo). Dispõe sobre concessão de serviço público, precedida de execução de obra pública, para construção de garagens subterrâneas e exploração de serviço de estacionamento de veículos, em áreas situadas nos Distritos da Sé e República, e no Parque Ibirapuera. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: CAPÍTULO I DA CONCESSÃO DO SERVIÇO NOS DISTRITOS DA SÉ E REPÚBLICA Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder, mediante procedimento licitatório, a exploração de serviço de estacionamento de veículos, precedida de planejamento, construção e implantação das respectivas garagens subterrâneas, em áreas situadas nos Distritos da Sé e da República. § 1º - As áreas mencionadas no “caput” deste artigo serão descritas em decreto do Executivo. § 2º - As edificações a serem erigidas, obrigatoriamente subterrâneas, deverão assegurar perfeito resguardo e preservação do meio ambiente e do patrimônio histórico e cultural. § 3º - Na impossibilidade de preservação da vegetação, o concessionário ficará obrigado a reconstituí-la, às suas expensas, de acordo com as exigências estabelecidas na legislação de proteção ambiental ou pela Prefeitura do Município de São Paulo. Art. 2º - A concessão de que trata este capítulo poderá ser outorgada pelo prazo máximo de 30 (trinta) anos, contado da data da assinatura do contrato, incluindo-se eventuais prorrogações devidamente justificadas pelo Poder Público Municipal. § 1º - O prazo da concessão mencionado no “caput” deste artigo deverá ser definido no edital de licitação, observados os critérios de conveniência e oportunidade administrativas. § 2º - Cumprido o termo previsto no “caput” deste artigo, as áreas serão restituídas ao Município, com todas as construções, equipamentos e benfeitorias a elas incorporadas, sem nenhum direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização, podendo o Município deles fazer o uso que entender conveniente, de forma direta ou por intermédio de terceiros. Art. 3º - Todos os investimentos e despesas diretos ou indiretos, realizados na elaboração de estudos e projetos destinados à execução da obra, ao remanejamento das interferências, à operação, manutenção e exploração decorrentes da concessão disciplinada neste capítulo caberão exclusivamente à concessionária. Parágrafo único - Na hipótese de ser necessária a desapropriação de áreas para a execução das obras e serviços a que se refere a presente concessão, os custos respectivos poderão ser também suportados pela

1



Folha nº 155 do proc.
nº 01-304 de 20 03

(a) WILLIAM DI GIORGI
Assistente Fiscal Municipal
R. 15, 100-664

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

concessionária, na forma definida no edital de licitação. Art. 4º - A concessionária será remunerada mediante a cobrança de tarifas aprovadas pelo Poder Público Municipal, devidas pelos usuários do serviço de estacionamento de veículos, cujos preços deverão corresponder aos valores de mercado praticados na região do empreendimento, podendo ser reduzidos aos sábados, domingos e feriados, bem como no horário noturno dos dias úteis, na forma estabelecida no respectivo edital de licitação. Art. 5º - Incumbe à concessionária a prestação adequada do serviço concedido, respondendo por todos os prejuízos causados ao Poder Público, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenua essa responsabilidade. § 1º - Sem prejuízo da responsabilidade a que se refere o "caput" deste artigo, a concessionária, por sua conta e risco, poderá contratar empresa para a execução da obra, a qual deverá atender às exigências de qualificação econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal e capacitação técnica, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre essa empresa e o Poder Público. § 2º - Compete ao órgão concedente o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do cronograma de obras, de acordo com o projeto aprovado e as condições e prazos fixados no edital. Art. 6º - Caberá ao órgão concedente a realização do procedimento licitatório, na modalidade concorrência pública, bem como a formalização do respectivo contrato. Art. 7º - Além das exigências legais e de outras que forem julgadas pertinentes pela Administração Municipal, do edital de concorrência deverão constar: I – as normas a serem observadas pelos participantes do certame; II – as condições da concessão do serviço e da obra pública a ser executada; III – as especificações dos equipamentos a serem utilizados; IV – a exata descrição das áreas necessárias; V – as seguintes obrigações da concessionária: a) prestar o serviço de forma adequada à plena satisfação dos usuários; b) suportar todas as despesas decorrentes da concessão, inclusive as relativas aos projetos, construções, materiais, mão-de-obra, encargos financeiros, trabalhistas, tributários e previdenciários, referentes às instalações e operação das garagens, sem qualquer ônus para a Prefeitura; c) responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados ao Poder Público ou a terceiros, especialmente nos passeios públicos e em equipamentos de infra-estrutura urbana; d) conservar o imóvel e as instalações em condições de perfeita utilização pelo público; e) acatar as determinações do Poder Público que poderá, a qualquer momento, por intermédio de seus órgãos competentes, acompanhar e fiscalizar a execução das



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

obras e dos serviços, exigindo, às expensas da concessionária, reparos, correções e reconstruções; f) atender às normas legais e regulamentares; g) prestar todas as informações solicitadas pelo Poder Público; VI – as penalidades às quais se sujeita a concessionária. Art. 8º - A concessionária deverá submeter seu projeto à aprovação dos órgãos técnicos competentes e consultar o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRES P e o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado – CONDEPHAAT, quando se tratar de imóvel tombado. Art. 9º - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato de concessão, aplica-se o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995. Art. 10 - Excetuam-se das disposições deste capítulo as concessões de serviço de estacionamento de veículos em garagens subterrâneas já devidamente formalizadas, as quais continuam regidas pela legislação vigente à data da assinatura dos respectivos contratos, observado o disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 8.987, de 1995. CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DO SERVIÇO NO PARQUE IBIRAPUERA Art. 11 - Fica o Executivo autorizado a conceder, mediante procedimento licitatório, a exploração de serviço de estacionamento de veículos, precedida de planejamento, construção e implantação das respectivas garagens subterrâneas, destinado ao apoio de usuários, em parte da área onde se localiza o Parque Ibirapuera. § 1º - A área mencionada no “caput” deste artigo será descrita em decreto do Executivo. § 2º - A concessão de que trata este capítulo será outorgada pelo prazo máximo de 30 (trinta) anos, contado da data da assinatura do contrato, incluindo-se eventuais prorrogações devidamente justificadas pelo Poder Público Municipal. § 3º - Cumprido o termo previsto no parágrafo 2º deste artigo, as áreas serão restituídas ao Município, com todas as construções, equipamentos e benfeitorias a elas incorporadas, sem nenhum direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, podendo o Município deles fazer o uso que entender conveniente, de forma direta ou por intermédio de terceiros. Art. 12 - Todos os investimentos e despesas diretos ou indiretos, realizados na elaboração de estudos e projetos destinados à execução da obra, ao remanejamento das interferências, à operação, manutenção e exploração decorrentes da concessão disciplinada por esta lei caberão exclusivamente à concessionária. Art. 13 - A concessionária será remunerada



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 157 do proc.
nº 01-304 de 2003
(a) WILLIAN DI GIORGI
Assistente Parlamentar
Data: 10/10/2004

mediante a cobrança de tarifas aprovadas pelo Poder Público Municipal, devidas pelos usuários do serviço de estacionamento de veículos, cujos preços deverão corresponder aos valores de mercado praticados na região do empreendimento, sendo reduzidos aos sábados, domingos e feriados, bem como no início da manhã e no horário noturno dos dias úteis, na forma estabelecida pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA no respectivo edital. Art. 14 - Incumbe à concessionária a prestação adequada do serviço concedido, respondendo por todos os prejuízos causados ao Poder Público, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenuie essa responsabilidade. § 1º - Sem prejuízo da responsabilidade a que se refere o "caput" deste artigo, a concessionária, por sua conta e risco, poderá contratar empresa para a execução da obra, a qual deverá atender às exigências de qualificação econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal e capacitação técnica, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre essa empresa e o Poder Público. § 2º - Compete à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do cronograma de obras, de acordo com o projeto aprovado e as condições e prazos fixados no edital. Art. 15 - Caberá à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA a realização do procedimento licitatório, na modalidade concorrência pública, bem como a formalização do respectivo contrato. Art. 16 - Além das exigências legais e de outras que forem julgadas pertinentes pela Administração Municipal, do edital de concorrência deverão constar: I - as normas a serem observadas pelos participantes do certame; II - as condições da concessão do serviço e da obra pública a ser executada; III - as especificações dos equipamentos a serem utilizados; IV - a exata descrição das áreas necessárias, V - as seguintes obrigações da concessionária: a) prestar o serviço de forma adequada à plena satisfação dos usuários; b) suportar todas as despesas decorrentes da concessão, inclusive as relativas aos projetos, construções, materiais, mão-de-obra, encargos financeiros, trabalhistas, tributários e previdenciários, referentes às instalações e operação das garagens, sem qualquer ônus para a Prefeitura; c) responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados ao Poder Público ou a terceiros, especialmente nos passeios públicos e em equipamentos de infra-estrutura urbana; d) conservar o imóvel e as instalações em condições de perfeita utilização pelo público; e) acatar as determinações do Poder Público que poderá, a qualquer momento, por intermédio de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

seus órgãos competentes, acompanhar e fiscalizar a execução das obras e dos serviços, exigindo, às expensas da concessionária, reparos, correções e reconstruções; f) atender às normas legais e regulamentares; g) prestar todas as informações solicitadas pelo Poder Público; VI – as penalidades às quais se sujeita a concessionária. Art. 17 - A concessionária deverá submeter seu projeto à aprovação dos órgãos técnicos competentes e consultar o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP e o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado – CONDEPHAAT, por se cuidar de imóvel tombado, bem como a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA no que se refere ao licenciamento ambiental. Art. 18 - É vedada a subconcessão do serviço de que trata este capítulo. Art. 19 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato de concessão, aplica-se o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 8.987, de 1995. Art. 20 - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 21 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis nºs 10.256, de 11 de fevereiro de 1987, e 10.570, de 6 de julho de 1988. Eu, Paula Kawase, Oficial Legislativo, padrão “QPA-09-B” extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 55 e digitei. Eu, ORLAVALDO KOGIMENDES, Assistente de Chefia Técnica, padrão “QPA-10-B” a conferi. São Paulo, 15 de dezembro de 2003. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ANGELA GORDON ANDREOLI, Visto Paula Kawase, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.

aa) Arselino Tatto; Jooji Hato; Cláudio Fonseca; Celso Cardoso; Myryam Athie; Eliseu Gabriel; Edivaldo Estima.

ABA/pk



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.688 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.

Dispõe sobre concessão de serviço público, precedida de execução de obra pública, para construção de garagens subterrâneas e exploração de serviço de estacionamento de veículos, em áreas situadas nos Distritos da Sé e República, e no Parque Ibirapuera.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 10 de dezembro de 2003, decretou a seguinte lei:

CAPÍTULO I DA CONCESSÃO DO SERVIÇO NOS DISTRITOS DA SÉ E REPÚBLICA

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder, mediante procedimento licitatório, a exploração de serviço de estacionamento de veículos, precedida de planejamento, construção e implantação das respectivas garagens subterrâneas, em áreas situadas nos Distritos da Sé e da República.

§ 1º - As áreas mencionadas no "caput" deste artigo serão descritas em decreto do Executivo.

§ 2º - As edificações a serem erigidas, obrigatoriamente subterrâneas, deverão assegurar perfeito resguardo e preservação do meio ambiente e do patrimônio histórico e cultural.

§ 3º - Na impossibilidade de preservação da vegetação, o concessionário ficará obrigado a reconstituí-la, às suas expensas, de acordo com as exigências estabelecidas na legislação de proteção ambiental ou pela Prefeitura do Município de São Paulo.

Art. 2º - A concessão de que trata este capítulo poderá ser outorgada pelo prazo máximo de 30 (trinta) anos, contado da data da assinatura do contrato, incluindo-se eventuais prorrogações devidamente justificadas pelo Poder Público Municipal.

§ 1º - O prazo da concessão mencionado no "caput" deste artigo deverá ser definido no edital de licitação, observados os critérios de conveniência e oportunidade administrativas.

§ 2º - Cumprido o termo previsto no "caput" deste artigo, as áreas serão restituídas ao Município, com todas as construções, equipamentos e benfeitorias a elas incorporadas, sem nenhum direito de retenção e independentemente de qualquer



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

pagamento ou indenização, podendo o Município deles fazer o uso que entender conveniente, de forma direta ou por intermédio de terceiros.

Art. 3º - Todos os investimentos e despesas diretos ou indiretos, realizados na elaboração de estudos e projetos destinados à execução da obra, ao remanejamento das interferências, à operação, manutenção e exploração decorrentes da concessão disciplinada neste capítulo caberão exclusivamente à concessionária.

Parágrafo único - Na hipótese de ser necessária a desapropriação de áreas para a execução das obras e serviços a que se refere a presente concessão, os custos respectivos poderão ser também suportados pela concessionária, na forma definida no edital de licitação.

Art. 4º - A concessionária será remunerada mediante a cobrança de tarifas aprovadas pelo Poder Público Municipal, devidas pelos usuários do serviço de estacionamento de veículos, cujos preços deverão corresponder aos valores de mercado praticados na região do empreendimento, podendo ser reduzidos aos sábados, domingos e feriados, bem como no horário noturno dos dias úteis, na forma estabelecida no respectivo edital de licitação.

Art. 5º - Incumbe à concessionária a prestação adequada do serviço concedido, respondendo por todos os prejuízos causados ao Poder Público, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenua essa responsabilidade.

§ 1º - Sem prejuízo da responsabilidade a que se refere o "caput" deste artigo, a concessionária, por sua conta e risco, poderá contratar empresa para a execução da obra, a qual deverá atender às exigências de qualificação econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal e capacitação técnica, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre essa empresa e o Poder Público.

§ 2º - Compete ao órgão concedente o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do cronograma de obras, de acordo com o projeto aprovado e as condições e prazos fixados no edital.

Art. 6º - Caberá ao órgão concedente a realização do procedimento licitatório, na modalidade concorrência pública, bem como a formalização do respectivo contrato.

Art. 7º - Além das exigências legais e de outras que forem julgadas pertinentes pela Administração Municipal, do edital de concorrência deverão constar:

I – as normas a serem observadas pelos participantes do certame;
II – as condições da concessão do serviço e da obra pública a ser executada;

III – as especificações dos equipamentos a serem utilizados;

IV – a exata descrição das áreas necessárias;

V – as seguintes obrigações da concessionária:

a) prestar o serviço de forma adequada à plena satisfação dos usuários;

b) suportar todas as despesas decorrentes da concessão, inclusive as relativas aos projetos, construções, materiais, mão-de-obra, encargos financeiros,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

trabalhistas, tributários e previdenciários, referentes às instalações e operação das garagens, sem qualquer ônus para a Prefeitura;

c) responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados ao Poder Público ou a terceiros, especialmente nos passeios públicos e em equipamentos de infra-estrutura urbana;

d) conservar o imóvel e as instalações em condições de perfeita utilização pelo público;

e) acatar as determinações do Poder Público que poderá, a qualquer momento, por intermédio de seus órgãos competentes, acompanhar e fiscalizar a execução das obras e dos serviços, exigindo, às expensas da concessionária, reparos, correções e reconstruções;

f) atender às normas legais e regulamentares;

g) prestar todas as informações solicitadas pelo Poder Público;

VI – as penalidades às quais se sujeita a concessionária.

Art. 8º - A concessionária deverá submeter seu projeto à aprovação dos órgãos técnicos competentes e consultar o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP e o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado – CONDEPHAAT, quando se tratar de imóvel tombado.

Art. 9º - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato de concessão, aplica-se o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Art. 10 - Excetuam-se das disposições deste capítulo as concessões de serviço de estacionamento de veículos em garagens subterrâneas já devidamente formalizadas, as quais continuam regidas pela legislação vigente à data da assinatura dos respectivos contratos, observado o disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 8.987, de 1995.

CAPÍTULO II

DA CONCESSÃO DO SERVIÇO NO PARQUE IBIRAPUERA

Art. 11 - Fica o Executivo autorizado a conceder, mediante procedimento licitatório, a exploração de serviço de estacionamento de veículos, precedida de planejamento, construção e implantação das respectivas garagens subterrâneas, destinado ao apoio de usuários, em parte da área onde se localiza o Parque Ibirapuera.

§ 1º - A área mencionada no “caput” deste artigo será descrita em decreto do Executivo.

§ 2º - A concessão de que trata este capítulo será outorgada pelo prazo máximo de 30 (trinta) anos, contado da data da assinatura do contrato, incluindo-se eventuais prorrogações devidamente justificadas pelo Poder Público Municipal.

§ 3º - Cumprido o termo previsto no parágrafo 2º deste artigo, as áreas serão restituídas ao Município, com todas as construções, equipamentos e benfeitorias a elas incorporadas, sem nenhum direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, podendo o Município



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 162 do proc.
nº 01-304 de 2003
(a) WILLIAN DI GIORGI
Assistente Parlamentar
Reg. nº 100.384

deles fazer o uso que entender conveniente, de forma direta ou por intermédio de terceiros.

Art. 12 - Todos os investimentos e despesas diretos ou indiretos, realizados na elaboração de estudos e projetos destinados à execução da obra, ao remanejamento das interferências, à operação, manutenção e exploração decorrentes da concessão disciplinada por esta lei caberão exclusivamente à concessionária.

Art. 13 - A concessionária será remunerada mediante a cobrança de tarifas aprovadas pelo Poder Público Municipal, devidas pelos usuários do serviço de estacionamento de veículos, cujos preços deverão corresponder aos valores de mercado praticados na região do empreendimento, sendo reduzidos aos sábados, domingos e feriados, bem como no início da manhã e no horário noturno dos dias úteis, na forma estabelecida pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA no respectivo edital.

Art. 14 - Incumbe à concessionária a prestação adequada do serviço concedido, respondendo por todos os prejuízos causados ao Poder Público, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenua essa responsabilidade.

§ 1º - Sem prejuízo da responsabilidade a que se refere o "caput" deste artigo, a concessionária, por sua conta e risco, poderá contratar empresa para a execução da obra, a qual deverá atender às exigências de qualificação econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal e capacitação técnica, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre essa empresa e o Poder Público.

§ 2º - Compete à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do cronograma de obras, de acordo com o projeto aprovado e as condições e prazos fixados no edital.

Art. 15 - Caberá à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA a realização do procedimento licitatório, na modalidade concorrência pública, bem como a formalização do respectivo contrato.

Art. 16 - Além das exigências legais e de outras que forem julgadas pertinentes pela Administração Municipal, do edital de concorrência deverão constar:

- I - as normas a serem observadas pelos participantes do certame;
- II - as condições da concessão do serviço e da obra pública a ser executada;
- III - as especificações dos equipamentos a serem utilizados;
- IV - a exata descrição das áreas necessárias;
- V - as seguintes obrigações da concessionária:
 - a) prestar o serviço de forma adequada à plena satisfação dos usuários;
 - b) suportar todas as despesas decorrentes da concessão, inclusive as relativas aos projetos, construções, materiais, mão-de-obra, encargos financeiros, trabalhistas, tributários e previdenciários, referentes às instalações e operação das garagens, sem qualquer ônus para a Prefeitura;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

c) responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados ao Poder Público ou a terceiros, especialmente nos passeios públicos e em equipamentos de infra-estrutura urbana;

d) conservar o imóvel e as instalações em condições de perfeita utilização pelo público;

e) acatar as determinações do Poder Público que poderá, a qualquer momento, por intermédio de seus órgãos competentes, acompanhar e fiscalizar a execução das obras e dos serviços, exigindo, às expensas da concessionária, reparos, correções e reconstruções;

f) atender às normas legais e regulamentares;

g) prestar todas as informações solicitadas pelo Poder Público;

VI – as penalidades às quais se sujeita a concessionária.

Art. 17 - A concessionária deverá submeter seu projeto à aprovação dos órgãos técnicos competentes e consultar o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP e o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado – CONDEPHAAT, por se cuidar de imóvel tombado, bem como a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA no que se refere ao licenciamento ambiental.

Art. 18 - É vedada a subconcessão do serviço de que trata este capítulo.

Art. 19 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato de concessão, aplica-se o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 8.987, de 1995.

Art. 20 - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 21 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis nºs 10.256, de 11 de fevereiro de 1987, e 10.570, de 6 de julho de 1988.

Câmara Municipal de São Paulo, 10 de dezembro de 2003.

O Presidente,

ABA/pk



Folha nº 164 do proc.
nº 01-304 de 2003
(a) WILLIAN DI GIORGI
Assistente Parlamentar
24/12/03 14:0884

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 16 de dezembro de 2003.

Recebi ofício Leg. 3 nº 823, de 16/12/03,
encaminhando à Sra. Prefeita cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao
Projeto de Lei nº 304/03, de autoria do Executivo.

RECEBIDO
SGM/ATL

18/12/03

gl
MATILDE T. FONSECA LOPES GOLO
RF: 134.424.2.00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n° 01-304 de 2003

(a)

165
WILLIAM DI GIORGI
Assistente Parlamentar
Registro 100.884

LEI N° 13.688, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

(Projeto de Lei n° 304/03, do Executivo, aprovado na forma do Substitutivo do Legislativo)

Dispõe sobre concessão de serviço público, precedida de execução de obra pública, para construção de garagens subterrâneas e exploração de serviço de estacionamento de veículos, em áreas situadas nos Distritos da Sé e República, e no Parque Ibirapuera.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 10 de dezembro de 2003, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DA CONCESSÃO DO SERVIÇO NOS DISTRITOS DA SÉ E REPÚBLICA

Art. 1° - Fica o Executivo autorizado a conceder, mediante procedimento licitatório, a exploração de serviço de estacionamento de veículos, precedida de planejamento, construção e implantação das respectivas garagens subterrâneas, em áreas situadas nos Distritos da Sé e da República.

§ 1° - As áreas mencionadas no "caput" deste artigo serão descritas em decreto do Executivo.

§ 2° - As edificações a serem erigidas, obrigatoriamente subterrâneas, deverão assegurar perfeito resguardo e preservação do meio ambiente e do patrimônio histórico e cultural.

§ 3° - Na impossibilidade de preservação da vegetação, o concessionário ficará obrigado a reconstituí-la, às suas expensas, de acordo com as exigências estabelecidas na legislação de proteção ambiental ou pela Prefeitura do Município de São Paulo.

Art. 2° - A concessão de que trata este capítulo poderá ser outorgada pelo prazo máximo de 30 (trinta) anos, contado da data da assinatura do contrato, incluindo-se eventuais prorrogações devidamente justificadas pelo Poder Público Municipal.

§ 1° - O prazo da concessão mencionado no "caput" deste artigo deverá ser definido no edital de licitação, observados os critérios de conveniência e oportunidade administrativas.

§ 2° - Cumprido o termo previsto no "caput" deste artigo, as áreas serão restituídas ao Município, com todas as construções, equipamentos e benfeitorias a elas incorporadas, sem nenhum direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização, podendo o Município deles fazer o uso que entender conveniente, de forma direta ou por intermédio de terceiros.

Art. 3° - Todos os investimentos e despesas diretos ou indiretos, realizados na elaboração de estudos e projetos destinados à execução da obra, ao remanejamento das interferências, à operação, manutenção e exploração decorrentes da concessão disciplinada neste capítulo caberão exclusivamente à concessionária.

Parágrafo único - Na hipótese de ser necessária a desapropriação de áreas para a execução das obras e serviços a que se refere a presente concessão, os custos respectivos poderão ser também suportados pela concessionária, na forma definida no edital de licitação.

Art. 4° - A concessionária será remunerada mediante a cobrança de tarifas aprovadas pelo Poder Público Municipal, devidas pelos usuários do serviço de estacionamento de veículos, cujos preços deverão corresponder aos valores de mercado praticados na região do empreendimento, podendo ser reduzidos aos sábados, domingos e feriados, bem como no horário noturno dos dias úteis, na forma estabelecida no respectivo edital de licitação.

Art. 5° - Incumbe à concessionária a prestação adequada do serviço concedido, respondendo por todos os prejuízos causados ao Poder Público, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenuem essa responsabilidade.

§ 1° - Sem prejuízo da responsabilidade a que se refere o "caput" deste artigo, a concessionária, por sua conta e risco, poderá contratar empresa para a execução da obra, a qual deverá atender às exigências de qualificação econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal e capacitação técnica, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre essa empresa e o Poder Público.

§ 2° - Compete ao órgão concedente o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do cronograma de obras, de acordo com o projeto aprovado e as condições e prazos fixados no edital.

Art. 6° - Caberá ao órgão concedente a realização do procedimento licitatório, na modalidade concorrência pública, bem como a formalização do respectivo contrato.

Art. 7° - Além das exigências legais e de outras que forem julgadas pertinentes pela Administração Municipal, do edital de concorrência deverão constar:

I - as normas a serem observadas pelos participantes do certame;

II - as condições da concessão do serviço e da obra pública a ser executada;

III - as especificações dos equipamentos a serem utilizados;

IV - a exata descrição das áreas necessárias;

V - as seguintes obrigações da concessionária:

a) prestar o serviço de forma adequada à plena satisfação dos usuários;

b) suportar todas as despesas decorrentes da concessão, inclusive as relativas aos projetos, construções, materiais, mão-de-obra, encargos financeiros, trabalhistas, tributários e previdenciários, referentes às instalações e operação das garagens, sem qualquer ônus para a Prefeitura;

c) responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados ao Poder Público ou a terceiros, especialmente nos passeios públicos e em equipamentos de infra-estrutura urbana;

d) conservar o imóvel e as instalações em condições de perfeita utilização pelo público;

e) acatar as determinações do Poder Público que poderá, a qualquer momento, por intermédio de seus órgãos competentes, acompanhar e fiscalizar a execução das obras e dos serviços, exigindo, às expensas da concessionária, reparos, correções e reconstruções;

f) atender às normas legais e regulamentares;

g) prestar todas as informações solicitadas pelo Poder Público;

VI - as penalidades às quais se sujeita a concessionária.

Art. 8° - A concessionária deverá submeter seu projeto à aprovação dos órgãos técnicos competentes e consultar o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP e o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, quando se tratar de imóvel tombado.

Art. 9° - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato de concessão, aplica-se o disposto no artigo 38 da Lei Federal n° 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Art. 10 - Excetuam-se das disposições deste capítulo as concessões de serviço de estacionamento de veículos em garagens subterrâneas já devidamente formalizadas, as quais continuam regidas pela legislação vigente à data da assinatura dos respectivos contratos, observado o disposto no artigo 42 da Lei Federal n° 8.987, de 1995.

CAPÍTULO II

DA CONCESSÃO DO SERVIÇO NO PARQUE IBIRAPUERA

Art. 11 - Fica o Executivo autorizado a conceder, mediante procedimento licitatório, a exploração de serviço de estacionamento de veículos, precedida de planejamento, construção e implantação das respectivas garagens subterrâneas, destinado ao apoio de usuários, em parte da área onde se localiza o Parque Ibirapuera.

§ 1° - A área mencionada no "caput" deste artigo será descrita em decreto do Executivo.

§ 2° - A concessão de que trata este capítulo será outorgada pelo prazo máximo de 30 (trinta) anos, contado da data da assinatura do contrato, incluindo-se eventuais prorrogações devidamente justificadas pelo Poder Público Municipal.

§ 3° - Cumprido o termo previsto no parágrafo 2° deste artigo, as áreas serão restituídas ao Município, com todas as construções, equipamentos e benfeitorias a elas incorporadas, sem nenhum direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, podendo o Município deles fazer o uso que entender conveniente, de forma direta ou por intermédio de terceiros.

Art. 12 - Todos os investimentos e despesas diretos ou indiretos, realizados na elaboração de estudos e projetos destinados à execução da obra, ao remanejamento das interferências, à operação, manutenção e exploração decorrentes da concessão disciplinada por esta lei caberão exclusivamente à concessionária.

Art. 13 - A concessionária será remunerada mediante a cobrança de tarifas aprovadas pelo Poder Público Municipal, devidas pelos usuários do serviço de estacionamento de veículos, cujos preços deverão corresponder aos valores de mercado praticados na região do empreendimento, sendo reduzidos aos sábados, domingos e feriados, bem como no início da manhã e no horário noturno dos dias úteis, na forma estabelecida pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA no respectivo edital.

Art. 14 - Incumbe à concessionária a prestação adequada do serviço concedido, respondendo por todos os prejuízos causados ao Poder Público, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenuie essa responsabilidade.

§ 1º - Sem prejuízo da responsabilidade a que se refere o "caput" deste artigo, a concessionária, por sua conta e risco, poderá contratar empresa para a execução da obra, a qual deverá atender às exigências de qualificação econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal e capacitação técnica, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre essa empresa e o Poder Público.

§ 2º - Compete à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do cronograma de obras, de acordo com o projeto aprovado e as condições e prazos fixados no edital.

Art. 15 - Caberá à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA a realização do procedimento licitatório, na modalidade concorrência pública, bem como a formalização do respectivo contrato.

Art. 16 - Além das exigências legais e de outras que forem julgadas pertinentes pela Administração Municipal, do edital de concorrência deverão constar:

I - as normas a serem observadas pelos participantes do certame;

II - as condições da concessão do serviço e da obra pública a ser executada;

III - as especificações dos equipamentos a serem utilizados;

IV - a exata descrição das áreas necessárias;

V - as seguintes obrigações da concessionária:

a) prestar o serviço de forma adequada à plena satisfação dos usuários;

b) suportar todas as despesas decorrentes da concessão, inclusive as relativas aos projetos, construções, materiais, mão-de-obra, encargos financeiros, trabalhistas, tributários e previdenciários, referentes às instalações e operação das garagens, sem qualquer ônus para a Prefeitura;

c) responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados ao Poder Público ou a terceiros, especialmente nos passeios públicos e em equipamentos de infra-estrutura urbana;

d) conservar o imóvel e as instalações em condições de perfeita utilização pelo público;

e) acatar as determinações do Poder Público que poderá, a qualquer momento, por intermédio de seus órgãos competentes, acompanhar e fiscalizar a execução das obras e dos serviços, exigindo, às expensas da concessionária, reparos, correções e reconstruções;

f) atender às normas legais e regulamentares;

g) prestar todas as informações solicitadas pelo Poder Público;

VI - as penalidades às quais se sujeita a concessionária.

Art. 17 - A concessionária deverá submeter seu projeto à aprovação dos órgãos técnicos competentes e consultar o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP e o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, por se cuidar de imóvel tombado, bem como a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA no que se refere ao licenciamento ambiental.

Art. 18 - É vedada a subconcessão do serviço de que trata este capítulo.

Art. 19 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato de concessão, aplica-se o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 8.987, de 1995.

Art. 20 - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 21 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis nºs 10.256, de 11 de fevereiro de 1987, e 10.570, de 6 de julho de 1988.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de dezembro de 2003, 450ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPPLY, PREFEITA

LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário Municipal das Subprefeituras

ADRIANO DIOGO, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 19 de dezembro de 2003.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 20 / 12 / 20 03

página 01 / 02, coluna 3ª / 1ª

Conferido: 

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

166

U

do processo nº 01-304 de 2003 20.01.2004 (a)

WILLIAM DI GIORGI
Assistente Parlamentar
Registro 100.884

À
SGP 33 - Senhora Supervisora,
Para arquivamento

21/01/04

Elhaniel
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado cl	166- fls.
Arquivo em	28.01.2004
O Func.	<i>[Signature]</i>
JOSÉ ROBERTO PEREIRA Assistente Parlamentar - Nº 100.112	